EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026 – SRP N° 013/2026

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 008/2026, de 19 de janeiro de 2026, com endereço à Avenida das Figueiras, nº 1.835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78.550-148, CNPJ/MF 00.814.574/0001-01, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com COTA PRINCIPAL para AMPLA CONCORRÊNCIA e COTA RESERVADA para ME e EPP e com EXCLUSIVIDADE para ME e EPP, com MODO DE DISPUTA ABERTO** às **08h00min (horário de Brasília/DF)** do dia **16 de novembro de 2026**, para, **REGISTRO DE PREÇO para "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO", para atender às necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT,** conforme descrito no **Anexo I** – Termo de Referência, deste edital.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade pregão, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 359/2023 e a Resolução CMS n° 012/2024 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma do Portal de Compras Públicas e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório, não sendo aceitas alegações de suposta indução ao erro, razão pela qual a licitante deverá se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

As licitantes deverão utilizar-se dos Modelos de Declarações disponíveis nos Anexos do Edital, uma vez que eles contemplam todas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar 123/2006, do Decreto Municipal nº 359/2023 e a Resolução CMS n°12/2024. Caso a licitante opte por enviar suas próprias declarações e, por acaso, estiver faltando alguma das exigências contidas nos modelos dos Anexos, a licitante poderá ser inabilitada e/ou desclassificada.
As licitantes também deverão utilizar-se do Modelo de Proposta Readequada disposto no Anexo II do Edital, pois ele contém todas as informações necessárias para cadastramento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO", para atender às necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT,** conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

1.2. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IX).

1.3. A licitante deverá ficar atenta às especificações dos itens, especialmente quando indicar marcas como referência de qualidade, necessidade de padronização, necessidade de manter a compatibilidade com plataformas padrões ou única capaz de atender, assim como eventuais vedações de marcas ou produtos que não atendam as expectativas da Administração, conforme art. 41 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da sessão pública será às **08h00min** (horário de Brasília) do dia **16 de novembro de 2026**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Em relação aos **itens 01 ao 39, 42 ao 47 e 52 ao 65** a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Já para os **itens 40, 48 e 50** a participação será destinada a todas as empresas, incluindo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com tratamento diferenciado (Cota Principal de 75%). E os **itens 41, 49 e 51**, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Cota Reservada de 25%).

3.1.2. Se a mesma empresa vencer a **Cota Reservada** e a **Cota Principal** com valores diferentes, a empresa vencedora deverá equiparar os valores das cotas com o **MENOR VALOR REGISTRADO** em uma delas.

3.1.3. Será observada quando da aquisição dos produtos a prioridade daqueles constantes nas Cotas Reservadas.

3.1.4. Não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

3.2.1. Empresas que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso;

3.2.4. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo sanção administrativa vigente que as impeça de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Sinop/MT, observados a natureza, o prazo de vigência e o âmbito de abrangência da penalidade, nos termos do art. 156, incisos III e IV, e §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.6. Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Sinop, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.8. Que constem nos cadastros oficiais: Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União); CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União).

3.2.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.11. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.13. O impedimento de que trata o item 3.2.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, com ressalva aos documentos legalmente emitidos em nome da matriz e outras situações admitidas.

3.4. Na hipótese de ausência de propostas válidas apresentadas por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos itens destinados à participação exclusiva, a Administração poderá avaliar a aplicação das exceções previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, visando à obtenção da proposta mais vantajosa e à prevenção de itens desertos ou fracassados, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e publicidade.

3.4.1. Eventual ampliação da participação para empresas não enquadradas como ME ou EPP deverá observar as condições legais aplicáveis, a motivação administrativa e os procedimentos necessários, não decorrendo automaticamente da simples ausência de propostas de empresas beneficiárias.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

3.7. Não será concedido tratamento diferenciado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, até mesmo de engenharia, ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores – Internet.

4.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

4.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance.

4.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, ou ainda, representantes distintos substabelecidos pelo mesmo procurador, mesmo que em itens ou lotes distintos.

4.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.10. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O acolhimento das propostas de preços será a partir das 08h00min (horário de Brasília/DF) do dia 04 de novembro de 2026, até às 08h00min (horário de Brasília/DF) do dia 16 de novembro de 2026.

5.2. A Proposta de Preços deverá conter a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.

5.3. O envio da proposta, assim como os documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata o item 5.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.9. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço por item; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (duas) horas.

5.17. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.17.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.18. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

5.19. As propostas terão validade de no **mínimo 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 156º da Lei 14.133/2021.

5.20. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

6. DOS LANCES

6.1. Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.2. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.3. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.3.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.3.2. No caso de houver propostas empatadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.4. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso, a disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

6.5.2. Não será retirada a proposta ou desclassificado o lance quando este não for considerado inexequível pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, não sendo admitidos pedidos de desclassificação via e-mail, telefone ou chat.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.7. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.8. Será adotado para este pregão o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.8.1. e 6.8.2., a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.12. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.13. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

6.14. Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

6.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame.

6.14.2. A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

6.14.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.14.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.15. O Pregoeiro deverá ainda encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.16. Será dada prioridade de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido quando houver empate entre os licitantes, inclusive em relação aos preços ofertados pelas demais Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte não sediadas na sede do órgão licitante ou na região prevista no art. 2ª, II, da Lei Municipal nº 3.503/2025.

6.17. Conforme item anterior, entende-se por:

6.17.1. Empresa local: pessoa jurídica de direito privado estabelecida em todo o território do Município de Sinop/MT;

6.17.2. Empresa regional: pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada na microrregião Alto do Teles Pires, compreendendo os seguintes municípios: Cláudia, Feliz Natal, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Nova Ubiratã, Santa Carmem, Sinop, Sorriso, Tapurah, União do Sul, Santa Rita do Trivelato e São José do Rio Claro.

6.18. Ocorrendo o empate ficto, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.18.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.18.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

6.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem no intervalo de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta na hipótese da disputa se dar entre empresas locais. Caso contrário, será sempre garantida a preferência às pessoas jurídicas sediadas neste município e, em sequência, às localizadas regionalmente.

6.19. A prioridade de contratação será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 3 EPPs sediadas no local capazes de atender ao instrumento convocatório.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

6.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

6.21.2. Empresas brasileiras;

6.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade e serão observados os preços unitários máximos obtidos na pesquisa de preços do presente certame como critério de aceitabilidade.

6.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o preço total de referência do item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. Contiver vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara Municipal, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não

haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.6.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.6.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.7. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou for comprovada sua inexequibilidade, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus Anexos.

7.7.1. Ocorrendo a situação referida no item 7.7., o Pregoeiro poderá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.

7.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

7.9.1. Ocorrendo a situação referida no item 7.9., o Pregoeiro deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.

7.10. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.11. O prazo para envio da proposta de preços readequada com os respectivos valores obtidos na fase de lances pelo vencedor será de 2 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares e habilitatórios, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.11.1. Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Departamento de Licitação poderá solicitar documentos complementares.

7.11.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.12. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados ou das propostas registradas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.14. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site *www.portaldecompraspublicas.com.br*, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

8.1.1. Dentro do prazo de 2 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

8.1.2. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 2 (duas) horas.

8.1.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

8.1.4. Os prazos que se referem o item 8.1 poderão ser prorrogados a critério do pregoeiro.

8.2. A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinadas na última folha em local específico; (Modelo/Anexo II).

8.2.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

8.2.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.2.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais;

8.2.5. O prazo para a entrega de material deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Câmara Municipal de Sinop;

8.2.6. Somente será aceito um preço para cada item;

8.2.7. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

8.2.8. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

8.2.9. Número deste pregão.

8.3. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 deste edital.

8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição, não prevista neste edital.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.10. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

8.11. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/21.

8.11.1. Juntamente a Proposta de Preços, a(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

8.11.1.1. Descrição técnica dos itens arrematados, ofertados através de material impresso (DIGITAL) em português (fotos, catálogos, folders, cartazes, impressos, etc...), devendo constar imagem, modelo específico da marca ofertada e descritivo de composição, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, que será submetida à análise.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br., após solicitação do pregoeiro.

9.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.1.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

9.1.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.1.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro comercial, no caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

9.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.8. No caso do item 9.2.4., caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

9.2.9. Quaisquer atos constitutivos elencados acima deverão ser apresentados juntamente com a Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – **QSA e documentos pessoais dos sócios**;

9.2.10. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ);**

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.

9.3.5.1. Juntamente com a CNDT deverá ser apresentada a **Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social**, disponível através do site https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab, expedida em até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

9.3.6. Declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (Anexo VIII).

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica participante da licitação.

9.4.1.1. Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

9.4.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.5. Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Anexo III):

9.5.1. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (Anexo III – **Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006**) acompanhada da **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

9.5.2. A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

9.5.3. O CCMEI substitui, para todos os efeitos legais, o requerimento de empresário e a certidão simplificada, conforme o art. 21 da Resolução CGSIM nº 48/2018).

9.5.4. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

9.5.5. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.5.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação;

9.5.8. Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.6. Declaração de habilitação e de veracidade (Anexo IV):

9.6.1. A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que todas as declarações informadas são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme modelo no Anexo IV.

9.7. Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo V):

9.7.1. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais de impedimentos, conforme Modelo de Declaração do Anexo V.

9.7.2. Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível através do site **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

9.8. Declaração de conhecimento do edital (Anexo VI):

9.8.1. A licitante deverá apresentar declaração de que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme Modelo de Declaração do Anexo VI.

9.9. Declaração de não parentesco (Anexo VII):

9.9.1. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo

grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Modelo de Declaração do Anexo VII.

OBSERVAÇÕES:

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3. A documentação exigida no item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.

4. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.

5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

6.1. As autenticações somente serão aceitas quando feitas em cartório.

6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.1. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 9 inabilitará o licitante e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeita às penalidades legais.

10. Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital será penalizada de acordo com as sanções dispostas no art. 156, da Lei nº 14.133/21.

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Conforme previsto no art. 208 do Decreto Municipal nº 359/2023 e nos art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacao02@sinop.mt.leg.br, ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sinop, localizado na Avenida das Figueiras, nº 1.835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP: 78.550-148.

10.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de esclarecimento e impugnações no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido no art. 209 do Decreto Municipal nº 359/2023 e, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.1.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

10.1.6. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

10.2. Conforme previsto no art. 237 do Decreto Municipal nº 359/2023, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 1 (uma) hora, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo de 1 (uma) hora importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.5. O recurso será dirigido à autoridade competente, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.2.10. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.2.11. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.12. Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei 14.133/2021 e legislação vigente.

10.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1. O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

11.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

11.3. O pagamento será em até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao fornecimento, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

11.4. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da C/C da contratada, bem como, se a empresa é optante do SIMPLES.

11.4.1. Em sendo optante do SIMPLES, o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

11.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.6. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.8. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

11.8.1. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

11.8.2. Empresas do Simples Nacional ou MEI deverão informar no corpo da Nota fiscal que não se enquadram a esta Normativa conforme o art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, não estando sujeitas à retenção de IR, entretanto deverão comprovar esta condição além das informações complementares no documento fiscal, anexar a nota fiscal o comprovante de enquadramento do Simples Nacional ou de Micro Empreendedor Individual.

11.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.10. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 13.1. somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

11.13. Em caso de atraso superior a 30 dias no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.16.1. O prazo de validade;

11.16.2. A data da emissão;

11.16.3. Os dados da Ata de Registro de Preço e do órgão contratante;

11.16.4. O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preço;

11.16.5. O valor a pagar; e

11.16.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.17. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

11.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.19. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preço, caso a Contratada não regularize sua situação.

11.21. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.22. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. Conforme preconiza o art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, se houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Proceder com a revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder com a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Proceder com a adjudicação do objeto e com a homologação da licitação.

12.2. Ao pronunciar com a anulação, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.5. Quando houver interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos no Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.6. A assinatura da Ata de Registro não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com as cláusulas deste Edital.

12.7. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.8.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.8.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.9. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante deverá possuir certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da MP n° 2.200-2/2002.

12.10. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, e proposta final o e-mail para envio da Ata de Registro de Preços para assinatura digital, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

12.11. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.12. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado fiscal da Ata.

12.13. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.15. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.17. Após convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade da proposta, decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, e não correspondendo à Câmara Municipal de Sinop o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.17.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

12.17.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.17.3. A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

12.18. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.19. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 47 da Resolução nº 012/2024 da Câmara Municipal de Sinop/MT.

13.1.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser autorizada a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e devidamente justificada a necessidade administrativa, observadas as disposições do art. 47 da Resolução nº 012/2024.

13.1.2. A renovação dos quantitativos ficará condicionada à formalização da prorrogação da Ata, mediante autorização da autoridade competente, não sendo admitidos acréscimos quantitativos fora dessa hipótese, em observância ao art. 48 da Resolução nº 012/2024.

13.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo da Câmara Municipal, através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/21 e alterações.

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2001 Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.1001 Aquisição de Equipamento de Material Permanente.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis durante sua vigência, inclusive em caso de prorrogação, observadas as disposições do art. 48 da Resolução nº 012/2024 da Câmara Municipal de Sinop/MT.

14.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos produtos, compreendendo todos os custos e despesas necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento.

14.2. Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando cabível o reajustamento, poderão ter seus preços reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, nos termos dos arts. 74 e 75 da Resolução nº 012/2024 da Câmara Municipal de Sinop/MT e da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.1. Para os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, o primeiro reajustamento observará o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, considerando-se a variação acumulada do IPCA até o primeiro aniversário de sua assinatura, conforme disposto no § 3º do art. 75 da Resolução nº 012/2024.

14.2.2. Os reajustamentos subsequentes, quando cabíveis, observarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido, nos termos do § 2º do art. 75 da Resolução nº 012/2024.

14.2.3. O reajustamento dos preços contratuais será formalizado mediante apostilamento, quando não houver necessidade de alteração contratual, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. O reajustamento previsto nesta cláusula não se aplica automaticamente aos preços registrados na Ata de Registro de Preços, restringindo-se aos contratos administrativos dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

14.4. A eventual ocorrência de fatos supervenientes que comprometam o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor será analisada pela Administração, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória, observadas as hipóteses legais de cancelamento do registro de preços e as disposições aplicáveis da Resolução nº 012/2024.

14.5. Na hipótese de os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado, a Administração poderá promover negociação com o fornecedor para adequação às condições de mercado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis para cancelamento do registro de preços, observados os arts. 49 e 50 da Resolução nº 012/2024 e as demais disposições legais pertinentes.

14.7. O pedido de revisão ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de contrato decorrente da Ata deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentos que demonstrem a ocorrência de fatos supervenientes enquadráveis nas hipóteses legais, especialmente no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. A apresentação de pedido de reajustamento ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não suspenderá automaticamente o cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas ou expressamente autorizadas pela Administração.

15. DA ENTREGA E DO PRAZO

15.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sinop, conforme solicitação efetuada pelo Setor de Compras, conforme demanda.

15.1.1. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem e sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregamento, etc;

15.2. O prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa ao responsável da empresa

vencedora do certame licitatório, estando sujeitos à conferência e aceite pelo servidor do setor de almoxarifado.

15.3. Os materiais estarão sujeitos à conferência e aceite por funcionário responsável. Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias, sob pena de cancelamento da compra.

15.3.1. Os produtos devem obedecer às especificações descritas neste Termo de Referência e normas técnicas inerentes aos mesmos;

15.4. Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 5 (cinco) dias úteis para análise da Câmara Municipal solicitante, podendo ser prorrogada a entrega do material pelo período máximo de até 05 (cinco) dias após emissão do documento justificativo, onde a Câmara Municipal tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Da Câmara Municipal:

16.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação, após conferência das especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.2. Aplicar à detentora da Ata as penalidades cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais e editalícias;

16.1.3. Prestar à detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado;

16.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;

16.1.5. Notificar, formalmente e por escrito, a detentora da Ata sobre irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para correção;

16.1.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s).

16.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, quanto à qualidade dos produtos, prazos de entrega e demais condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

16.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, qualidade, validade ou demais exigências constantes no Termo de Referência;

16.1.9. Comunicar à contratada, com antecedência razoável, as demandas e quantitativos necessários para fornecimento dos produtos;

16.1.10. Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

16.1.11. Exigir o cumprimento das normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao objeto contratado;

16.2. Da Empresa Vencedora:

16.2.1. Fornecer os produtos nas especificações, quantidades, marcas ofertadas e qualidade exigidas no Termo de Referência, edital e proposta apresentada;

16.2.2. Designar formalmente, antes do início da execução da Ata, preposto responsável por representar a contratada perante a Administração, mediante comunicação escrita encaminhada ao fiscal ou gestor da Ata;

16.2.3. Atender prontamente às solicitações, exigências e determinações da Administração inerentes ao objeto da presente contratação;

16.2.4. As notas fiscais deverão conter, obrigatoriamente, a descrição correta dos itens fornecidos, número do empenho, número da Nota de Autorização de Despesa - NAD e dados bancários para pagamento;

16.2.5. As certidões fiscais, trabalhistas e demais documentos exigidos deverão acompanhar a nota fiscal para fins de liquidação da despesa;

16.2.6. Observar as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, do Decreto Municipal nº 190/2023 e demais normas correlatas relativas à retenção de Imposto de Renda;

16.2.6.1. NÃO serão realizadas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas retenção de IR, quando aplicável;

16.2.7. Empresas optantes pelo Simples Nacional ou MEI deverão informar esta condição no corpo da Nota Fiscal, bem como apresentar comprovante atualizado de enquadramento;

16.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, taxas, despesas operacionais e quaisquer outros custos decorrentes da execução do objeto;

16.2.9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

16.2.10. Fornecer os produtos no prazo, forma e local estipulados, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados ou em desacordo com as especificações técnicas;

16.2.11. Cumprir rigorosamente os horários, cronogramas e programações estabelecidas pela Administração;

16.2.12. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento e descarregamento dos produtos, observando as normas vigentes e adotando medidas que impeçam danos, contaminações ou deteriorações;

16.2.13. Entregar os materiais em perfeitas condições de uso, acondicionados adequadamente e com validade mínima exigida no Termo de Referência;

16.2.14. Substituir, sem ônus para a Administração e no prazo estabelecido, qualquer produto que apresente defeito, vício, avaria, vencimento inadequado, dano de transporte ou desconformidade com as especificações;

16.2.15. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar total ou parcialmente o objeto da contratação;

16.2.16. Observar os princípios da sustentabilidade ambiental, econômica e social previstos na Lei nº 14.133/2021, promovendo práticas que reduzam impactos ambientais;

16.2.17. Os produtos fornecidos deverão, sempre que possível:

I – possuir características biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis;

II – apresentar menor potencial de impacto ambiental;

III – possuir embalagens recicláveis ou reutilizáveis;

IV – observar boas práticas de fabricação e distribuição sustentável.

16.2.18. As embalagens deverão proteger adequadamente os produtos durante transporte, armazenamento e manuseio, evitando vazamentos, danos ou contaminações;

16.2.19. Sempre que possível, deverá ser evitado o uso excessivo de embalagens plásticas ou materiais de difícil degradação ambiental;

16.2.20. A contratada deverá orientar a Administração quanto ao descarte ambientalmente adequado de embalagens e resíduos gerados pelos produtos fornecidos;

16.2.21. Quando aplicável, a contratada deverá observar práticas de logística reversa, nos termos da legislação ambiental vigente;

16.2.22. Os produtos fornecidos deverão respeitar as normas técnicas aplicáveis, inclusive normas da ABNT, regulamentações do INMETRO e demais órgãos competentes, quando cabível;

16.2.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos dos arts. 12 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;

16.2.24. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento das obrigações assumidas;

16.2.25. Arcar integralmente com eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

16.2.26. A contratada deverá adotar, sempre que possível, boas práticas ambientais em sua cadeia logística e operacional, incluindo:

I – redução da emissão de poluentes;

II – uso racional de recursos naturais;

III – redução de desperdícios;

IV – conformidade com a legislação ambiental vigente.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da Resolução nº 012/2024 da Câmara Municipal de Sinop/MT e, quando aplicável, do Decreto Municipal nº 360/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as circunstâncias do caso concreto:

17.2.1. Dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nas contratações dela decorrentes;

17.2.2. Dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. Dar causa à inexecução total das obrigações assumidas;

17.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive aquela regularmente solicitada pelo Pregoeiro, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Edital;

17.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

17.2.5.1. Não encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao resultado da negociação, quando regularmente convocado;

17.2.5.2. Recusar-se injustificadamente a apresentar o detalhamento da proposta, quando exigível;

17.2.5.3. Solicitar a desclassificação da proposta após o encerramento da etapa competitiva, sem justificativa legalmente admissível;

17.2.5.4. Deixar de apresentar documentação destinada à demonstração da exequibilidade da proposta, quando regularmente exigida;

17.2.5.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações essenciais do Edital, quando caracterizada a conduta prevista no art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da análise de eventual irregularidade sanável.

17.2.6. Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, inclusive mediante recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, quando legalmente exigível;

17.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos bens objeto da licitação, sem motivo justificado;

17.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução das obrigações assumidas;

17.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes;

17.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

17.2.10.1. Agir em conluio ou praticar conduta destinada a frustrar a competitividade do certame;

17.2.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento das propostas ou na análise da habilitação;

17.2.10.3. Apresentar documentação falsificada ou adulterada.

17.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.3. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável, assegurada a prévia defesa, as seguintes sanções:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa moratória e/ou compensatória;

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

17.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.4.4. Os danos causados à Administração Pública;

17.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. A multa compensatória observará os percentuais estabelecidos nos subitens seguintes, respeitados os limites legais de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), a proporcionalidade da penalidade e a natureza da infração cometida:

17.5.1. 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação correspondente ao item ou lote afetado, nas hipóteses previstas nos itens 17.2.4 e 17.2.5;

17.5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação não formalizada ou, em caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, sobre o valor estimado dos itens ou lotes adjudicados ao fornecedor, na hipótese prevista no item 17.2.6;

17.5.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese prevista no item 17.2.1;

17.5.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação afetada ou, quando a infração disser respeito à totalidade dos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, sobre o valor dos itens ou lotes atingidos, na hipótese prevista no item 17.2.3;

17.5.5. 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação ou dos itens ou lotes diretamente afetados pela infração, nas hipóteses previstas nos itens 17.2.2 e 17.2.8 a 17.2.12, observada a gravidade da conduta e os demais critérios legais;

17.5.6. Nas hipóteses de retardamento injustificado previstas no item 17.2.7, será aplicada a multa moratória disciplinada no item 17.6, sem prejuízo de eventual conversão em multa compensatória, observados os requisitos legais e vedada a dupla punição pelo mesmo fundamento.

17.6. O atraso injustificado na entrega dos bens ou no cumprimento de obrigação de substituição sujeitará o fornecedor à aplicação de multa moratória, calculada sobre o valor da parcela não entregue ou não substituída tempestivamente, nos seguintes percentuais:

17.6.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, do 1º (primeiro) ao 10º (décimo) dia;

17.6.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, do 11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) dia;

17.6.3. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, do 21º (vigésimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia.

17.6.4. Os percentuais previstos nos subitens anteriores serão aplicados de forma progressiva, por faixa de atraso, limitando-se a multa moratória a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

17.6.5. Ultrapassados 30 (trinta) dias de atraso, a Administração avaliará, mediante decisão fundamentada, a conveniência da manutenção da contratação, a possibilidade de extinção contratual e as providências relativas ao cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

17.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no item 17.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada às infrações previstas nos itens 17.2.2 a 17.2.7, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nos itens 17.2.8 a 17.2.12, bem como às infrações previstas nos itens 17.2.2 a 17.2.7 que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. A aplicação da multa será precedida de oportunidade de defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão competente, observadas as disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir.

17.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá exclusivamente pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, conforme art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.14. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.15. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial, podendo ser descontada de valores eventualmente devidos ao fornecedor, observadas as disposições legais, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, quando cabível.

17.16. A aplicação de sanção administrativa não implica, por si só, o cancelamento automático do registro de preços ou a extinção das contratações dele decorrentes, devendo tais providências observar as hipóteses legais, o procedimento aplicável e decisão administrativa fundamentada.

17.17. Será admitida a reabilitação do fornecedor sancionado com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa eventualmente aplicada;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com manifestação conclusiva quanto ao cumprimento dos requisitos legais;

f) Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando exigido pelo parágrafo único do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.18. Compete à Câmara Municipal de Sinop/MT, observadas as atribuições das autoridades competentes, apurar as infrações e aplicar as sanções relacionadas ao procedimento licitatório e ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das competências dos eventuais órgãos participantes quanto às contratações por eles realizadas.

17.19. A aplicação das sanções previstas neste Edital observará os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 012/2024 da Câmara Municipal de Sinop/MT e, quando aplicável, no Decreto Municipal nº 360/2023.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhado por um gestor cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo da contratação com toda a documentação relativa à sua execução e fiscalização, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc., conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 359/2023.

18.3. A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

18.4. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

c) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) a satisfação do público usuário, quando cabível.

18.4.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.4.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

18.5. O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto em Ata de Registro de Preço ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o

produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

18.6. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

18.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preço.

18.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.11. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

19. DAS DISPOSIÇOES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

19.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. O resultado dessa licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

19.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal n° 359/2023, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

19.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o foro da comarca de Sinop, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.9. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a Câmara Municipal de Sinop pelo e-mail licitacao02@sinop.mt.leg.br, nos dias úteis no horário das 7h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF).

19.10. Faz parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;

Anexo VI – Modelo de declaração de conhecimento do edital;

Anexo VII – Modelo de declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Sinop/MT, 03 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO DA SILVA PIRES
Data: 03/11/2026 13:22:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUSTAVO DA SILVA PIRES
Diretor de Compras e Licitações
Matrícula 1026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGILO: () SIM (X) NÃO PREVISÃO NO PCA: (X) SIM () NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE	
Departamento Demandante: Secretaria de Finanças e Orçamento	
Secretário: Valdirley Nunes	
E-mail (Institucional): compras@sinop.mt.leg.br	**Telefone (Institucional):** 66.3517-2835

2 – OBJETO

2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO", para atender às necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT.**

2.2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	COD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	19688	**AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DE ÁUDIO PROFISSIONAL** - DEVE POSSUIR POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 WATTS RMS, DISTRIBUÍDA EM, NO MÍNIMO, 02 CANAIS, COM POTÊNCIA COMPATÍVEL POR CANAL, OPERANDO EM IMPEDÂNCIA PADRÃO DE 4 OHMS OU SUPERIOR. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE AMPLIFICAÇÃO CLASSE D OU SUPERIOR, GARANTINDO ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E BAIXA DISTORÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ADEQUADA PARA USO PROFISSIONAL, MÍNIMO DE 20HZ A 20KHZ, COM BAIXO NÍVEL DE DISTORÇÃO HARMÔNICA. DEVE POSSUIR ENTRADAS DE ÁUDIO BALANCEADAS E/OU NÃO BALANCEADAS (XLR, P10 OU RCA), E SAÍDAS COMPATÍVEIS COM SISTEMAS DE CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SUPERAQUECIMENTO E VARIAÇÕES DE TENSÃO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ATIVO OU PASSIVO ADEQUADO AO FUNCIONAMENTO	UND	01	R$ 2.971,65	R$ 2.971,65

		CONTÍNUO. DEVE POSSUIR INDICADORES VISUAIS DE OPERAÇÃO, COMO SINAL, CLIP E PROTEÇÃO. A ALIMENTAÇÃO DEVE SER BIVOLT AUTOMÁTICA OU COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA NACIONAL. O GABINETE DEVE SER ROBUSTO, PODENDO SER DO TIPO RACK PADRÃO 19" OU FORMATO COMPACTO (SLIM), DESDE QUE GARANTA ADEQUADA DISSIPAÇÃO TÉRMICA E SEGURANÇA OPERACIONAL. O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO COM CABOS NECESSÁRIOS, ESTAR EM PERFEITO FUNCIONAMENTO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES. 				
02	19755	**AMPLIFICADOR DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO PARA FONES DE OUVIDO**, COM NO MÍNIMO 08 CANAIS DE SAÍDA INDEPENDENTES. DEVE POSSUIR ENTRADA DE ÁUDIO ESTÉREO, COM CONEXÃO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS, E NO MÍNIMO 08 SAÍDAS PARA FONES DE OUVIDO COM CONECTORES PADRÃO P10 (6,35 MM), PERMITINDO CONTROLE INDIVIDUAL DE VOLUME POR CANAL. DEVE POSSUIR CIRCUITO DE AMPLIFICAÇÃO DE BAIXO RUÍDO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ADEQUADA À REPRODUÇÃO DE ÁUDIO PROFISSIONAL, PREFERENCIALMENTE DE 20 HZ A 20 KHZ OU SUPERIOR, COM BAIXA DISTORÇÃO HARMÔNICA E CAPACIDADE DE OPERAÇÃO SIMULTÂNEA DE TODOS OS CANAIS. DEVE SER COMPATÍVEL COM FONES DE OUVIDO DE DIFERENTES IMPEDÂNCIAS, POSSUIR INDICADORES DE FUNCIONAMENTO, GABINETE RESISTENTE E ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA NACIONAL, MEDIANTE FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUSA. DEVE ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 	UND	01	R$ 222,00	R$ 222,00
03	19053	**BATERIA** - CR 2032, 3 V, CARTELA COM 5 UNIDADES. 	UND	30	R$ 10,85	R$ 325,50
04	19702	**BASE IP DECT PARA TELEFONIA VOIP SEM FIO** - COMPATÍVEL COM PROTOCOLO SIP E	UND	01	R$ 461,52	R$ 461,52

		TECNOLOGIA DECT (DIGITAL ENHANCED CORDLESS TELECOMMUNICATIONS), COM CAPACIDADE PARA REGISTRO DE, NO MÍNIMO, 10 CONTAS SIP E SUPORTE A ATÉ 05 CHAMADAS SIMULTÂNEAS. DEVE PERMITIR O EMPARELHAMENTO DE, NO MÍNIMO, 05 APARELHOS SEM FIO DECT COMPATÍVEIS, COM POSSIBILIDADE DE MAPEAMENTO FLEXÍVEL DE CONTAS SIP ENTRE OS RAMAIS. DEVE OPERAR NA FAIXA DE FREQUÊNCIA DECT COMPATÍVEL COM AS NORMAS UTILIZADAS NO BRASIL, COM ALCANCE MÍNIMO DE 50 METROS EM AMBIENTES INTERNOS E 300 METROS EM ÁREAS ABERTAS, PODENDO ALCANÇAR DISTÂNCIAS SUPERIORES CONFORME O MODELO DO RAMAL UTILIZADO. DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 PORTA ETHERNET 10/100 MBPS COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E SUPORTE À ALIMENTAÇÃO VIA POWER OVER ETHERNET (POE) PADRÃO IEEE 802.3AF OU SUPERIOR. DEVE POSSUIR INDICADORES VISUAIS DE STATUS PARA ALIMENTAÇÃO, REDE E CONEXÃO DECT, BEM COMO BOTÃO DE EMPARELHAMENTO E LOCALIZAÇÃO DOS RAMAIS. DEVE SUPORTAR RECURSOS AVANÇADOS DE TELEFONIA, COMO TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS, ENCAMINHAMENTO, CHAMADA EM ESPERA, CONFERÊNCIA DE TRÊS PARTICIPANTES, PLANO DE DISCAGEM FLEXÍVEL, REDUNDÂNCIA DE SERVIDORES E FAILOVER. DEVE SER COMPATÍVEL COM DOWNLOAD DE AGENDA VIA XML OU LDAP, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 3.000 CONTATOS, E REGISTRO DE CHAMADAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 REGISTROS. DEVE SUPORTAR MECANISMOS DE SEGURANÇA COMO TLS, SRTP E HTTPS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. O EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE REDE E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. O PRODUTO DEVE POSSUIR HOMOLOGAÇÃO VÁLIDA DA ANATEL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 				
05	19672	**CABO HDMI 2 METROS -** 4K, 3D FULL HD 2.1 GOLD BLINDADO, ALTA VELOCIDADE, HDR, 60HZ, 120HZ, ETHERNET, COMPATIVEL COM PS4, PS5, XBOX, TV, PC, NOTEBOOK TV MONITORES PROJETORES.	UND	10	R$ 20,45	R$ 204,50

06	19673	**CABO HDMI 3 METROS -** 4K, 3D FULL HD 2.1 GOLD BLINDADO, ALTA VELOCIDADE, HDR, 60HZ, 120HZ, ETHERNET, COMPATIVEL COM PS4, PS5, XBOX, TV, PC, NOTEBOOK TV MONITORES PROJETORES.	UND	10	R$ 25,36	R$ 253,60
07	19756	**CABO PROFISSIONAL PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO BALANCEADO,** COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS, EQUIPADO COM CONECTOR XLR MACHO DE 3 PINOS EM UMA EXTREMIDADE E CONECTOR XLR FÊMEA DE 3 PINOS NA OUTRA EXTREMIDADE. DEVE POSSUIR CONDUTORES INTERNOS DE COBRE DE ALTA CONDUTIVIDADE, ISOLAMENTO INDIVIDUAL E SISTEMA DE BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, GARANTINDO TRANSMISSÃO ESTÁVEL E COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS. DEVE APRESENTAR REVESTIMENTO EXTERNO FLEXÍVEL, RESISTENTE A DOBRAS E AO MANUSEIO CONTÍNUO, COM CONECTORES REFORÇADOS, CONTATOS METÁLICOS DE BOA CONDUTIVIDADE E SISTEMA DE TRAVAMENTO. DEVE SER COMPATÍVEL COM MICROFONES PROFISSIONAIS, MESAS DE SOM, INTERFACES DE ÁUDIO E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE UTILIZEM CONEXÕES XLR BALANCEADAS. O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO MONTADO, TESTADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 	UND	05	R$ 84,52	R$ 422,60
08	19757	**CABO PROFISSIONAL PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO BALANCEADO,** COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS, EQUIPADO COM CONECTOR XLR MACHO DE 3 PINOS EM UMA EXTREMIDADE E CONECTOR XLR FÊMEA DE 3 PINOS NA OUTRA EXTREMIDADE. DEVE POSSUIR CONDUTORES INTERNOS DE COBRE DE ALTA CONDUTIVIDADE, ISOLAMENTO INDIVIDUAL E SISTEMA DE BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, GARANTINDO TRANSMISSÃO ESTÁVEL E COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS. DEVE APRESENTAR REVESTIMENTO EXTERNO FLEXÍVEL, RESISTENTE A DOBRAS E AO MANUSEIO CONTÍNUO, COM CONECTORES REFORÇADOS, CONTATOS METÁLICOS DE BOA CONDUTIVIDADE E SISTEMA DE TRAVAMENTO. DEVE SER COMPATÍVEL COM MICROFONES PROFISSIONAIS, MESAS DE SOM, INTERFACES DE ÁUDIO E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE UTILIZEM CONEXÕES XLR BALANCEADAS. O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO MONTADO,	UND	05	R$ 79,39	R$ 396,95

		TESTADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 				
09	19556	**CAIXA DE CABO DE REDE -** PARA TRANSMISSÃO DE DADOS, CATEGORIA 6 (CAT6), FORNECIDO EM CAIXA COM 305 METROS. O CABO DEVE SER DO TIPO U/UTP (NÃO BLINDADO), COMPOSTO POR 4 PARES TRANÇADOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU (100% COBRE), COM BITOLA MÍNIMA DE 24 AWG OU SUPERIOR, ISOLADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DEVE POSSUIR CAPA EXTERNA EM PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM CARACTERÍSTICA RETARDANTE À CHAMA, ADEQUADO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS. O CABO DEVE SUPORTAR LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 250 MHZ, SENDO COMPATÍVEL COM REDES GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS), COM POSSIBILIDADE DE SUPORTE A TAXAS SUPERIORES EM DISTÂNCIAS REDUZIDAS. DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COMO ANSI/TIA-568, ISO/IEC 11801 E NORMAS BRASILEIRAS CORRELATAS. O PRODUTO DEVE SER HOMOLOGADO PELA ANATEL, QUANDO APLICÁVEL, E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE. DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 	UND	10	R$ 999,19	R$ 9.991,90

10	19689	**CARTUCHO DE CILINDRO** - DR-3440, ORIGINAL PARA USO NAS IMPRESSORAS BROTHER HL-L6202DW E MFC-L6902DW, COMPATÍVEL COM TONERS TN-3472 OU EQUIVALENTES. RENDIMENTO APROXIMADO DE 50.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4. O PRODUTO DEVERÁ GARANTIR PERFEITA COMPATIBILIDADE, QUALIDADE DE IMPRESSÃO E FUNCIONAMENTO ADEQUADO, SEM DANOS AO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES. 	UND	08	R$ 535,97	R$ 4.287,76
11	19462	**CARTUCHO DE CILINDRO** - CILINDRO DL-410 / DL410X, ORIGINAL, PARA USO NAS IMPRESSORAS PANTUM MODELOS P3010DW, P3012DN, P3012DW E P3302DN. RENDIMENTO APROXIMADO DE 12.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4. O PRODUTO DEVERÁ GARANTIR EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO, TOTAL COMPATIBILIDADE E FUNCIONAMENTO ADEQUADO, SEM DANOS AO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 	UND	10	R$ 576,85	R$ 5.768,50
12	19695	**CARTUCHO DE TONER PRETO (BLACK)** - ORIGINAL, PARA USO NAS IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS BROTHER MODELOS HL-L5102DW, HL-L6202DW, DCP-L5502DN, DCP-L5602DN, DCP-L5652DN, MFC-L5902DN, MFC-L6702DW E MFC-L6902DW. RENDIMENTO APROXIMADO DE 12.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4. O PRODUTO DEVERÁ GARANTIR EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO, TOTAL COMPATIBILIDADE E FUNCIONAMENTO ADEQUADO, SEM VAZAMENTOS OU DANOS AO EQUIPAMENTO. MARCAS E MODELOS CITADOS APENAS COMO REFERÊNCIA TÉCNICA PARA CORRETA COMPATIBILIDADE DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	UND	10	R$ 581,00	R$ 5.810,00

						
13	19461	**CARTUCHO DE TONER** - ORIGINAL COM PANTUM TL-5120X TL5120 5120X, UTILIZADO NOS MODELOS DE EQUIPAMENTOS: PANTUM BM55100FDM, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 15.000 PAGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER QUE OFERECE EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSAO, GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICACAO. TONER ORIGINAL COM PANTUM TL-5120X PARA UTILIZACAO NOS EQUIPAMENTOS PANTUM BM5100FDM, PRODUTO ORIGINAL NOVO, TONER TL-5120X RENDIMENTO MEDIO DE 15.000 PAGINAS, GARANTIA MINIMA DE 06 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICACAO. 	UND	15	R$ 265,32	R$ 3.979,80
14	19468	**CARTUCHO DE TONER** - TONER TL-410, ORIGINAL, PARA USO NAS IMPRESSORAS PANTUM P3010DW E MODELOS COMPATÍVEIS. RENDIMENTO APROXIMADO DE 6.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4. O PRODUTO DEVERÁ GARANTIR EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO, TOTAL COMPATIBILIDADE E FUNCIONAMENTO ADEQUADO, SEM VAZAMENTOS OU DANOS AO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 	UND	10	R$ 459,42	R$ 4.594,20
15	19463	**CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL HP CE-285A CE285 CE-285** - UTILIZADO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: LASERJET: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW. RENDIMENTO EM MÉDIA 1.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. COMPATÍVEL DE QUALIDADE EQUIVALENTE AO	UND	60	R$ 35,21	R$ 2.112,60

		ORIGINAL COM ALTÍSSIMA QUALIDADE NA IMPRESSÃO, GARANTIA DE 06 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. 				
16	19713	**CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL HP 35A -** PRETO, MODELO CB435A, COMPATÍVEL DE QUALIDADE EQUIVALENTE AO ORIGINAL, PARA IMPRESSORAS HP COMPATÍVEIS. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.600 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4. O PRODUTO DEVERÁ GARANTIR EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO, TOTAL COMPATIBILIDADE E FUNCIONAMENTO ADEQUADO, SEM VAZAMENTOS OU DANOS AO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 	UND	60	R$ 41,80	R$ 2.508,00
17	19690	**CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-3302** - DR3302, ORIGINAL, UTILIZADO NOS TONERS TN-3382, TN-3332 E TN-3392, PARA USO NAS IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS BROTHER MODELOS HL-5452DN, HL-5472DW, HL-6182DW, HL-6182DWT, DCP-8112DN, DCP-8152DN, DCP-8157DN, MFC-8512DW, MFC-8712DW, MFC-8912DW, MFC-8952DW E MFC-8952DWT. RENDIMENTO APROXIMADO DE 30.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4. O PRODUTO DEVERÁ GARANTIR PERFEITA COMPATIBILIDADE, QUALIDADE DE IMPRESSÃO E FUNCIONAMENTO ADEQUADO, SEM DANOS AO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 	UND	10	R$ 666,35	R$ 6.663,50

18	19460	**CILINDRO ORIGINAL COM PANTUM DL-5120 DL5120** - UTILIZADO NO MODELO: PANTUM BM5100FDM. RENDE APROXIMADAMENTE 30.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER QUE OFERECE EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO, GARANTIA DE 06 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. UNIDADE DE CILINDRO DL-5120 PARA USO EM PAMTUM BM5100FDM, PRODUTO ORIGINAL. 	UND	15	R$ 205,89	R$ 3.088,35
19	19696	**COMPUTADOR TIPO WORKSTATION** - DE ALTO DESEMPENHO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR PROCESSADOR COM, NO MÍNIMO, 16 NÚCLEOS FÍSICOS E 20 THREADS, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I9-12900F, MEMÓRIA CACHE COMPATÍVEL E SUPORTE A TECNOLOGIAS ATUAIS DE PROCESSAMENTO. DEVE POSSUIR PLACA DE VÍDEO DEDICADA, COM MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB GDDR6 OU SUPERIOR, COM SUPORTE A TECNOLOGIAS DE ACELERAÇÃO GRÁFICA AVANÇADA, COMO RENDERIZAÇÃO EM TEMPO REAL E PROCESSAMENTO PARALELO (SIMILAR OU SUPERIOR À LINHA NVIDIA GEFORCE RTX 5060 OU SUPERIOR). A PLACA-MÃE DEVE SER COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR, POSSUIR CHIPSET ATUAL, SUPORTE A MEMÓRIA DDR4 OU SUPERIOR, SLOT PARA SSD NVME E INTERFACES MODERNAS, GARANTINDO ESTABILIDADE E POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. DEVE POSSUIR MEMÓRIA RAM INSTALADA DE, NO MÍNIMO, 32GB (SENDO 2X16GB OU 1X32GB, O TAMANHO MINIMO DO MÓDULO DE MEMÓRIA É DE 16GB) DDR4 OU SUPERIOR, EM CONFIGURAÇÃO QUE PERMITA EXPANSÃO FUTURA. O ARMAZENAMENTO DEVE SER EM SSD DO TIPO NVME, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB, GARANTINDO ALTA VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO. O GABINETE DEVE SER DO TIPO TORRE, COM ESTRUTURA ROBUSTA, BOA VENTILAÇÃO INTERNA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADO COM MÚLTIPLOS VENTILADORES E ORGANIZAÇÃO INTERNA DE CABOS, PODENDO POSSUIR ELEMENTOS ESTÉTICOS DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A FUNCIONALIDADE. A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVE POSSUIR POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O CONJUNTO, MÍNIMO DE 600W, COM PFC ATIVO, CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 80 PLUS OU SUPERIOR E TENSÃO BIVOLT	UND	03	R$ 12.439,50	R$ 37.318,50

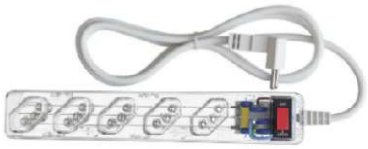
		AUTOMÁTICA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE MÍNIMA COM PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR, SAÍDAS DE VÍDEO HDMI E/OU DISPLAYPORT, PORTA DE REDE ETHERNET GIGABIT E ÁUDIO INTEGRADO. DEVE ACOMPANHAR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFISSIONAL ORIGINAL, LICENCIADO E ATIVADO. O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO COM TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS, ESTAR EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. 				
20	19399	**CONECTOR RJ45 MACHO, CATEGORIA 6 (CAT6)** - FORNECIDO EM EMBALAGEM CONTENDO 25 UNIDADES. O CONECTOR DEVE SER DO TIPO MODULAR 8P8C, COMPATÍVEL COM CABOS U/UTP CATEGORIA 6, COM CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS NA FAIXA DE 22 A 26 AWG. DEVE POSSUIR CONTATOS INTERNOS EM BRONZE FOSFOROSO COM BANHO DE OURO E NÍQUEL, GARANTINDO ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, BAIXA RESISTÊNCIA DE CONTATO E MAIOR DURABILIDADE. O CORPO DO CONECTOR DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO PROPAGANTE À CHAMA, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. DEVE SER COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE CRIMPAGEM T568A E T568B, PERMITINDO FLEXIBILIDADE NA INSTALAÇÃO. 	UND	04	R$ 52,93	R$ 211,72
21	19680	**CONVERSOR HDMI PARA SDI** - CONVERSOR DE SINAL DE VÍDEO E ÁUDIO DIGITAL HDMI PARA SDI, COM 01 ENTRADA HDMI E 01 SAÍDA BNC COMPATÍVEL COM PADRÕES SDI/HD-SDI/3G-SDI,	UND	03	R$ 416,19	R$ 1.248,57

		DESTINADO À TRANSMISSÃO DE SINAIS EM LONGAS DISTÂNCIAS COM MANUTENÇÃO DA QUALIDADE. DEVE SUPORTAR RESOLUÇÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE 480I, 576I, 720P (50/59,94/60 HZ), 1080I (50/59,94/60 HZ) E 1080P (23.97/24/25/29.97/30/50/59.94/60 HZ), OPERANDO NAS TAXAS DE 270 MBIT/S, 1,485 GBIT/S E 2,970 GBIT/S (INCLUINDO 2.970/1.001 GBIT/S), COM COMPATIBILIDADE AOS PADRÕES SMPTE 259M-C, 292M, 424M E 425M. DEVE PERMITIR CONVERSÃO DE SINAL HDMI PARA SDI COM ALCANCE DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 100 METROS (3G-SDI), 200 METROS (HD-SDI) E 300 METROS (SD-SDI), COM ALIMENTAÇÃO EM CORRENTE CONTÍNUA DE 5V, COMPATÍVEL COM FAIXA DE 5V A 12V, DEVENDO ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 				
22	19679	**CONVERSOR ADAPTADOR SDI PARA HDMI 1.4 -** CONVERSOR ADAPTADOR DE SINAL SDI PARA HDMI, COM ENTRADA DE VÍDEO POR 01 PORTA BNC COMPATÍVEL COM PADRÕES SDI, HD-SDI E 3G-SDI, E SAÍDA POR 01 PORTA HDMI VERSÃO 1.4. DEVE SUPORTAR TAXAS DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 2,970 GBIT/S (INCLUINDO 2.970/1.001 GBIT/S), OPERANDO TAMBÉM EM 1.485 GBIT/S E 270 MBIT/S, COM SUPORTE AOS PADRÕES SMPTE 425M, SMPTE 424M, SMPTE 292M E SMPTE 259M-C. DEVE SUPORTAR RESOLUÇÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM 720P (50/59.94/60 HZ), 1080I (50/59.94/60 HZ) E 1080P (23.97/24/25/29.97/30/50/59.94/60 HZ), COM CONVERSÃO DE SINAL SMPTE NÍVEL B PARA NÍVEL A EM 1080P 50/59.94/60 COM AMOSTRAGEM 4:2:2 E 10 BITS. DEVE POSSUIR SAÍDA LOOP SDI EQUALIZADA E COM RE-CLOCK, ALÉM DE EXTRAÇÃO DE ÁUDIO (DE-EMBEDDER) COM SUPORTE A ATÉ 8 CANAIS A 48 KHZ. EQUIPAMENTO NA COR PRETA, COM POSSIBILIDADE DE INTERLIGAÇÃO EM CASCATA PARA EXTENSÃO DE SINAL EM LONGAS DISTÂNCIAS. DEVE ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	03	R$ 356,82	R$ 1.070,46

						
23	19758	**CONVERSOR BIDIRECIONAL DE SINAL DE VÍDEO DIGITAL** SDI PARA FIBRA ÓPTICA E FIBRA ÓPTICA PARA SDI, COMPATÍVEL COM PADRÕES SD-SDI, HD-SDI, 3G-SDI, 6G-SDI E 12G-SDI, DESTINADO À INTERLIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO, CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL EM LONGAS DISTÂNCIAS. DEVE PERMITIR CONVERSÃO SIMULTÂNEA E INDEPENDENTE NOS DOIS SENTIDOS, COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DE VÍDEO E SUPORTE A TAXAS DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 12 GBIT/S. DEVE SUPORTAR RESOLUÇÕES SD, HD, FULL HD E ULTRA HD 4K, INCLUINDO 720P, 1080I, 1080P E 2160P, COM TAXAS DE QUADROS DE ATÉ 60 FPS, CONFORME O PADRÃO DE TRANSMISSÃO UTILIZADO. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 01 ENTRADA SDI E 01 SAÍDA SDI, COM CONECTORES BNC DE 75 OHMS, ALÉM DE INTERFACE ÓPTICA PADRÃO SFP, COMPATÍVEL COM MÓDULOS ÓPTICOS PROFISSIONAIS SDI DE 3G, 6G OU 12G. DEVE SUPORTAR TRANSMISSÃO DE ÁUDIO DIGITAL INCORPORADO AO SINAL SDI, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 16 CANAIS, AMOSTRAGEM DE 48 KHZ E RECURSO DE REGENERAÇÃO DE CLOCK (RE-CLOCKING), GARANTINDO ESTABILIDADE E INTEGRIDADE DO SINAL. DEVE SER COMPATÍVEL COM PADRÕES SMPTE APLICÁVEIS, INCLUINDO SMPTE 259M, 292M, 424M, 425M E ST 2082 OU EQUIVALENTES. DEVE POSSUIR GABINETE COMPACTO E RESISTENTE, ADEQUADO À INSTALAÇÃO EM ESTÚDIOS E AMBIENTES DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COM ALIMENTAÇÃO EM CORRENTE CONTÍNUA POR FONTE EXTERNA COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA NACIONAL. DEVE ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 	UND	04	R$ 2.058,04	R$ 8.232,16
24	19664	**ESTAÇÃO DE CARREGAMENTO USB MULTIPORTAS - 30 PORTAS / 150 W -** ESTAÇÃO DE CARREGAMENTO USB COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PORTAS, PERMITINDO CARREGAMENTO	UND	03	R$ 403,01	R$ 1.209,03

		SIMULTÂNEO DE MÚLTIPLOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS. POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA DE 150 W, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220 V), COM CORRENTE POR PORTA ENTRE 1 A E 2,4 A E SAÍDA PADRÃO 5 V. DEVE POSSUIR SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO INTELIGENTE DE CARGA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SOBRETENSÃO, CURTO-CIRCUITO E CONTROLE TÉRMICO. ESTRUTURA ROBUSTA COM INDICADOR LED DE FUNCIONAMENTO, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS USB E ORGANIZADA PARA MÚLTIPLOS EQUIPAMENTOS. 				
25	19759	**EXTENSOR ATIVO DE SINAL HDMI VIA FIBRA ÓPTICA,** COMPOSTO POR TRANSMISSOR (TX) E RECEPTOR (RX), DESTINADO À TRANSMISSÃO DE SINAIS DIGITAIS DE ÁUDIO E VÍDEO EM LONGAS DISTÂNCIAS, PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL, ESTÚDIOS, MONITORES, PROJETORES E EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEO. DEVE SUPORTAR RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080) A 60 HZ, COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE ÁUDIO DIGITAL INCORPORADO AO SINAL HDMI, SEM DEGRADAÇÃO PERCEPTÍVEL DA QUALIDADE. DEVE POSSUIR INTERFACE HDMI COMPATÍVEL COM PADRÃO 1.3 OU SUPERIOR, SUPORTE A PROTOCOLOS DE PROTEÇÃO DE CONTEÚDO HDCP COMPATÍVEIS E CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO POR FIBRA ÓPTICA MONOMODO (SINGLE-MODE), COM ALCANCE MÁXIMO SUPORTADO DE, NO MÍNIMO, 20 QUILÔMETROS, MEDIANTE INFRAESTRUTURA ÓPTICA ADEQUADA. DEVE POSSUIR INTERFACES ÓPTICAS COMPATÍVEIS ENTRE TRANSMISSOR E RECEPTOR, COM CONECTORES PADRÃO SC OU EQUIVALENTES, PERMITINDO TRANSMISSÃO ESTÁVEL E RESISTENTE A INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS. DEVE CONTAR COM SISTEMA DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE SINAL, FUNCIONAMENTO PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS, E INDICADORES VISUAIS DE ALIMENTAÇÃO E ESTADO DA CONEXÃO, QUANDO DISPONÍVEIS. DEVE POSSUIR GABINETE RESISTENTE, ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA NACIONAL, POR MEIO DE FONTES EXTERNAS BIVOLT, E PROTEÇÕES ELÉTRICAS	UND	04	R$ 339,17	R$ 1.356,68

		ADEQUADAS. CADA UNIDADE DE FORNECIMENTO DEVERÁ SER COMPOSTA POR 01 TRANSMISSOR HDMI PARA FIBRA ÓPTICA, 01 RECEPTOR FIBRA ÓPTICA PARA HDMI, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 				
26	19665	**FONE DE OUVIDO HEADPHONE BLUETOOTH COM CANCELAMENTO ATIVO DE RUÍDO (ANC) -** FONE TIPO OVER-EAR, SEM FIO, COM BLUETOOTH VERSÃO MÍNIMA 5.3, MICROFONE EMBUTIDO E TECNOLOGIA DE CANCELAMENTO ATIVO DE RUÍDO ADAPTATIVO (ANC), COM MODO AMBIENTE. DEVE POSSUIR DRIVERS DE NO MÍNIMO 40 MM, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20 HZ A 20 KHZ, SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 100 DB E ALTA FIDELIDADE SONORA. AUTONOMIA MÍNIMA DE 44 H COM ANC ATIVO E ATÉ 70 H SEM ANC; RECARGA COMPLETA EM ATÉ 2 H VIA USB-C, COM POSSIBILIDADE DE USO POR CABO DE ÁUDIO. ESTRUTURA DOBRÁVEL, ERGONÔMICA, COM CONTROLES INTEGRADOS, COMPATIBILIDADE COM APLICATIVOS DE GERENCIAMENTO, HOMOLOGAÇÃO ANATEL E PESO MÁXIMO DE APROXIMADAMENTE 250 G. COMPOSIÇÃO: 01 FONE DE OUVIDO, 01 CABO PARA RECARGA USB-C, 01 CABO DE ÁUDIO REMOVÍVEL E 01 GUIA DE INÍCIO RÁPIDO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. 	UND	20	R$ 327,24	R$ 6.544,80
27	19652	**FILTRO DE LINHA COM PROTECAO CONTRA SURTOS (DPS)** – 5 TOMADAS**,** FILTRO DE LINHA BIVOLT (127/220 V), 50/60 HZ, CORRENTE MÍNIMA DE 10 A, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS) CLASSE III. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 05 TOMADAS PADRÃO ABNT NBR 14136, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2200 W, TENSÃO MÁXIMA CONTINUA DE 275 V E CABO DE ALIMENTAÇÃO MÍNIMO DE 1 METRO. PROTEÇÃO ENTRE MODOS (L-N, L-L, L-PE E N-PE), COM TECNOLOGIA	UND	20	R$ 81,93	R$ 1.638,60

		COMBINADA DE VARISTOR (MOV) E CENTELHADOR A GÁS (GDT), CORRENTE DE DESCARGA MÍNIMA DE 6 KA (8/20 µS) E NÍVEL DE PROTEÇÃO ≤ 0,68 KV. EQUIPADO COM CHAVE LIGA/DESLIGA TIPO MICRO DISJUNTOR REARMAVEL, FILTRO DE RUÍDOS (EMI/RFI), SISTEMA DE FIXAÇÃO E GABINETE EM MATERIAL ANTICHAMAS DE ALTA RESISTÊNCIA. 				
28	19661	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDOR DELL MODELO L700E-S1/ 700 W -** FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDOR, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DA MARCA DELL, MODELO L700E-S1 OU EQUIVALENTE TÉCNICO PLENAMENTE COMPATÍVEL, REFERÊNCIA P/N PS-2701-2D. POTÊNCIA MÍNIMA DE 700 W, COM TENSÃO DE ENTRADA DE 200 A 240 V, PROJETADA PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA EM AMBIENTE CORPORATIVO. DEVE POSSUIR SUPORTE A SUBSTITUIÇÃO A QUENTE (HOT-PLUG/HOT-SWAP), CONEXÕES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO ORIGINAL E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ELEVADA (MÍNIMO PADRÃO 80 PLUS TITANIUM). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. A INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO ESPECÍFICO É NECESSÁRIA PARA GARANTIR A COMPATIBILIDADE TÉCNICA INTEGRAL COM OS SERVIDORES ATUALMENTE EM USO NA CÂMARA, CONFORME O ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021 	UND	02	R$ 4.185,00	R$ 8.370,00
29	19660	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDOR DELL MODELO L1400E-S0/ 1400 W -** FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDOR, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DA MARCA DELL, MODELO L1400E-S0 OU EQUIVALENTE TÉCNICO PLENAMENTE COMPATÍVEL, REFERÊNCIA P/N PS-2142-7D. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400 W, COM SISTEMA DE FIAÇÃO MODULAR, CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 80 PLUS PLATINUM E VENTILAÇÃO ATIVA COM COOLER DE APROXIMADAMENTE 40 MM. DEVE POSSUIR SUPORTE A SUBSTITUIÇÃO A QUENTE (HOT-PLUG/HOT-SWAP) E GARANTIR TOTAL COMPATIBILIDADE ELÉTRICA, MECÂNICA E FUNCIONAL COM O EQUIPAMENTO ORIGINAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. A INDICAÇÃO DE	UND	02	R$ 3.800,00	R$ 7.600,00

		MARCA E MODELO ESPECÍFICO É NECESSÁRIA PARA GARANTIR A COMPATIBILIDADE TÉCNICA INTEGRAL COM OS SERVIDORES ATUALMENTE EM USO NA CÂMARA, CONFORME O ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021 				
30	19691	**IMPRESSORA DE CARTÕES PVC PADRÃO PROFISSIONAL -** DESTINADA À CONFECÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E CARTÕES INSTITUCIONAIS, COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO POR SUBLIMAÇÃO TÉRMICA (DYE-SUBLIMATION) E/OU TRANSFERÊNCIA TÉRMICA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300 DPI, CAPAZ DE REALIZAR IMPRESSÃO COLORIDA (PADRÃO YMCKO OU SUPERIOR) E MONOCROMÁTICA, COM RECURSO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX) NATIVA OU POR MÓDULO ACOPLADO DE FÁBRICA. DEVE POSSUIR VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 200 CARTÕES POR HORA EM MODO FRENTE E 180 CARTÕES POR HORA EM MODO FRENTE E VERSO, GARANTINDO ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, COM REPRODUÇÃO FOTOGRÁFICA NÍTIDA E FIDELIDADE DE CORES. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ALIMENTADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 CARTÕES E BANDEJA DE SAÍDA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 CARTÕES, COMPATÍVEL COM CARTÕES DE PVC, PVC COMPOSTO OU PET, COM ESPESSURA ENTRE 0,25 MM E 1,0 MM. DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE POR USB E ETHERNET, PERMITINDO OPERAÇÃO EM REDE, COM COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 OU SUPERIOR. O EQUIPAMENTO DEVE CONTAR COM RECURSOS DE SEGURANÇA, COMO CRIPTOGRAFIA DE DADOS, PROTEÇÃO CONTRA ACESSO NÃO AUTORIZADO E INICIALIZAÇÃO SEGURA OU RECURSO EQUIVALENTE. DEVE PERMITIR EXPANSÃO PARA MÓDULOS DE CODIFICAÇÃO DE TARJA MAGNÉTICA E/OU CARTÕES COM CHIP (SMART CARD OU PROXIMIDADE). DEVE ACOMPANHAR DRIVERS, SOFTWARE DE OPERAÇÃO OU SER COMPATÍVEL COM SOFTWARE DE CRIAÇÃO DE CRACHÁS, ALÉM DE SER FORNECIDA COM, NO MÍNIMO, 01 FITA DE IMPRESSÃO COLORIDA, 100 CARTÕES PVC BRANCOS, KIT DE LIMPEZA INICIAL, CABOS NECESSÁRIOS E FONTE DE ALIMENTAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	UND	01	R$ 9.266,67	R$ 9.266,67

						
31	19675	**IMPRESSORA LASER COLORIDA WI-FI COM DUPLEX 110V** - IMPRESSORA LASER COLORIDA DE ALTO DESEMPENHO, COM FUNÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICA E PAINEL TOUCHSCREEN. COMPATÍVEL COM TONERS DE ALTO RENDIMENTO, POSSUI BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO E ALTA QUALIDADE, COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 2400 X 600 DPI, ALÉM DE VELOCIDADE DE ATÉ 33 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO E BRANCO E EM CORES. CONTA COM FUNÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO EM REDE COMPARTILHADA E CONECTIVIDADE WIRELESS, PERMITINDO USO REMOTO POR SMARTPHONES E TABLETS. TIPO DE IMPRESSORA MONOFUNCIONAL (IMPRESSÃO), TECNOLOGIA LASER, IMPRESSÃO COLORIDA, COM WI-FI, ENTRADA USB, COM CONEXÕES MÓVEIS VIA WI-FI DIRECT, APPLE AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT OU EQUIVALENTES. SUPORTA PAPÉIS DOS TIPOS BOND, ETIQUETA, TIMBRADO, NORMAL, RECICLADO E ACETINADO, NOS TAMANHOS A4, A5, A6, CARTA, EXECUTIVO E OFÍCIO, COM NO MÍNIMO 03 BANDEJAS DE PAPEL. EQUIPAMENTO NÃO PORTÁTIL, COM VELOCIDADE DE PROCESSADOR DE 800 MHZ, 01 CARTUCHO, DISPLAY LCD TÁTIL, SEM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, COM MÉTODO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. DIMENSÕES DE 58 CM DE ALTURA E 62 CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO DE 21,5 KG. ACOMPANHA 01 CARTUCHO DE TONER PRETO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 	UND	02	R$ 5.036,50	R$ 10.073,00
32	19674	**KIT CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM TRIPÉS E MICROFONE** - KIT DE SONORIZAÇÃO COM 02 CAIXAS ACÚSTICAS AMPLIFICADAS, POTÊNCIA	UN D	01	R$ 2.670,86	R$ 2.670,86

		MÍNIMA REAL DE 100 W RMS CADA, COM ALTO-FALANTE MÍNIMO DE 6" E TWEETER DEDICADO, GABINETE EM MATERIAL RESISTENTE (MDF OU PLÁSTICO INJETADO REFORÇADO). RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 50 HZ A 16 KHZ, SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 90 DB SPL, COM ENTRADAS P10 E/OU XLR PARA MICROFONE E LINHA, RCA AUXILIAR, USB E CONECTIVIDADE BLUETOOTH. DEVE POSSUIR EQUALIZAÇÃO DE GRAVES E AGUDOS, MÓDULO MEDIA PLAYER COM DISPLAY E CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT E SUPORTE PARA PEDESTAL. COMPOSIÇÃO: 02 CAIXAS ACÚSTICAS, 02 TRIPÉS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG CADA, 01 MICROFONE DINÂMICO CARDIOIDE (IMPEDÂNCIA APROX. 600 OHMS, RESPOSTA MÍNIMA 80 HZ A 13 KHZ), CABOS E ACESSÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES. 				
33	19658	**KIT DE MICROFONE DUPLO SEM FIO UHF PROFISSIONAL COM RECEPTOR DIGITAL -** SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO UHF COMPOSTO POR 02 MICROFONES DE MÃO (BASTÃO) E 01 RECEPTOR, COM TECNOLOGIA DE SELEÇÃO DE FREQUÊNCIA DIRETAMENTE NO TRANSMISSOR, SEM NECESSIDADE DE SINCRONIZAÇÃO POR INFRAVERMELHO. DEVE OPERAR COM NO MÍNIMO 100 CANAIS INDEPENDENTES POR FAIXA, NAS BANDAS UHF (APROX. 635 A 682 MHZ), COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 60 HZ A 16 KHZ, CÁPSULA DINÂMICA E PADRÃO POLAR CARDIOIDE. RECEPTOR COM DISPLAY LCD MULTIFUNCIONAL (FREQUÊNCIA, NÍVEIS RF/AF E BATERIA), SAÍDAS BALANCEADAS XLR INDIVIDUAIS E SAÍDA P10 (MIX), ALIMENTAÇÃO 12V E OPERAÇÃO ESTÁVEL COM ALCANCE MÍNIMO DE 25 METROS. COMPOSIÇÃO: 02 MICROFONES SEM FIO ALIMENTADOS POR PILHAS AA, 01 RECEPTOR UHF, 01 FONTE BIVOLT, CABOS DE CONEXÃO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO EM USO CONTÍNUO PROFISSIONAL. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	UND	01	R$ 887,86	R$ 887,86

						
34	19693	**KIT DE TINTAS ORIGINAIS -** PARA IMPRESSORA EPSON L396, SÉRIE T664, CONTENDO 04 (QUATRO) GARRAFAS DE TINTA NAS CORES PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO, COM VOLUME MÍNIMO DE 70 ML POR UNIDADE, PROPORCIONANDO ALTO RENDIMENTO, SECAGEM RÁPIDA E EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON ECOTANK MODELOS L396, L395, L380, L375, L220, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA DE FÁBRICA. INDICAÇÃO DE MARCA ESPECÍFICA ENCONTRA AMPARO NO ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DO DESEMPENHO E DA INTEGRIDADE DAS IMPRESSORAS DO MODELO ECOTANK PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL. 	UND	06	R$ 290,90	R$ 1.745,40
35	19692	**KIT DE TINTAS ORIGINAIS -** PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250, SÉRIE T544 (OU 544), CONTENDO 04 (QUATRO) GARRAFAS DE TINTA NAS CORES PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO, COM VOLUME MÍNIMO DE 65 ML POR UNIDADE, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON ECOTANK DA LINHA CORRESPONDENTE, PROPORCIONANDO SECAGEM RÁPIDA, ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO E SISTEMA DE ABASTECIMENTO CODIFICADO PARA MAIOR SEGURANÇA E DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO, DEVENDO O KIT SER COMPOSTO PELAS REFERÊNCIAS T544120-AL (PRETO), T544220-AL (CIANO), T544320-AL (MAGENTA) E T544420-AL (AMARELO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. INDICAÇÃO DE MARCA ESPECÍFICA ENCONTRA AMPARO NO ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DO DESEMPENHO E DA INTEGRIDADE DAS IMPRESSORAS DO MODELO ECOTANK	UND	06	R$ 263,50	R$ 1.581,00

		PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL. 				
36	19651	**KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO ERGONÔMICO 2,4 GHZ -** CONJUNTO SEM FIO COM CONEXÃO 2,4 GHZ VIA NANO RECEPTOR USB ÚNICO, PLUG AND PLAY, ALCANCE MÍNIMO DE 10 M, COM COMUNICAÇÃO ESTÁVEL E SEM INTERFERÊNCIAS. TECLADO PADRÃO ABNT-II COM 115 TECLAS, DESIGN ERGONÔMICO CURVO, APOIO DE PUNHO INTEGRADO, PÉS COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, TECLAS DE PERFIL BAIXO E VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 5 MILHÕES DE ACIONAMENTOS. MOUSE ÓPTICO ERGONÔMICO, RESOLUÇÃO AJUSTÁVEL MÍNIMA DE 800/1200/1600 DPI, MÍNIMO DE 05 BOTÕES (INCLUINDO AVANÇAR/VOLTAR), SENSOR DE ALTA PRECISÃO E DURABILIDADE MÍNIMA DE 3 MILHÕES DE CLIQUES. COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, LINUX E MACOS, SISTEMA AUTOMÁTICO DE ECONOMIA DE ENERGIA, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AA E CONSTRUÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. 	UND	30	R$ 336,98	R$ 10.109,40
37	19761	**MESA DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO 08 CANAIS DE ENTRADA**. DEVENDO POSSUIR NO MÍNIMO 04 ENTRADAS PARA MICROFONES COM CONECTORES XLR E PRÉ-AMPLIFICADORES INTEGRADOS DE BAIXO RUÍDO, COM SUPORTE À ALIMENTAÇÃO PHANTOM POWER DE 48 V PARA MICROFONES COMPATÍVEIS, ALÉM DE ENTRADAS ADICIONAIS PARA SINAIS DE LINHA. DEVE POSSUIR PROCESSAMENTO DIGITAL DE ÁUDIO, COM RECURSOS DE EQUALIZAÇÃO, COMPRESSÃO, CONTROLE DE GANHO, EFEITOS DIGITAIS E CONTROLE INDIVIDUAL DOS CANAIS. DEVE CONTAR COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO E/OU CONTROLE REMOTO, INTERFACE USB PARA CONEXÃO COM	UND	01	R$ 2.966,33	R$ 2.966,33

		COMPUTADORES E FUNCIONALIDADE DE INTERFACE DE ÁUDIO PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DIGITAL. DEVE POSSUIR SAÍDAS PRINCIPAIS ESTÉREO BALANCEADAS, SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO E SAÍDAS AUXILIARES PARA MONITORAMENTO, PERMITINDO CONFIGURAÇÕES INDEPENDENTES DE ÁUDIO. DEVE DISPONIBILIZAR CONTROLES FÍSICOS PARA AJUSTES ESSENCIAIS E INTERFACE DIGITAL PARA CONFIGURAÇÃO DOS PARÂMETROS DE MIXAGEM, COM INDICADORES VISUAIS DE NÍVEL DE SINAL E SOBRECARGA. DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS ATUAIS E SOFTWARES DE GRAVAÇÃO, POSSUIR ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA NACIONAL, ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 				
38	19762	**MICROFONE PROFISSIONAL PARA ESTÚDIO**, DO TIPO DINÂMICO, COM PADRÃO POLAR CARDIOIDE OU SUPERCARDIOIDE, PROJETADO PARA CAPTAÇÃO DIRECIONAL DE VOZ COM REDUÇÃO DE RUÍDOS AMBIENTES E INTERFERÊNCIAS SONORAS. DEVE POSSUIR RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ADEQUADA À REPRODUÇÃO DE VOZ, PREFERENCIALMENTE ENTRE 50 HZ E 16 KHZ OU FAIXA MAIS AMPLA, ALTA INTELIGIBILIDADE E BAIXA DISTORÇÃO. DEVE POSSUIR CONEXÃO DE ÁUDIO BALANCEADA PADRÃO XLR DE 3 PINOS, SENDO COMPATÍVEL COM MESAS DE SOM, INTERFACES DE ÁUDIO E PRÉ-AMPLIFICADORES PROFISSIONAIS. DEVE CONTAR COM PRÉ-AMPLIFICAÇÃO INTEGRADA OU RECURSO EQUIVALENTE QUE PERMITA ADEQUADO NÍVEL DE SINAL, QUANDO NECESSÁRIO, COM ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA UTILIZADO. DEVE POSSUIR ESTRUTURA METÁLICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM PEDESTAIS E BRAÇOS ARTICULADOS, PROTEÇÃO CONTRA RUÍDOS DE MANUSEIO E GRADE DE PROTEÇÃO DA CÁPSULA. DEVE ACOMPANHAR SUPORTE DE FIXAÇÃO OU ADAPTADOR COMPATÍVEL E DEMAIS ACESSÓRIOS	UND	06	R$ 795,23	R$ 4.771,38

		NECESSÁRIOS À UTILIZAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 				
39	19676	**MINI COMPUTADOR APPLE MAC MINI COM CHIP M5 PRO 24 GB RAM** - MINI COMPUTADOR COM PROCESSADOR DE ARQUITETURA AVANÇADA, COM CPU DE 18 NÚCLEOS (6 SUPER NÚCLEOS E 12 DE DESEMPENHO), GPU INTEGRADA DE 20 NÚCLEOS COM SUPORTE A RAY TRACING ACELERADO POR HARDWARE, ACELERADORES NEURAIS E UNIDADE DEDICADA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (NEURAL ENGINE) COM 16 NÚCLEOS, COM LARGURA DE BANDA DE MEMÓRIA DE 307 GB/S. DEVE POSSUIR MEMÓRIA UNIFICADA DE 24 GB E ARMAZENAMENTO EM SSD DE 512 GB. DEVE POSSUIR, NA PARTE FRONTAL, 02 PORTAS USB-C COMPATÍVEIS COM USB 3 (ATÉ 10 GB/S) E 01 ENTRADA PARA FONES DE OUVIDO DE 3,5 MM COM SUPORTE A ALTA IMPEDÂNCIA. NA PARTE TRASEIRA, DEVE POSSUIR 03 PORTAS DE ALTA VELOCIDADE PADRÃO THUNDERBOLT 5 (MÍNIMO COMPATÍVEL COM USB 4 E DISPLAYPORT, COM VELOCIDADE DE ATÉ 120 GB/S), 01 PORTA HDMI E 01 PORTA DE REDE DE 2.5GB ETHERNET (100/1000/2500BASE-T), COM POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO PARA ATÉ 10 GB ETHERNET, ALÉM DE CONECTIVIDADE SEM FIO COM SUPORTE A WI-FI 7 (802.11BE) E BLUETOOTH 6. DEVE SUPORTAR CONEXÃO SIMULTÂNEA DE ATÉ 03 MONITORES. DIMENSÕES DE 5 CM DE ALTURA, 12,7 CM DE LARGURA E 12,7 CM DE PROFUNDIDADE, PESO DE 0,73 KG E ACABAMENTO NA COR PRATEADA. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES 	UND	01	R$ 22.633,00	R$ 22.633,00

40	19697	**MINI DESKTOP** - MINI DESKTOP COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO AMD RYZEN™ 7 PRO 4750GE (CLOCK BASE DE 3,1 GHZ, CLOCK IMPULSIONADO MÁXIMO DE ATÉ 4,3 GHZ, 8 MB DE CACHE L3, 8 NÚCLEOS), CHIPSET AMD PRO 565, MEMÓRIA RAM DE 16 GB DDR4-3200 MHZ (1 X 16 GB), SLOTS DE MEMÓRIA 2 SODIMM, ARMAZENAMENTO SSD PCIE® NVME™ M.2 DE 512 GB, BAÍAS PARA UNIDADES INTERNAS UM DE 2,5", GRÁFICOS AMD RADEON™, PORTAS (FRONTAL) 1 CONECTOR PARA COMBO FONE DE OUVIDO/MICROFONE; 1 SUPERSPEED USB TYPE-C® COM TAXA DE SINALIZAÇÃO DE 10 GBPS; 2 SUPERSPEED USB TYPE-A COM TAXA DE SINALIZAÇÃO DE 5 GBPS; PORTAS (TRASEIRA) 1 RJ-45; 1 HDMI 1,4; 1 DISPLAYPORT™ 1,4; 4 SUPERSPEED USB TYPE-A COM TAXA DE SINALIZAÇÃO DE 5 GBPS, SLOTS DE EXPANSÃO 1 M.2 2230; 1 M.2 2280, DISPOSITIVOS DE MÍDIA CODEC REALTEK ALC3867, CONECTOR DE ÁUDIO UNIVERSAL COM SUPORTE PARA FONES DE OUVIDO CTIA, PORTAS TRASEIRAS DE SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO (3,5 MM), CAPACIDADE PARA MULTI-STREAMING, DISPOSITIVOS DE ENTRADA MOUSE COM FIO PARA DESKTOP, TECLADO COM FIO 320K PARA DESKTOP, COMUNICAÇÕES PLACA SEM FIO REALTEK RTL8822CE 802.11A/B/G/N/AC (2X2) WI-FI® E BLUETOOTH® 5, REQUISITOS ENERGÉTICOS E OPERACIONAIS, ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 65 W, ATÉ 89% DE EFICIÊNCIA, DIMENSÕES MÍNIMAS (L X P X A) 17,7 X 17,5 X 3,4 CM, DIMENSÕES COM EMBALAGEM 49,8 X 23,5 X 13,2 CM, PESO 1,25 KG, PESO COM EMBAGEM 3,40 KG, GESTÃO DE SEGURANÇA: SENHA DE INICIALIZAÇÃO (VIA BIOS); DESATIVAÇÃO DE PORTA SATA (VIA BIOS); SENHA DE CONFIGURAÇÃO (VIA BIOS); SUPORTE PARA DISPOSITIVOS COM CADEADOS E TRAVA DE CABO DE CHASSI; ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO DE USB (VIA BIOS); ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO SERIAL (VIA BIOS); CHIP DE SEGURANÇA INTEGRADO TPM 2.0 PARA MÓDULO DE PLATAFORMA SEGURA, CARACTERISTICAS DE GESTÃO UTILITÁRIO DE CONFIGURAÇÃO DO BIOS (DOWNLOAD). EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS. GARANTIA DE 3 ANOS. **(COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA).** 	UND	22	R$ 8.491,58	R$ 186.814,76
41	19765	**MINI DESKTOP** - MINI DESKTOP COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO AMD RYZEN™ 7 PRO 4750GE (CLOCK BASE DE 3,1 GHZ, CLOCK	UND	8	R$ 8.491,58	R$ 67.932,64

		IMPULSIONADO MÁXIMO DE ATÉ 4,3 GHZ, 8 MB DE CACHE L3, 8 NÚCLEOS), CHIPSET AMD PRO 565, MEMÓRIA RAM DE 16 GB DDR4-3200 MHZ (1 X 16 GB), SLOTS DE MEMÓRIA 2 SODIMM, ARMAZENAMENTO SSD PCIE® NVME™ M.2 DE 512 GB, BAÍAS PARA UNIDADES INTERNAS UM DE 2,5", GRÁFICOS AMD RADEON™, PORTAS (FRONTAL) 1 CONECTOR PARA COMBO FONE DE OUVIDO/MICROFONE; 1 SUPERSPEED USB TYPE-C® COM TAXA DE SINALIZAÇÃO DE 10 GBPS; 2 SUPERSPEED USB TYPE-A COM TAXA DE SINALIZAÇÃO DE 5 GBPS; PORTAS (TRASEIRA) 1 RJ-45; 1 HDMI 1,4; 1 DISPLAYPORT™ 1,4; 4 SUPERSPEED USB TYPE-A COM TAXA DE SINALIZAÇÃO DE 5 GBPS, SLOTS DE EXPANSÃO 1 M.2 2230; 1 M.2 2280, DISPOSITIVOS DE MÍDIA CODEC REALTEK ALC3867, CONECTOR DE ÁUDIO UNIVERSAL COM SUPORTE PARA FONES DE OUVIDO CTIA, PORTAS TRASEIRAS DE SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO (3,5 MM), CAPACIDADE PARA MULTI-STREAMING, DISPOSITIVOS DE ENTRADA MOUSE COM FIO PARA DESKTOP, TECLADO COM FIO 320K PARA DESKTOP, COMUNICAÇÕES PLACA SEM FIO REALTEK RTL8822CE 802.11A/B/G/N/AC (2X2) WI-FI® E BLUETOOTH® 5, REQUISITOS ENERGÉTICOS E OPERACIONAIS, ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 65 W, ATÉ 89% DE EFICIÊNCIA, DIMENSÕES MÍNIMAS (L X P X A) 17,7 X 17,5 X 3,4 CM, DIMENSÕES COM EMBALAGEM 49,8 X 23,5 X 13,2 CM, PESO 1,25 KG, PESO COM EMBAGEM 3,40 KG, GESTÃO DE SEGURANÇA: SENHA DE INICIALIZAÇÃO (VIA BIOS); DESATIVAÇÃO DE PORTA SATA (VIA BIOS); SENHA DE CONFIGURAÇÃO (VIA BIOS); SUPORTE PARA DISPOSITIVOS COM CADEADOS E TRAVA DE CABO DE CHASSI; ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO DE USB (VIA BIOS); ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO SERIAL (VIA BIOS); CHIP DE SEGURANÇA INTEGRADO TPM 2.0 PARA MÓDULO DE PLATAFORMA SEGURA, CARACTERISTICAS DE GESTÃO UTILITÁRIO DE CONFIGURAÇÃO DO BIOS (DOWNLOAD). EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS. GARANTIA DE 3 ANOS. **(COTA RESERVADA PARA ME E EPP).** 				
42	19694	**MONITOR AMBIENTAL PARA TEMPERATURA** - E UMIDADE, COM CONEXÃO ETHERNET, DESTINADO A DATA CENTERS, DEVENDO POSSUIR SENSOR INTERNO DE TEMPERATURA E UMIDADE, COM CAPACIDADE DE MONITORAMENTO CONTÍNUO E REGISTRO DE EVENTOS, ALÉM DE SUPORTE PARA SONDA EXTERNA DE TEMPERATURA PARA MONITORAMENTO ADICIONAL DE RACKS OU EQUIPAMENTOS. DEVE POSSUIR FAIXA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA	UND	01	R$ 2.860,59	R$ 2.860,59

		INTERNA DE, NO MÍNIMO, -10°C A 60°C, COM PRECISÃO MÍNIMA DE ±0,5°C, E MEDIÇÃO DE UMIDADE RELATIVA DO AR COM FAIXA MÍNIMA DE 20% A 80% RH E PRECISÃO MÍNIMA DE ±2% RH. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CONEXÃO DE REDE ETHERNET PADRÃO 10/100 BASE-T/TX COM INTERFACE RJ-45, SUPORTE A PROTOCOLOS SNMP V2, HTTP GET, XML E/OU JSON PARA INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO REMOTO. DEVE POSSUIR INTERFACE WEB EMBARCADA PARA CONFIGURAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SEM NECESSIDADE DE SOFTWARE PROPRIETÁRIO ADICIONAL. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 ENTRADAS DIGITAIS OPTO ISOLADAS CONFIGURÁVEIS COMO NORMALMENTE ABERTAS (N.A.) OU NORMALMENTE FECHADAS (N.F.), COMPATÍVEIS COM SENSORES DE FUMAÇA, MOVIMENTO, ABERTURA DE PORTAS, BOTÃO DE PÂNICO OU DISPOSITIVOS EQUIVALENTES. DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 SAÍDAS DIGITAIS POR RELÉ PARA ACIONAMENTO DE CARGAS EXTERNAS, ALÉM DE SAÍDA DE ALARME GERAL PARA SINALIZAÇÃO DE EVENTOS CRÍTICOS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR DISPLAY INTEGRADO DO TIPO OLED OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE PARA VISUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E CONFIGURAÇÕES LOCAIS. DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE MONITORAMENTO CENTRALIZADO E ENVIO DE ALERTAS POR E-MAIL, SMS OU SISTEMAS GERENCIAIS EQUIVALENTES, QUANDO INTEGRADO À SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO. A ALIMENTAÇÃO DEVE SER POR FONTE EXTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA, COM ENTRADA DE 100 A 240 VAC E SAÍDA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 					
43	19653	**MONITOR LED FULL HD 21,5" COM AJUSTE ERGONÔMICO COMPLETO -** MONITOR COM TELA MÍNIMA DE 21,5", PAINEL TIPO WVA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080, TAXA DE ATUALIZAÇÃO	UND	50	R$ 995,60	R$ 49.780,00	

		MÍNIMA DE 120 HZ, CONTRASTE MÍNIMO DE 1000:1 E COBERTURA DE COR DE 99% SRGB. DEVE POSSUIR PROFUNDIDADE DE COR 6 BITS + FRC (16,7 MILHÕES DE CORES), RETROILUMINAÇÃO WLED E ÂNGULO DE VISÃO DE 178°/178°. CONECTIVIDADE MÍNIMA: 01 VGA, 01 HDMI 1.4, 01 DISPLAYPORT 1.2, 04 USB 3.0 E 01 SAÍDA DE ÁUDIO. BASE COM AJUSTES ERGONÔMICOS COMPLETOS: INCLINAÇÃO (-5° A 23,5°), ROTAÇÃO LATERAL (±45°), AJUSTE DE ALTURA MÍNIMO DE 155 MM E ROTAÇÃO PIVOT (±90°); ALIMENTAÇÃO 90–264 V E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 46,4 X 292,7 X 489,3 MM. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. 				
44	19655	**MONITOR LED 23,8" FULL HD TOUCHSCREEN CAPACITIVO** - MONITOR COM TELA MÍNIMA DE 23,8", TECNOLOGIA LED TOUCHSCREEN CAPACITIVA (PCAP), PAINEL IPS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 E TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 75 HZ. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 10 PONTOS DE TOQUE SIMULTÂNEOS, COM VIDRO FRONTAL TEMPERADO E ALTA PRECISÃO DE RESPOSTA AO TOQUE. BRILHO MÍNIMO DE 300 CD/M², CONTRASTE MÍNIMO DE 1000:1, TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5 MS E ÂNGULO DE VISÃO DE 178°/178°. CONECTIVIDADE MÍNIMA: 01 HDMI, 01 VGA E 01 USB DEDICADO PARA FUNÇÃO TOUCH, SUPORTE VESA E CONSTRUÇÃO ROBUSTA PARA USO CONTÍNUO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. 	UND	04	R$ 2.657,65	R$ 10.630,60
45	19611	**MONITOR PORTÁTIL -** COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE TECNOLOGIA IPS, TAMANHO MÍNIMO DE 15,6 POLEGADAS E RESOLUÇÃO FULL HD (1920 × 1080), COM ÂNGULO DE VISÃO AMPLO (APROXIMADAMENTE 178°), BRILHO ADEQUADO PARA USO INSTITUCIONAL E CONTRASTE	UND	03	R$ 1.334,68	R$ 4.004,04

		ELEVADO PARA BOA LEGIBILIDADE; DEVE SUPORTAR INTERAÇÃO POR MULTITOQUE CAPACITIVO DE PELO MENOS 10 TOQUES SIMULTÂNEOS, POSSUIR CONECTIVIDADE USB-C COM SUPORTE A TRANSMISSÃO DE VÍDEO (DISPLAYPORT ALT MODE) E ENERGIA E INTERFACE HDMI (POR MEIO DE CONECTORES COMPATÍVEIS) PARA AMPLA COMPATIBILIDADE COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MINI COMPUTADORES, TABLETS E CONSOLES; O EQUIPAMENTO DEVE SER LEVE, PORTÁTIL E ROBUSTO, COM CONSTRUÇÃO DURÁVEL, INCLUIR CAPAS OU SUPORTES FUNCIONAIS E CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO IMEDIATO, SER COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS E VIR COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 				
46	18648	**MOUSE -** MOUSE ÓPTICO SEM FIO, ANATÔMICO, COM TECNOLOGIA ÓPTICA DE ALTA PRECISÃO, CONEXÃO USB PLUG AND PLAY, MÍNIMO DE 03 BOTÕES COM SCROLL CENTRAL, COMPATÍVEL COM WINDOWS/LINUX, ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. GARANTIA MINIMA DE 03 MESES. 	UND	40	R$ 71,51	R$ 2.860,40
47	19671	**NOBREAK SENOIDAL 700 VA COM DUPLA BATERIA INTERNA** - NOBREAK COM POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 700 VA / 490 W, TOPOLOGIA SENOIDAL, FATOR DE POTENCIA MINIMO DE 0,7, ENTRADA BIVOLT AUTOMATICA (120/220 V) E SAIDA NOMINAL DE 120 V (CONFIGURAVEL PARA 220 V). **ENTRADA:** • Tensão nominal: 120 V – 220 V • Tipo de seleção: Automática • Faixa de tensão: 90V–156V / 176V–265V • Frequência: 45 Hz – 65 Hz • Fase: Monofásico	UND	20	R$ 1.180,60	R$ 23.612,00

		• Conexão: Cabo de alimentação CA com plugue 10 A padrão NBR 14136 **SAÍDA:** • Tensão nominal: 120 V (220 V configurável) • Seleção de saída: Jumper soldável interno • Faixa de tensão em rede: -10% / +6% • Faixa de tensão em inversor: 120 V ±3% (220 V ±3%) • Frequência: 50/60 Hz (adaptável conforme rede) • Forma de onda: Senoidal • Número de tomadas: 8 (10 A padrão NBR 14136) • Distorção harmônica: ≤ 1% (carga linear em modo inversor) • Estágios de regulação: 8 • Regulação dinâmica: ≤ 5% • Regulação estática: ≤ 1% • Tempo de transferência: < 4 ms • Tempo de acionamento do inversor: < 0,8 ms • Rendimento em rede: ≥ 95% (mesma tensão) / ≥ 90% (tensões distintas) • Rendimento em inversor: ≥ 80% **BATERIA:** • Tensão de operação: 24 V • Tipo: Chumbo-ácida selada VRLA, livre de manutenção e à prova de vazamento • Quantidade: 2 x 12 V / 7 Ah **AUTONOMIA:** • Autonomia típica: 11 minutos • Autonomia em meia carga: 17 minutos • Autonomia em plena carga: 7 minutos • Tempo de recarga: 3 a 6 horas (até 90%) **PROTEÇÕES:** • Sobrecarga temporizada: • 110%: desliga em 2,5 min (rede) / 37,5 s (inversor) • 150%: desliga em 50 s (rede) / 12,5 s (inversor) • Curto-circuito: desligamento automático com sinalização por LED e alarme sonoro • Desligamento por potência mínima: após 2 horas < 17 W em modo inversor • Proteção térmica: contra sobreaquecimento e sobrepotência • Proteção de bateria: desligamento por descarga profunda • Entrada: fusível com unidade reserva **GARANTIA:** • Garantia mínima de 2 anos para o equipamento (exceto baterias), contados a partir da data de aquisição.					

						
48	19677	**NOBREAK ON-LINE DUPLA CONVERSÃO 6 kVA 220 V -** NOBREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 6 KVA / 6 KW, TOPOLOGIA ON-LINE DUPLA CONVERSÃO (VFI), FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA E TEMPO DE TRANSFERÊNCIA ZERO. **ENTRADA:** • Tensão de entrada: 220 V monofásico • Frequência: 50/60 Hz automática • Tipo de conexão: Bornes **SAÍDA:** • Tensão de saída: 220 V monofásico • Tipo de conexão: Bornes • Bypass: Estático e manual • Paralelismo: Suporte a operação em paralelo **BATERIA:** • Tecnologia: Baterias seladas VRLA internas • Barramento CC: 192 Vcc • Capacidade: mínimo de 7 Ah por elemento **EFICIÊNCIA:** • Rendimento em modo rede: ≥ 90% • Rendimento em modo bateria: ≥ 88% **INTERFACES E GERENCIAMENTO:** • Interfaces: USB, RS-232 e slot para SNMP • Gerenciamento: Monitoramento local e remoto via SNMP, USB ou serial • EPO: Entrada para desligamento de emergência **PROTEÇÕES:** • Sobrecarga • Curto-circuito • Subtensão e sobretensão • Sobretemperatura • Descarga profunda de bateria **CONSTRUÇÃO E AMBIENTE:** • Gabinete metálico, formato torre ou rack/torre conversível • Cor: Preto • Temperatura de operação: 0 a 40 °C **NORMAS E REFERÊNCIA:** • Atender às normas IEC 62040-1, IEC 62040-2 ou equivalentes • Equipamento equivalente a nobreak on-line 6 kVA, 220 V, com barramento de 192 Vcc e baterias internas. **GARANTIA:** • Garantia mínima de 2 anos para o equipamento (exceto baterias), contados a partir da data de aquisição.	UND	06	R$ 12.003,61	R$ 72.021,66

		(COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA). 				
49	19766	**NOBREAK ON-LINE DUPLA CONVERSÃO 6 kVA 220 V -** NOBREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 6 KVA / 6 KW, TOPOLOGIA ON-LINE DUPLA CONVERSÃO (VFI), FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA E TEMPO DE TRANSFERÊNCIA ZERO **(COTA RESERVADA PARA ME E EPP).** **ENTRADA:** • Tensão de entrada: 220 V monofásico • Frequência: 50/60 Hz automática • Tipo de conexão: Bornes **SAÍDA:** • Tensão de saída: 220 V monofásico • Tipo de conexão: Bornes • Bypass: Estático e manual • Paralelismo: Suporte a operação em paralelo **BATERIA:** • Tecnologia: Baterias seladas VRLA internas • Barramento CC: 192 Vcc • Capacidade: mínimo de 7 Ah por elemento **EFICIÊNCIA:** • Rendimento em modo rede: ≥ 90% • Rendimento em modo bateria: ≥ 88% **INTERFACES E GERENCIAMENTO:** • Interfaces: USB, RS-232 e slot para SNMP • Gerenciamento: Monitoramento local e remoto via SNMP, USB ou serial • EPO: Entrada para desligamento de emergência **PROTEÇÕES:** • Sobrecarga • Curto-circuito • Subtensão e sobretensão • Sobretemperatura • Descarga profunda de bateria **CONSTRUÇÃO E AMBIENTE:** • Gabinete metálico, formato torre ou rack/torre conversível • Cor: Preto • Temperatura de operação: 0 a 40 °C **NORMAS E REFERÊNCIA:** • Atender às normas IEC 62040-1, IEC 62040-2 ou equivalentes	UND	02	R$ 12.003,61	R$ 24.007,22

		• Equipamento equivalente a nobreak on-line 6 kVA, 220 V, com barramento de 192 Vcc e baterias internas. **GARANTIA:** • Garantia mínima de 2 anos para o equipamento (exceto baterias), contados a partir da data de aquisição. 				
50	19662	**NOTEBOOK CORPORATIVO 15,6" FULL HD COM PROCESSADOR INTEL CORE I7** - NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7 DE 12ª GERAÇÃO, GRÁFICOS INTEGRADOS E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO. MEMÓRIA MÍNIMA DE 16 GB (1X16GB) DDR4 3200 MHZ, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 512 GB SSD M.2 PCIE NVME GEN4 E CONECTIVIDADE WI-FI WIRELESS 802.11 2X2 AC E BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR. TELA DE 15,6" FULL HD (1920X1080), PAINEL IPS, ANTIRREFLEXO, BRILHO MÍNIMO DE 250 NITS E TAXA DE 60 HZ; CÂMERA HD COM MICROFONE DUPLO E OBTURADOR DE PRIVACIDADE. BATERIA MÍNIMA DE 42 WH, FONTE DE 65 W, TECLADO PADRÃO ABNT2, TOUCHPAD INTEGRADO, MÍNIMO DE 03 PORTAS USB, 01 HDMI. DEVE ACOMPANHAR CASE OU BOLSA DE TRANSPORTE COMPATÍVEL COM NOTEBOOK DE 15,6 POLEGADAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, COM COMPARTIMENTO INTERNO ACOLCHOADO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, ARRANHÕES E DANOS DURANTE O TRANSPORTE, FECHAMENTO POR ZÍPER, ALÇA DE MÃO REFORÇADA E ALÇA DE OMBRO AJUSTÁVEL, ALÉM DE COMPARTIMENTO ADICIONAL PARA ACONDICIONAMENTO DE CARREGADOR, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. **(COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA).** 	UND	15	R$ 6.344,40	R$ 95.166,00

51	19764	**NOTEBOOK CORPORATIVO 15,6" FULL HD COM PROCESSADOR INTEL CORE I7** - NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7 DE 12ª GERAÇÃO, GRÁFICOS INTEGRADOS E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO. MEMÓRIA MÍNIMA DE 16 GB (1X16GB) DDR4 3200 MHZ, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 512 GB SSD M.2 PCIE NVME GEN4 E CONECTIVIDADE WI-FI WIRELESS 802.11 2X2 AC E BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR. TELA DE 15,6" FULL HD (1920X1080), PAINEL IPS, ANTIRREFLEXO, BRILHO MÍNIMO DE 250 NITS E TAXA DE 60 HZ; CÂMERA HD COM MICROFONE DUPLO E OBTURADOR DE PRIVACIDADE. BATERIA MÍNIMA DE 42 WH, FONTE DE 65 W, TECLADO PADRÃO ABNT2, TOUCHPAD INTEGRADO, MÍNIMO DE 03 PORTAS USB, 01 HDMI. DEVE ACOMPANHAR CASE OU BOLSA DE TRANSPORTE COMPATÍVEL COM NOTEBOOK DE 15,6 POLEGADAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, COM COMPARTIMENTO INTERNO ACOLCHOADO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, ARRANHÕES E DANOS DURANTE O TRANSPORTE, FECHAMENTO POR ZÍPER, ALÇA DE MÃO REFORÇADA E ALÇA DE OMBRO AJUSTÁVEL, ALÉM DE COMPARTIMENTO ADICIONAL PARA ACONDICIONAMENTO DE CARREGADOR, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES **(COTA RESERVADA PARA ME E EPP).** 	UND	5	R$ 6.344,40	R$ 31.722,00
52	19763	**PEDESTAL DE MESA PARA MICROFONE PROFISSIONAL,** COM BASE PESADA E ESTRUTURA REFORÇADA, DESTINADO À FIXAÇÃO E POSICIONAMENTO DE MICROFONES EM ESTÚDIOS. DEVE POSSUIR ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM HASTE VERTICAL E SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA, PERMITINDO AJUSTE ADEQUADO À POSIÇÃO DO USUÁRIO. DEVE CONTAR COM BASE CIRCULAR OU EQUIVALENTE, DE PESO E DIMENSÕES SUFICIENTES PARA GARANTIR ESTABILIDADE E EVITAR TOMBAMENTOS DURANTE A UTILIZAÇÃO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE TRAVAMENTO SEGURO PARA FIXAÇÃO DA HASTE, ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO E PROTEÇÃO INFERIOR ANTIDERRAPANTE PARA EVITAR DESLIZAMENTOS E DANOS À SUPERFÍCIE DE APOIO. DEVE SER COMPATÍVEL COM MICROFONES PROFISSIONAIS E SUPORTES DE FIXAÇÃO COM ROSCA PADRÃO DE 3/8" OU 5/8", MEDIANTE ADAPTADOR QUANDO NECESSÁRIO.	UND	04	R$ 141,00	R$ 564,00

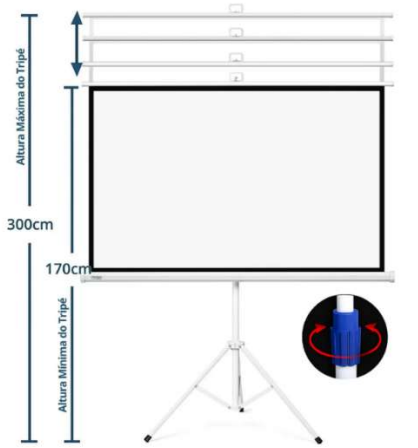
		DEVE ACOMPANHAR ADAPTADORES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM E UTILIZAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.  .				
53	19659	**PENDRIVE 2 TB USB 3.0 -** DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO PORTÁTIL COM CAPACIDADE MÍNIMA REAL DE 2 TB, INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM PORTAS USB PADRÃO TIPO A. DEVE POSSUIR TAXA MÍNIMA DE LEITURA DE 100 MB/S E GRAVAÇÃO DE 30 MB/S, COM FUNCIONAMENTO ESTÁVEL PARA TRANSFERÊNCIA DE GRANDES VOLUMES DE DADOS. CONSTRUÇÃO EM MATERIAL METÁLICO OU DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E USO CONTÍNUO. COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS, LINUX E MACOS, COM GARANTIA DE INTEGRIDADE DA CAPACIDADE INFORMADA, VEDADA UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS COM CAPACIDADE SIMULADA OU ADULTERADA. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR MARCA RECONHECIDA NO MERCADO E GARANTIA OFICIAL DO FABRICANTE. 	UND	10	R$ 183,35	R$ 1.833,50

54	19678	**PLACA DE GERENCIAMENTO SNMP PARA NOBREAK ON-LINE 6 KVA -** PLACA DE COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE REDE PADRÃO SNMP/WEB, DE USO INTERNO, COMPATÍVEL COM NOBREAK ON-LINE DUPLA CONVERSÃO 6 KVA QUE POSSUA SLOT INTELIGENTE DE COMUNICAÇÃO, PERMITINDO MONITORAMENTO REMOTO VIA REDE ETHERNET TCP/IP, ACESSO POR INTERFACE WEB EMBARCADA, ENVIO DE TRAPS SNMP, REGISTRO DE LOGS DE EVENTOS, DESLIGAMENTO SEGURO DE SERVIDORES (SHUTDOWN) E INTEGRAÇÃO COM SOFTWARES DE GERENCIAMENTO. DEVE POSSUIR 01 PORTA LAN 10/100 MBPS, MEMÓRIA FLASH MÍNIMA DE 4 MB, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 MB, CPU ARM 32 BITS COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 266 MHZ, SUPORTE AO PROTOCOLO SNMP, CONSUMO MÁXIMO DE 3 W, SINALIZAÇÃO POR NO MÍNIMO 6 LEDS, INSTALAÇÃO EM SLOT TIPO MINI, PESO APROXIMADO DE 28,1 G (±2 G) E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 51,7 X 25,8 X 81,0 MM. DEVE OPERAR EM TEMPERATURA DE 0 A 40 °C E UMIDADE RELATIVA DE 0 A 90% SEM CONDENSAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES. 	UND	08	R$ 894,50	R$ 7.156,00
55	19656	**PROJETOR MULTIMÍDIA FULL HD LED ≥ 6100 LÚMENS -** PROJETOR COM TECNOLOGIA LCD, RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1920X1080), BRILHO MÍNIMO DE 6.100 LÚMENS (OU EQUIVALENTE EM ANSI LÚMENS), CONTRASTE MÍNIMO DE 4.000:1 E PROJEÇÃO DE ATÉ 150". FONTE DE LUZ LED COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, PROPORÇÃO 16:9 / 4:3, FOCO MANUAL E CORREÇÃO KEYSTONE DIGITAL EM 4 PONTOS (HORIZONTAL E VERTICAL). CONECTIVIDADE MÍNIMA: 02 HDMI, 02 USB, 01 AV, SAÍDA DE ÁUDIO P2, WI-FI DUAL BAND (2,4 E 5 GHZ) E BLUETOOTH; ALTO-FALANTE INTEGRADO MÍNIMO DE 5 W E CONTROLE REMOTO INCLUSO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT (127/220 V), DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15,5 X 3,2 X 31 CM, PESO APROXIMADO DE 2,2 KG; COMPOSIÇÃO: 01 PROJETOR, 01 CONTROLE REMOTO, PILHAS, CABOS E 01 MALETA PARA TRANSPORTE. EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS	UND	02	R$ 2.747,80	R$ 5.495,60

		ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 				
56	19065	**SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO SEM FIO** - COMPOSTO POR TRANSMISSOR E RECEPTOR. O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DIGITAL SEM FIO EM BANDA DE 5 GHZ OU SUPERIOR, COM ALCANCE MÍNIMO DE 120 METROS EM LINHA DE VISÃO, COM BAIXA LATÊNCIA, ADEQUADO PARA TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL. DEVE SUPORTAR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE ENTRADA E SAÍDA FULL HD (1080P) A 60 FPS, COM COMPATIBILIDADE PARA DIFERENTES FORMATOS DE VÍDEO. O TRANSMISSOR E O RECEPTOR DEVEM POSSUIR ENTRADAS E SAÍDAS DE VÍDEO DO TIPO HDMI E/OU SDI, PERMITINDO FLEXIBILIDADE DE CONEXÃO COM CÂMERAS E MONITORES PROFISSIONAIS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR DISPLAY INTEGRADO DO TIPO OLED OU SIMILAR PARA CONFIGURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE TRANSMISSÃO. DEVE POSSUIR ESTRUTURA COMPACTA E ROBUSTA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO PADRÃO COM ROSCA DE 1/4”-20 OU EQUIVALENTE, PERMITINDO MONTAGEM EM CÂMERAS, TRIPÉS OU SUPORTES. A ALIMENTAÇÃO DEVE SER REALIZADA POR MEIO DE ENTRADA USB TIPO C E/OU BATERIAS RECARREGÁVEIS COMPATÍVEIS, PERMITINDO FLEXIBILIDADE DE USO EM CAMPO. O SISTEMA DEVE PERMITIR TRANSMISSÃO ESTÁVEL, COM MECANISMOS DE SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE CANAL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE PARA REDUÇÃO DE INTERFERÊNCIAS. DEVE SER COMPATÍVEL COM APLICATIVOS OU SOFTWARES DE MONITORAMENTO EM DISPOSITIVOS MÓVEIS OU COMPUTADORES, QUANDO APLICÁVEL. O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO COM OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO, COMO CABOS, ANTENAS E SUPORTES, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 	UND	03	R$ 5.279,55	R$ 15.838,65
57	19476	**SISTEMA DE RETORNO DE ÁUDIO SEM FIO TIPO IN-EAR** - DE USO PROFISSIONAL, COMPOSTO POR	UND	01	R$ 1.921,59	R$ 1.921,59

		TRANSMISSOR E, NO MÍNIMO, 02 RECEPTORES (BODYPACKS) - EQUIPAMENTO DEVE OPERAR EM FAIXA DE FREQUÊNCIA UHF OU SUPERIOR, COM MÚLTIPLOS CANAIS SELECIONÁVEIS (MÍNIMO DE 16 CANAIS), GARANTINDO TRANSMISSÃO ESTÁVEL E COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS. DEVE POSSUIR ALCANCE OPERACIONAL MÍNIMO DE 50 METROS EM CAMPO ABERTO, COM TRANSMISSÃO DE ÁUDIO CLARA E SEM INTERRUPÇÕES. O SISTEMA DEVE SUPORTAR RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 50HZ A 18KHZ, GARANTINDO QUALIDADE DE ÁUDIO ADEQUADA PARA MONITORAMENTO PROFISSIONAL. A MODULAÇÃO DEVE SER DO TIPO FM OU TECNOLOGIA DIGITAL EQUIVALENTE. O TRANSMISSOR DEVE POSSUIR SAÍDAS DE ÁUDIO COMPATÍVEIS COM PADRÃO PROFISSIONAL, E OS RECEPTORES DEVEM POSSUIR SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO PADRÃO P2 (3,5MM). OS RECEPTORES DEVEM SER DO TIPO BODYPACK, COM ESTRUTURA RESISTENTE, ANTENA REMOVÍVEL OU INTEGRADA, E CONTROLE DE VOLUME INDIVIDUAL. O SISTEMA DEVE POSSUIR MECANISMO DE SINCRONIZAÇÃO ENTRE TRANSMISSOR E RECEPTORES, POR MEIO DE INFRAVERMELHO (IR) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. A ALIMENTAÇÃO DO TRANSMISSOR DEVE SER POR FONTE DE ENERGIA BIVOLT, E OS RECEPTORES DEVEM SER ALIMENTADOS POR PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS. O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO COM, NO MÍNIMO, 01 TRANSMISSOR, 02 RECEPTORES (BODYPACKS), 02 FONES DE OUVIDO TIPO IN-EAR, ANTENAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO. DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. 				
58	19654	**SUPORTE DE MESA PARA MINI DESKTOP E DOIS MONITORES COM AJUSTES ERGONÔMICOS -** SUPORTE DE MESA DO TIPO ALL-IN-ONE, COM CAPACIDADE PARA FIXAÇÃO DE 02 MONITORES E 01 MINI PC, COM BASE GIRATÓRIA E ESTRUTURA REFORÇADA. COMPATÍVEL COM MONITORES DE 17" A 23", COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA (MÍN. 75X75 MM E 100X100 MM). DEVE POSSUIR SUPORTE DEDICADO PARA MINI PC COM DIMENSÕES	UND	30	R$ 753,77	R$ 22.613,10

		MÍNIMAS COMPATÍVEIS DE 179 X 36,5 X 182,9 MM, COM SISTEMA SEGURO DE FIXAÇÃO. PERMITIR AJUSTES ERGONÔMICOS DE INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E ALTURA, COM ORGANIZAÇÃO DE CABOS INTEGRADA E CONSTRUÇÃO EM MATERIAL METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA.  				
59	19464	**SWITCH GERENCIÁVEL DE CAMADA 2+**, COM 48 PORTAS GIGABIT ETHERNET E 4 PORTAS SFP/SFP+, COMPATÍVEL COM GERENCIAMENTO AVANÇADO DE REDE, COM CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES AO MODELO HPE NETWORKING INSTANT ON 1930 48G 4SFP/SFP+. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 	UND	04	R$ 3.282,14	R$ 13.128,56
60	19016	**TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR -** PADRAO ABNT2, COM 108 TECLAS, NA COR PRETA, COMPATIVEL: WINDOWS / LINUX, CONECTOR TIPO USB. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. 	UND	40	R$ 70,87	R$ 2.834,80
61	19657	**TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ 100" (180 X 180 CM) -** TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ, TAMANHO MÍNIMO DE 100", ÁREA ÚTIL MÍNIMA DE 180 X 180 CM, FORMATO 1:1, COMPATÍVEL COM PROJETORES MULTIMÍDIA. SUPERFÍCIE EM MATERIAL DE FIBRA DE VIDRO (GLASS FIBER) COM ACABAMENTO MATTE WHITE, TRATAMENTO ANTIRREFLEXO, VERSO PRETO E GANHO MÍNIMO DE 1.5. ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, COM SISTEMA RETRÁTIL MANUAL DE ALTA DURABILIDADE, BORDAS PRETAS E	UND	01	R$ 629,22	R$ 629,22

		TRIPÉ COM AJUSTE DE ALTURA E TRAVAMENTO SEGURO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 195 X 16 X 9 CM, PESO APROXIMADO DE 8 KG, MONTAGEM PRÁTICA E ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE CORPORATIVO OU INSTITUCIONAL. 				
62	19703	**TELEFONE IP SEM FIO (VOIP) COM TECNOLOGIA DECT -** COMPATÍVEL COM BASES DECT IP PADRÃO SIP E SUPORTAR, NO MÍNIMO, 10 CONTAS SIP E 10 LINHAS TELEFÔNICAS POR RAMAL. DEVE OPERAR COM TECNOLOGIA DECT (DIGITAL ENHANCED CORDLESS TELECOMMUNICATIONS), COM ALCANCE MÍNIMO DE 50 METROS EM AMBIENTES INTERNOS E 300 METROS EM ÁREAS ABERTAS, QUANDO UTILIZADO COM BASE COMPATÍVEL. DEVE POSSUIR TELA COLORIDA TFT OU LCD DE, NO MÍNIMO, 1,8 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO ADEQUADA PARA VISUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E MENU DE CONFIGURAÇÃO MULTILÍNGUE. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR TECLADO ILUMINADO, VIVA-VOZ FULL DUPLEX, ÁUDIO EM ALTA DEFINIÇÃO (HD AUDIO), CANCELAMENTO DE ECO ACÚSTICO E SUPORTE A CODECS DE ÁUDIO PADRÃO DE MERCADO, COMO OPUS, G.722, G.711, G.729 E EQUIVALENTES. DEVE POSSUIR AGENDA TELEFÔNICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 CONTATOS, HISTÓRICO DE CHAMADAS RECEBIDAS, REALIZADAS E PERDIDAS, FUNÇÕES DE CHAMADA EM ESPERA, CONFERÊNCIA DE TRÊS PARTICIPANTES, INTERCOMUNICADOR E MODO NÃO PERTURBE (DND). DEVE POSSUIR ENTRADA PARA HEADSET COM CONECTOR PADRÃO P2 (3,5 MM). A BATERIA DEVE SER RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 20 HORAS DE CONVERSAÇÃO E 250 HORAS EM MODO DE ESPERA. O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR MECANISMOS DE SEGURANÇA COMO TLS E SRTP OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE PARA PROTEÇÃO DAS COMUNICAÇÕES. DEVE ACOMPANHAR BASE DE RECARGA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA RECARREGÁVEL E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO.	UND	3	R$ 533,17	R$ 1.599,51

		O PRODUTO DEVE POSSUIR HOMOLOGAÇÃO VÁLIDA DA ANATEL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 				
63	19704	**TELEFONE IP CORPORATIVO PARA TECNOLOGIA VOIP** - COM O PROTOCOLO SIP (SESSION INITIATION PROTOCOL), COM SUPORTE A, NO MÍNIMO, 02 CONTAS SIP E EXIBIÇÃO DE ATÉ 02 CHAMADAS SIMULTÂNEAS. DEVE POSSUIR TELA LCD GRÁFICA DE, NO MÍNIMO, 2,9 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO ADEQUADA PARA VISUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E MENU DE CONFIGURAÇÃO. DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 PORTAS ETHERNET 10/100 MBPS COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E SWITCH INTEGRADO, PERMITINDO O COMPARTILHAMENTO DA CONEXÃO DE REDE COM COMPUTADOR OU OUTRO DISPOSITIVO. VIVA-VOZ FULL DUPLEX COM CANCELAMENTO DE ECO ACÚSTICO E SUPORTE A CODECS DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, COMO G.722, G.711, G.729 E EQUIVALENTES. DEVE DISPONIBILIZAR RECURSOS DE TELEFONIA COMO CHAMADA EM ESPERA, TRANSFERÊNCIA, ENCAMINHAMENTO DE CHAMADAS, CONFERÊNCIA DE TRÊS PARTICIPANTES, REDISCAGEM, MUDO (MUTE), HOLD E AGENDA TELEFÔNICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 CONTATOS, ALÉM DE HISTÓRICO DE CHAMADAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 REGISTROS. DEVE POSSUIR CONECTOR PARA HEADSET PADRÃO RJ9 OU EQUIVALENTE, COM SUPORTE A RECURSOS DE ATENDIMENTO ELETRÔNICO (EHS), QUANDO APLICÁVEL. DEVE SUPORTAR MECANISMOS DE SEGURANÇA COMO TLS, SRTP, HTTPS E AUTENTICAÇÃO 802.1X OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, DEVE SER COMPATÍVEL COM PROVISIONAMENTO AUTOMÁTICO E GERENCIAMENTO REMOTO POR HTTP, HTTPS, TFTP, TR-069 OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. DEVE POSSUIR SUPORTE A VLAN, QoS E PADRÕES DE PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO, ASSEGURANDO QUALIDADE NAS CHAMADAS. DEVE ACOMPANHAR APARELHO COM CABO DO MONOFONE, SUPORTE DE MESA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE REDE E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. O PRODUTO DEVE	UND	22	R$ 414,59	R$ 9.120,98

		POSSUIR HOMOLOGAÇÃO VÁLIDA DA ANATEL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 				
64	19459	**TONER BROTHER TN-3472** - ORIGINAL, PARA USO NAS IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS BROTHER MODELOS HL-L5102DW, HL-L5202DW, HL-L6202DW, HL-L6402DW, DCP-L5502DN, DCP-L5602DN, DCP-L5652DN, MFC-L5702DW, MFC-L5802DW, MFC-L5902DW, MFC-L6702DW E MFC-L6902DW. TONER DE ALTO RENDIMENTO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4. O PRODUTO DEVERÁ GARANTIR EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO, TOTAL COMPATIBILIDADE E FUNCIONAMENTO ADEQUADO, SEM VAZAMENTOS OU DANOS AO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 	UND	10	R$ 622,33	R$ 6.223,30
65	19090	**TONER BROTHER TN-3392 / TN3392S** - ORIGINAL, PARA USO NAS IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS BROTHER MODELOS DCP-8157DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW, MFC-8952DW, MFC-8952DWT, HL-6182DW E HL-6182DWT. TONER DE ALTO RENDIMENTO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4. O PRODUTO DEVERÁ GARANTIR EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO, TOTAL COMPATIBILIDADE E FUNCIONAMENTO ADEQUADO, SEM VAZAMENTOS OU DANOS AO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 	UND	15	R$ 668,92	R$ 10.033,80

Total Estimado é de – **R$ 865.972,87 (Oitocentos e sessenta e cinco mil e novecentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos).**

2.3 Estimativa de consumo mínimo e máximo

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO
01	19688	**AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DE ÁUDIO PROFISSIONAL** - DEVE POSSUIR POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 WATTS RMS, DISTRIBUÍDA EM, NO MÍNIMO, 02 CANAIS, COM POTÊNCIA COMPATÍVEL POR CANAL, OPERANDO EM IMPEDÂNCIA PADRÃO DE 4 OHMS OU SUPERIOR. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE AMPLIFICAÇÃO CLASSE D OU SUPERIOR, GARANTINDO ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E BAIXA DISTORÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ADEQUADA PARA USO PROFISSIONAL, MÍNIMO DE 20HZ A 20KHZ, COM BAIXO NÍVEL DE DISTORÇÃO HARMÔNICA. DEVE POSSUIR ENTRADAS DE ÁUDIO BALANCEADAS E/OU NÃO BALANCEADAS (XLR, P10 OU RCA), E SAÍDAS COMPATÍVEIS COM SISTEMAS DE CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SUPERAQUECIMENTO E VARIAÇÕES DE TENSÃO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ATIVO OU PASSIVO ADEQUADO AO FUNCIONAMENTO CONTÍNUO. DEVE POSSUIR INDICADORES VISUAIS DE OPERAÇÃO, COMO SINAL, CLIP E PROTEÇÃO. A ALIMENTAÇÃO DEVE SER BIVOLT AUTOMÁTICA OU COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA NACIONAL. O GABINETE DEVE SER ROBUSTO, PODENDO SER DO TIPO RACK PADRÃO 19” OU FORMATO COMPACTO (SLIM), DESDE QUE GARANTA ADEQUADA DISSIPAÇÃO TÉRMICA E SEGURANÇA OPERACIONAL. O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO COM CABOS NECESSÁRIOS, ESTAR EM PERFEITO FUNCIONAMENTO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES.	UND	01	01	01
02	19755	**AMPLIFICADOR DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO PARA FONES DE OUVIDO**, COM NO MÍNIMO 08 CANAIS DE SAÍDA INDEPENDENTES. DEVE POSSUIR ENTRADA DE ÁUDIO ESTÉREO, COM CONEXÃO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS, E NO MÍNIMO 08 SAÍDAS PARA FONES DE OUVIDO COM CONECTORES PADRÃO P10 (6,35 MM), PERMITINDO CONTROLE INDIVIDUAL DE VOLUME POR CANAL. DEVE POSSUIR CIRCUITO DE AMPLIFICAÇÃO DE BAIXO RUÍDO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ADEQUADA À REPRODUÇÃO DE ÁUDIO PROFISSIONAL, PREFERENCIALMENTE DE 20 HZ A 20 KHZ OU SUPERIOR, COM BAIXA DISTORÇÃO HARMÔNICA E CAPACIDADE DE OPERAÇÃO SIMULTÂNEA DE TODOS OS CANAIS. DEVE SER COMPATÍVEL COM FONES DE OUVIDO DE DIFERENTES IMPEDÂNCIAS, POSSUIR INDICADORES DE FUNCIONAMENTO, GABINETE RESISTENTE E ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A	UND	01	01	01

		REDE ELÉTRICA NACIONAL, MEDIANTE FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUSA. DEVE ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
03	19053	**BATERIA** - CR 2032, 3 V, CARTELA COM 5 UNIDADES.	UND	30	15	30
04	19702	**BASE IP DECT PARA TELEFONIA VOIP SEM FIO -** COMPATÍVEL COM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIA DECT (DIGITAL ENHANCED CORDLESS TELECOMMUNICATIONS), COM CAPACIDADE PARA REGISTRO DE, NO MÍNIMO, 10 CONTAS SIP E SUPORTE A ATÉ 05 CHAMADAS SIMULTÂNEAS. DEVE PERMITIR O EMPARELHAMENTO DE, NO MÍNIMO, 05 APARELHOS SEM FIO DECT COMPATÍVEIS, COM POSSIBILIDADE DE MAPEAMENTO FLEXÍVEL DE CONTAS SIP ENTRE OS RAMAIS. DEVE OPERAR NA FAIXA DE FREQUÊNCIA DECT COMPATÍVEL COM AS NORMAS UTILIZADAS NO BRASIL, COM ALCANCE MÍNIMO DE 50 METROS EM AMBIENTES INTERNOS E 300 METROS EM ÁREAS ABERTAS, PODENDO ALCANÇAR DISTÂNCIAS SUPERIORES CONFORME O MODELO DO RAMAL UTILIZADO. DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 PORTA ETHERNET 10/100 MBPS COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E SUPORTE À ALIMENTAÇÃO VIA POWER OVER ETHERNET (POE) PADRÃO IEEE 802.3AF OU SUPERIOR. DEVE POSSUIR INDICADORES VISUAIS DE STATUS PARA ALIMENTAÇÃO, REDE E CONEXÃO DECT, BEM COMO BOTÃO DE EMPARELHAMENTO E LOCALIZAÇÃO DOS RAMAIS. DEVE SUPORTAR RECURSOS AVANÇADOS DE TELEFONIA, COMO TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS, ENCAMINHAMENTO, CHAMADA EM ESPERA, CONFERÊNCIA DE TRÊS PARTICIPANTES, PLANO DE DISCAGEM FLEXÍVEL, REDUNDÂNCIA DE SERVIDORES E FAILOVER. DEVE SER COMPATÍVEL COM DOWNLOAD DE AGENDA VIA XML OU LDAP, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 3.000 CONTATOS, E REGISTRO DE CHAMADAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 REGISTROS. DEVE SUPORTAR MECANISMOS DE SEGURANÇA COMO TLS, SRTP E HTTPS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. O EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE REDE E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. O PRODUTO DEVE POSSUIR HOMOLOGAÇÃO VÁLIDA DA ANATEL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	01	01	01
05	19672	**CABO HDMI 2 METROS -** 4K, 3D FULL HD 2.1 GOLD BLINDADO, ALTA VELOCIDADE, HDR, 60HZ, 120HZ, ETHERNET, COMPATIVEL COM PS4, PS5, XBOX, TV, PC, NOTEBOOK TV MONITORES PROJETORES.	UND	10	05	10
06	19673	**CABO HDMI 3 METROS -** 4K, 3D FULL HD 2.1 GOLD BLINDADO, ALTA VELOCIDADE, HDR, 60HZ, 120HZ, ETHERNET, COMPATIVEL COM PS4, PS5, XBOX, TV, PC, NOTEBOOK TV MONITORES PROJETORES.	UND	10	05	10
07	19756	**CABO PROFISSIONAL PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO BALANCEADO,** COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS, EQUIPADO COM CONECTOR	UND	05	01	05

		XLR MACHO DE 3 PINOS EM UMA EXTREMIDADE E CONECTOR XLR FÊMEA DE 3 PINOS NA OUTRA EXTREMIDADE. DEVE POSSUIR CONDUTORES INTERNOS DE COBRE DE ALTA CONDUTIVIDADE, ISOLAMENTO INDIVIDUAL E SISTEMA DE BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, GARANTINDO TRANSMISSÃO ESTÁVEL E COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS. DEVE APRESENTAR REVESTIMENTO EXTERNO FLEXÍVEL, RESISTENTE A DOBRAS E AO MANUSEIO CONTÍNUO, COM CONECTORES REFORÇADOS, CONTATOS METÁLICOS DE BOA CONDUTIVIDADE E SISTEMA DE TRAVAMENTO. DEVE SER COMPATÍVEL COM MICROFONES PROFISSIONAIS, MESAS DE SOM, INTERFACES DE ÁUDIO E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE UTILIZEM CONEXÕES XLR BALANCEADAS. O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO MONTADO, TESTADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
08	19757	**CABO PROFISSIONAL PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO BALANCEADO,** COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS, EQUIPADO COM CONECTOR XLR MACHO DE 3 PINOS EM UMA EXTREMIDADE E CONECTOR XLR FÊMEA DE 3 PINOS NA OUTRA EXTREMIDADE. DEVE POSSUIR CONDUTORES INTERNOS DE COBRE DE ALTA CONDUTIVIDADE, ISOLAMENTO INDIVIDUAL E SISTEMA DE BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, GARANTINDO TRANSMISSÃO ESTÁVEL E COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS. DEVE APRESENTAR REVESTIMENTO EXTERNO FLEXÍVEL, RESISTENTE A DOBRAS E AO MANUSEIO CONTÍNUO, COM CONECTORES REFORÇADOS, CONTATOS METÁLICOS DE BOA CONDUTIVIDADE E SISTEMA DE TRAVAMENTO. DEVE SER COMPATÍVEL COM MICROFONES PROFISSIONAIS, MESAS DE SOM, INTERFACES DE ÁUDIO E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE UTILIZEM CONEXÕES XLR BALANCEADAS. O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO MONTADO, TESTADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	05	01	05
09	19556	**CAIXA DE CABO DE REDE -** PARA TRANSMISSÃO DE DADOS, CATEGORIA 6 (CAT6), FORNECIDO EM CAIXA COM 305 METROS. O CABO DEVE SER DO TIPO U/UTP (NÃO BLINDADO), COMPOSTO POR 4 PARES TRANÇADOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU (100% COBRE), COM BITOLA MÍNIMA DE 24 AWG OU SUPERIOR, ISOLADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DEVE POSSUIR CAPA EXTERNA EM PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM CARACTERÍSTICA RETARDANTE À CHAMA, ADEQUADO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS. O CABO DEVE SUPORTAR LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 250 MHZ, SENDO COMPATÍVEL COM REDES GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS), COM POSSIBILIDADE DE SUPORTE A TAXAS SUPERIORES EM DISTÂNCIAS REDUZIDAS. DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COMO ANSI/TIA-568, ISO/IEC 11801 E NORMAS BRASILEIRAS CORRELATAS. O PRODUTO DEVE SER	UND	10	01	10

		HOMOLOGADO PELA ANATEL, QUANDO APLICÁVEL, E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE. DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
10	19689	**CARTUCHO DE CILINDRO -** DR-3440, ORIGINAL PARA USO NAS IMPRESSORAS BROTHER HL-L6202DW E MFC-L6902DW, COMPATÍVEL COM TONERS TN-3472 OU EQUIVALENTES. RENDIMENTO APROXIMADO DE 50.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4. O PRODUTO DEVERÁ GARANTIR PERFEITA COMPATIBILIDADE, QUALIDADE DE IMPRESSÃO E FUNCIONAMENTO ADEQUADO, SEM DANOS AO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	UND	08	02	08
11	19462	**CARTUCHO DE CILINDRO** - CILINDRO DL-410 / DL410X, ORIGINAL, PARA USO NAS IMPRESSORAS PANTUM MODELOS P3010DW, P3012DN, P3012DW E P3302DN. RENDIMENTO APROXIMADO DE 12.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4. O PRODUTO DEVERÁ GARANTIR EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO, TOTAL COMPATIBILIDADE E FUNCIONAMENTO ADEQUADO, SEM DANOS AO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	10	02	10
12	19695	**CARTUCHO DE TONER PRETO (BLACK) -** ORIGINAL, PARA USO NAS IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS BROTHER MODELOS HL-L5102DW, HL-L6202DW, DCP-L5502DN, DCP-L5602DN, DCP-L5652DN, MFC-L5902DN, MFC-L6702DW E MFC-L6902DW. RENDIMENTO APROXIMADO DE 12.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4. O PRODUTO DEVERÁ GARANTIR EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO, TOTAL COMPATIBILIDADE E FUNCIONAMENTO ADEQUADO, SEM VAZAMENTOS OU DANOS AO EQUIPAMENTO. MARCAS E MODELOS CITADOS APENAS COMO REFERÊNCIA TÉCNICA PARA CORRETA COMPATIBILIDADE DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	UND	10	02	10
13	19461	**CARTUCHO DE TONER** - ORIGINAL COM PANTUM TL-5120X TL5120 5120X, UTILIZADO NOS MODELOS DE EQUIPAMENTOS: PANTUM BM55100FDM, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 15.000 PAGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER QUE OFERECE EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSAO, GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICACAO. TONER ORIGINAL COM PANTUM TL-5120X PARA UTILIZACAO NOS EQUIPAMENTOS PANTUM BM5100FDM, PRODUTO ORIGINAL NOVO, TONER TL-5120X RENDIMENTO MEDIO DE 15.000 PAGINAS, GARANTIA MINIMA DE 06 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UND	15	05	15
14	19468	**CARTUCHO DE TONER** - TONER TL-410, ORIGINAL, PARA USO NAS IMPRESSORAS PANTUM P3010DW E MODELOS COMPATÍVEIS. RENDIMENTO APROXIMADO DE 6.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4. O PRODUTO DEVERÁ GARANTIR EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO, TOTAL COMPATIBILIDADE E FUNCIONAMENTO ADEQUADO, SEM VAZAMENTOS OU DANOS AO EQUIPAMENTO.	UND	10	02	10

		GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
15	19463	**CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL HP CE-285A CE285 CE-285** - UTILIZADO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: LASERJET: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW. RENDIMENTO EM MÉDIA 1.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. COMPATÍVEL DE QUALIDADE EQUIVALENTE AO ORIGINAL COM ALTÍSSIMA QUALIDADE NA IMPRESSÃO, GARANTIA DE 06 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	60	20	60
16	19713	**CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL HP 35A -** PRETO, MODELO CB435A, COMPATÍVEL DE QUALIDADE EQUIVALENTE AO ORIGINAL, PARA IMPRESSORAS HP COMPATÍVEIS. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.600 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4. O PRODUTO DEVERÁ GARANTIR EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO, TOTAL COMPATIBILIDADE E FUNCIONAMENTO ADEQUADO, SEM VAZAMENTOS OU DANOS AO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	60	20	60
17	19690	**CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-3302** - DR3302, ORIGINAL, UTILIZADO NOS TONERS TN-3382, TN-3332 E TN-3392, PARA USO NAS IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS BROTHER MODELOS HL-5452DN, HL-5472DW, HL-6182DW, HL-6182DWT, DCP-8112DN, DCP-8152DN, DCP-8157DN, MFC-8512DW, MFC-8712DW, MFC-8912DW, MFC-8952DW E MFC-8952DWT. RENDIMENTO APROXIMADO DE 30.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4. O PRODUTO DEVERÁ GARANTIR PERFEITA COMPATIBILIDADE, QUALIDADE DE IMPRESSÃO E FUNCIONAMENTO ADEQUADO, SEM DANOS AO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	10	02	10
18	19460	**CILINDRO ORIGINAL COM PANTUM DL-5120 DL5120 -** UTILIZADO NO MODELO: PANTUM BM5100FDM. RENDE APROXIMADAMENTE 30.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER QUE OFERECE EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO, GARANTIA DE 06 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. UNIDADE DE CILINDRO DL-5120 PARA USO EM PAMTUM BM5100FDM, PRODUTO ORIGINAL.	UND	15	05	15
19	19696	**COMPUTADOR TIPO WORKSTATION** - DE ALTO DESEMPENHO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR PROCESSADOR COM, NO MÍNIMO, 16 NÚCLEOS FÍSICOS E 20 THREADS, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I9-12900F, MEMÓRIA CACHE COMPATÍVEL E SUPORTE A TECNOLOGIAS ATUAIS DE PROCESSAMENTO. DEVE POSSUIR PLACA DE VÍDEO DEDICADA, COM MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB GDDR6 OU SUPERIOR, COM SUPORTE A TECNOLOGIAS DE ACELERAÇÃO GRÁFICA AVANÇADA, COMO	UND	03	01	03

		RENDERIZAÇÃO EM TEMPO REAL E PROCESSAMENTO PARALELO (SIMILAR OU SUPERIOR À LINHA NVIDIA GEFORCE RTX 5060 OU SUPERIOR). A PLACA-MÃE DEVE SER COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR, POSSUIR CHIPSET ATUAL, SUPORTE A MEMÓRIA DDR4 OU SUPERIOR, SLOT PARA SSD NVME E INTERFACES MODERNAS, GARANTINDO ESTABILIDADE E POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. DEVE POSSUIR MEMÓRIA RAM INSTALADA DE, NO MÍNIMO, 32GB (SENDO 2X16GB OU 1X32GB, O TAMANHO MINIMO DO MÓDULO DE MEMÓRIA É DE 16GB) DDR4 OU SUPERIOR, EM CONFIGURAÇÃO QUE PERMITA EXPANSÃO FUTURA. O ARMAZENAMENTO DEVE SER EM SSD DO TIPO NVME, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB, GARANTINDO ALTA VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO. O GABINETE DEVE SER DO TIPO TORRE, COM ESTRUTURA ROBUSTA, BOA VENTILAÇÃO INTERNA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADO COM MÚLTIPLOS VENTILADORES E ORGANIZAÇÃO INTERNA DE CABOS, PODENDO POSSUIR ELEMENTOS ESTÉTICOS DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A FUNCIONALIDADE. A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVE POSSUIR POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O CONJUNTO, MÍNIMO DE 600W, COM PFC ATIVO, CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 80 PLUS OU SUPERIOR E TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE MÍNIMA COM PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR, SAÍDAS DE VÍDEO HDMI E/OU DISPLAYPORT, PORTA DE REDE ETHERNET GIGABIT E ÁUDIO INTEGRADO. DEVE ACOMPANHAR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFISSIONAL ORIGINAL, LICENCIADO E ATIVADO. O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO COM TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS, ESTAR EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.				
20	19399	**CONECTOR RJ45 MACHO, CATEGORIA 6 (CAT6)** - FORNECIDO EM EMBALAGEM CONTENDO 25 UNIDADES. O CONECTOR DEVE SER DO TIPO MODULAR 8P8C, COMPATÍVEL COM CABOS U/UTP CATEGORIA 6, COM CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS NA FAIXA DE 22 A 26 AWG. DEVE POSSUIR CONTATOS INTERNOS EM BRONZE FOSFOROSO COM BANHO DE OURO E NÍQUEL, GARANTINDO ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, BAIXA RESISTÊNCIA DE CONTATO E MAIOR DURABILIDADE. O CORPO DO CONECTOR DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO PROPAGANTE À CHAMA, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. DEVE SER COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE CRIMPAGEM T568A E T568B, PERMITINDO FLEXIBILIDADE NA INSTALAÇÃO.	UND	04	01	04
21	19680	**CONVERSOR HDMI PARA SDI -** CONVERSOR DE SINAL DE VÍDEO E ÁUDIO DIGITAL HDMI PARA SDI, COM 01 ENTRADA HDMI E 01 SAÍDA BNC COMPATÍVEL COM PADRÕES SDI/HD-SDI/3G-SDI, DESTINADO À TRANSMISSÃO DE SINAIS EM LONGAS DISTÂNCIAS COM MANUTENÇÃO DA QUALIDADE. DEVE SUPORTAR RESOLUÇÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE 480I, 576I, 720P	UND	03	01	03

		(50/59,94/60 HZ), 1080I (50/59,94/60 HZ) E 1080P (23.97/24/25/29.97/30/50/59.94/60 HZ), OPERANDO NAS TAXAS DE 270 MBIT/S, 1,485 GBIT/S E 2,970 GBIT/S (INCLUINDO 2.970/1.001 GBIT/S), COM COMPATIBILIDADE AOS PADRÕES SMPTE 259M-C, 292M, 424M E 425M. DEVE PERMITIR CONVERSÃO DE SINAL HDMI PARA SDI COM ALCANCE DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 100 METROS (3G-SDI), 200 METROS (HD-SDI) E 300 METROS (SD-SDI), COM ALIMENTAÇÃO EM CORRENTE CONTÍNUA DE 5V, COMPATÍVEL COM FAIXA DE 5V A 12V, DEVENDO ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
22	19679	**CONVERSOR ADAPTADOR SDI PARA HDMI 1.4 -** CONVERSOR ADAPTADOR DE SINAL SDI PARA HDMI, COM ENTRADA DE VÍDEO POR 01 PORTA BNC COMPATÍVEL COM PADRÕES SDI, HD-SDI E 3G-SDI, E SAÍDA POR 01 PORTA HDMI VERSÃO 1.4. DEVE SUPORTAR TAXAS DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 2,970 GBIT/S (INCLUINDO 2.970/1.001 GBIT/S), OPERANDO TAMBÉM EM 1.485 GBIT/S E 270 MBIT/S, COM SUPORTE AOS PADRÕES SMPTE 425M, SMPTE 424M, SMPTE 292M E SMPTE 259M-C. DEVE SUPORTAR RESOLUÇÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM 720P (50/59.94/60 HZ), 1080I (50/59.94/60 HZ) E 1080P (23.97/24/25/29.97/30/50/59.94/60 HZ), COM CONVERSÃO DE SINAL SMPTE NÍVEL B PARA NÍVEL A EM 1080P 50/59.94/60 COM AMOSTRAGEM 4:2:2 E 10 BITS. DEVE POSSUIR SAÍDA LOOP SDI EQUALIZADA E COM RE-CLOCK, ALÉM DE EXTRAÇÃO DE ÁUDIO (DE-EMBEDDER) COM SUPORTE A ATÉ 8 CANAIS A 48 KHZ. EQUIPAMENTO NA COR PRETA, COM POSSIBILIDADE DE INTERLIGAÇÃO EM CASCATA PARA EXTENSÃO DE SINAL EM LONGAS DISTÂNCIAS. DEVE ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	03	01	03
23	19758	**CONVERSOR BIDIRECIONAL DE SINAL DE VÍDEO DIGITAL** SDI PARA FIBRA ÓPTICA E FIBRA ÓPTICA PARA SDI, COMPATÍVEL COM PADRÕES SD-SDI, HD-SDI, 3G-SDI, 6G-SDI E 12G-SDI, DESTINADO À INTERLIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO, CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL EM LONGAS DISTÂNCIAS. DEVE PERMITIR CONVERSÃO SIMULTÂNEA E INDEPENDENTE NOS DOIS SENTIDOS, COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DE VÍDEO E SUPORTE A TAXAS DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 12 GBIT/S. DEVE SUPORTAR RESOLUÇÕES SD, HD, FULL HD E ULTRA HD 4K, INCLUINDO 720P, 1080I, 1080P E 2160P, COM TAXAS DE QUADROS DE ATÉ 60 FPS, CONFORME O PADRÃO DE TRANSMISSÃO UTILIZADO. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 01 ENTRADA SDI E 01 SAÍDA SDI, COM CONECTORES BNC DE 75 OHMS, ALÉM DE INTERFACE ÓPTICA PADRÃO SFP, COMPATÍVEL COM MÓDULOS ÓPTICOS PROFISSIONAIS SDI DE 3G, 6G OU 12G. DEVE SUPORTAR TRANSMISSÃO DE ÁUDIO DIGITAL INCORPORADO AO SINAL SDI, COM	UND	04	01	04

		CAPACIDADE PARA ATÉ 16 CANAIS, AMOSTRAGEM DE 48 KHZ E RECURSO DE REGENERAÇÃO DE CLOCK (RE-CLOCKING), GARANTINDO ESTABILIDADE E INTEGRIDADE DO SINAL. DEVE SER COMPATÍVEL COM PADRÕES SMPTE APLICÁVEIS, INCLUINDO SMPTE 259M, 292M, 424M, 425M E ST 2082 OU EQUIVALENTES. DEVE POSSUIR GABINETE COMPACTO E RESISTENTE, ADEQUADO À INSTALAÇÃO EM ESTÚDIOS E AMBIENTES DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COM ALIMENTAÇÃO EM CORRENTE CONTÍNUA POR FONTE EXTERNA COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA NACIONAL. DEVE ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
24	19664	**ESTAÇÃO DE CARREGAMENTO USB MULTIPORTAS - 30 PORTAS / 150 W -** ESTAÇÃO DE CARREGAMENTO USB COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PORTAS, PERMITINDO CARREGAMENTO SIMULTÂNEO DE MÚLTIPLOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS. POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA DE 150 W, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220 V), COM CORRENTE POR PORTA ENTRE 1 A E 2,4 A E SAÍDA PADRÃO 5 V. DEVE POSSUIR SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO INTELIGENTE DE CARGA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SOBRETENSÃO, CURTO-CIRCUITO E CONTROLE TÉRMICO. ESTRUTURA ROBUSTA COM INDICADOR LED DE FUNCIONAMENTO, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS USB E ORGANIZADA PARA MÚLTIPLOS EQUIPAMENTOS.	UND	03	01	03
25	19759	**EXTENSOR ATIVO DE SINAL HDMI VIA FIBRA ÓPTICA,** COMPOSTO POR TRANSMISSOR (TX) E RECEPTOR (RX), DESTINADO À TRANSMISSÃO DE SINAIS DIGITAIS DE ÁUDIO E VÍDEO EM LONGAS DISTÂNCIAS, PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL, ESTÚDIOS, MONITORES, PROJETORES E EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEO. DEVE SUPORTAR RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080) A 60 HZ, COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE ÁUDIO DIGITAL INCORPORADO AO SINAL HDMI, SEM DEGRADAÇÃO PERCEPTÍVEL DA QUALIDADE. DEVE POSSUIR INTERFACE HDMI COMPATÍVEL COM PADRÃO 1.3 OU SUPERIOR, SUPORTE A PROTOCOLOS DE PROTEÇÃO DE CONTEÚDO HDCP COMPATÍVEIS E CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO POR FIBRA ÓPTICA MONOMODO (SINGLE-MODE), COM ALCANCE MÁXIMO SUPORTADO DE, NO MÍNIMO, 20 QUILÔMETROS, MEDIANTE INFRAESTRUTURA ÓPTICA ADEQUADA. DEVE POSSUIR INTERFACES ÓPTICAS COMPATÍVEIS ENTRE TRANSMISSOR E RECEPTOR, COM CONECTORES PADRÃO SC OU EQUIVALENTES, PERMITINDO TRANSMISSÃO ESTÁVEL E RESISTENTE A INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS. DEVE CONTAR COM SISTEMA DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE SINAL, FUNCIONAMENTO PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS, E INDICADORES VISUAIS DE ALIMENTAÇÃO	UND	04	01	03

		E ESTADO DA CONEXÃO, QUANDO DISPONÍVEIS. DEVE POSSUIR GABINETE RESISTENTE, ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA NACIONAL, POR MEIO DE FONTES EXTERNAS BIVOLT, E PROTEÇÕES ELÉTRICAS ADEQUADAS. CADA UNIDADE DE FORNECIMENTO DEVERÁ SER COMPOSTA POR 01 TRANSMISSOR HDMI PARA FIBRA ÓPTICA, 01 RECEPTOR FIBRA ÓPTICA PARA HDMI, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
26	19665	**FONE DE OUVIDO HEADPHONE BLUETOOTH COM CANCELAMENTO ATIVO DE RUÍDO (ANC) -** FONE TIPO OVER-EAR, SEM FIO, COM BLUETOOTH VERSÃO MÍNIMA 5.3, MICROFONE EMBUTIDO E TECNOLOGIA DE CANCELAMENTO ATIVO DE RUÍDO ADAPTATIVO (ANC), COM MODO AMBIENTE. DEVE POSSUIR DRIVERS DE NO MÍNIMO 40 MM, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20 HZ A 20 KHZ, SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 100 DB E ALTA FIDELIDADE SONORA. AUTONOMIA MÍNIMA DE 44 H COM ANC ATIVO E ATÉ 70 H SEM ANC; RECARGA COMPLETA EM ATÉ 2 H VIA USB-C, COM POSSIBILIDADE DE USO POR CABO DE ÁUDIO. ESTRUTURA DOBRÁVEL, ERGONÔMICA, COM CONTROLES INTEGRADOS, COMPATIBILIDADE COM APLICATIVOS DE GERENCIAMENTO, HOMOLOGAÇÃO ANATEL E PESO MÁXIMO DE APROXIMADAMENTE 250 G. COMPOSIÇÃO: 01 FONE DE OUVIDO, 01 CABO PARA RECARGA USB-C, 01 CABO DE ÁUDIO REMOVÍVEL E 01 GUIA DE INÍCIO RÁPIDO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	UND	20	05	20
27	19652	**FILTRO DE LINHA COM PROTECAO CONTRA SURTOS (DPS) –** 5 TOMADAS**,** FILTRO DE LINHA BIVOLT (127/220 V), 50/60 HZ, CORRENTE MÍNIMA DE 10 A, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS) CLASSE III. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 05 TOMADAS PADRÃO ABNT NBR 14136, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2200 W, TENSÃO MÁXIMA CONTINUA DE 275 V E CABO DE ALIMENTAÇÃO MÍNIMO DE 1 METRO. PROTEÇÃO ENTRE MODOS (L-N, L-L, L-PE E N-PE), COM TECNOLOGIA COMBINADA DE VARISTOR (MOV) E CENTELHADOR A GÁS (GDT), CORRENTE DE DESCARGA MÍNIMA DE 6 KA (8/20 µS) E NÍVEL DE PROTEÇÃO ≤ 0,68 KV. EQUIPADO COM CHAVE LIGA/DESLIGA TIPO MICRO DISJUNTOR REARMAVEL, FILTRO DE RUÍDOS (EMI/RFI), SISTEMA DE FIXAÇÃO E GABINETE EM MATERIAL ANTICHAMAS DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	20	05	20
28	19661	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDOR DELL MODELO L700E-S1/ 700 W -** FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDOR, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DA MARCA DELL, MODELO L700E-S1 OU EQUIVALENTE TÉCNICO PLENAMENTE COMPATÍVEL, REFERÊNCIA P/N PS-2701-2D. POTÊNCIA MÍNIMA DE 700 W, COM TENSÃO DE ENTRADA DE 200 A 240 V, PROJETADA PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA EM AMBIENTE CORPORATIVO. DEVE POSSUIR SUPORTE A	UND	02	01	02

		SUBSTITUIÇÃO A QUENTE (HOT-PLUG/HOT-SWAP), CONEXÕES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO ORIGINAL E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ELEVADA (MÍNIMO PADRÃO 80 PLUS TITANIUM). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. A INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO ESPECÍFICO É NECESSÁRIA PARA GARANTIR A COMPATIBILIDADE TÉCNICA INTEGRAL COM OS SERVIDORES ATUALMENTE EM USO NA CÂMARA, CONFORME O ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021				
29	19660	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDOR DELL MODELO L1400E-S0/ 1400 W -** FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDOR, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DA MARCA DELL, MODELO L1400E-S0 OU EQUIVALENTE TÉCNICO PLENAMENTE COMPATÍVEL, REFERÊNCIA P/N PS-2142-7D. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400 W, COM SISTEMA DE FIAÇÃO MODULAR, CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 80 PLUS PLATINUM E VENTILAÇÃO ATIVA COM COOLER DE APROXIMADAMENTE 40 MM. DEVE POSSUIR SUPORTE A SUBSTITUIÇÃO A QUENTE (HOT-PLUG/HOT-SWAP) E GARANTIR TOTAL COMPATIBILIDADE ELÉTRICA, MECÂNICA E FUNCIONAL COM O EQUIPAMENTO ORIGINAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. A INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO ESPECÍFICO É NECESSÁRIA PARA GARANTIR A COMPATIBILIDADE TÉCNICA INTEGRAL COM OS SERVIDORES ATUALMENTE EM USO NA CÂMARA, CONFORME O ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021	UND	02	01	02
30	19691	**IMPRESSORA DE CARTÕES PVC PADRÃO PROFISSIONAL -** DESTINADA À CONFECÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E CARTÕES INSTITUCIONAIS, COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO POR SUBLIMAÇÃO TÉRMICA (DYE-SUBLIMATION) E/OU TRANSFERÊNCIA TÉRMICA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300 DPI, CAPAZ DE REALIZAR IMPRESSÃO COLORIDA (PADRÃO YMCKO OU SUPERIOR) E MONOCROMÁTICA, COM RECURSO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX) NATIVA OU POR MÓDULO ACOPLADO DE FÁBRICA. DEVE POSSUIR VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 200 CARTÕES POR HORA EM MODO FRENTE E 180 CARTÕES POR HORA EM MODO FRENTE E VERSO, GARANTINDO ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, COM REPRODUÇÃO FOTOGRÁFICA NÍTIDA E FIDELIDADE DE CORES. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ALIMENTADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 CARTÕES E BANDEJA DE SAÍDA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 CARTÕES, COMPATÍVEL COM CARTÕES DE PVC, PVC COMPOSTO OU PET, COM ESPESSURA ENTRE 0,25 MM E 1,0 MM. DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE POR USB E ETHERNET, PERMITINDO OPERAÇÃO EM REDE, COM COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 OU SUPERIOR. O EQUIPAMENTO DEVE CONTAR COM RECURSOS DE SEGURANÇA, COMO CRIPTOGRAFIA DE DADOS, PROTEÇÃO CONTRA ACESSO NÃO AUTORIZADO E INICIALIZAÇÃO SEGURA	UND	01	01	01

		OU RECURSO EQUIVALENTE. DEVE PERMITIR EXPANSÃO PARA MÓDULOS DE CODIFICAÇÃO DE TARJA MAGNÉTICA E/OU CARTÕES COM CHIP (SMART CARD OU PROXIMIDADE). DEVE ACOMPANHAR DRIVERS, SOFTWARE DE OPERAÇÃO OU SER COMPATÍVEL COM SOFTWARE DE CRIAÇÃO DE CRACHÁS, ALÉM DE SER FORNECIDA COM, NO MÍNIMO, 01 FITA DE IMPRESSÃO COLORIDA, 100 CARTÕES PVC BRANCOS, KIT DE LIMPEZA INICIAL, CABOS NECESSÁRIOS E FONTE DE ALIMENTAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.				
31	19675	**IMPRESSORA LASER COLORIDA WI-FI COM DUPLEX 110V** - IMPRESSORA LASER COLORIDA DE ALTO DESEMPENHO, COM FUNÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICA E PAINEL TOUCHSCREEN. COMPATÍVEL COM TONERS DE ALTO RENDIMENTO, POSSUI BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO E ALTA QUALIDADE, COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 2400 X 600 DPI, ALÉM DE VELOCIDADE DE ATÉ 33 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO E BRANCO E EM CORES. CONTA COM FUNÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO EM REDE COMPARTILHADA E CONECTIVIDADE WIRELESS, PERMITINDO USO REMOTO POR SMARTPHONES E TABLETS. TIPO DE IMPRESSORA MONOFUNCIONAL (IMPRESSÃO), TECNOLOGIA LASER, IMPRESSÃO COLORIDA, COM WI-FI, ENTRADA USB, COM CONEXÕES MÓVEIS VIA WI-FI DIRECT, APPLE AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT OU EQUIVALENTES. SUPORTA PAPÉIS DOS TIPOS BOND, ETIQUETA, TIMBRADO, NORMAL, RECICLADO E ACETINADO, NOS TAMANHOS A4, A5, A6, CARTA, EXECUTIVO E OFÍCIO, COM NO MÍNIMO 03 BANDEJAS DE PAPEL. EQUIPAMENTO NÃO PORTÁTIL, COM VELOCIDADE DE PROCESSADOR DE 800 MHZ, 01 CARTUCHO, DISPLAY LCD TÁTIL, SEM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, COM MÉTODO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. DIMENSÕES DE 58 CM DE ALTURA E 62 CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO DE 21,5 KG. ACOMPANHA 01 CARTUCHO DE TONER PRETO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	02	01	02
32	19674	**KIT CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM TRIPÉS E MICROFONE** - KIT DE SONORIZAÇÃO COM 02 CAIXAS ACÚSTICAS AMPLIFICADAS, POTÊNCIA MÍNIMA REAL DE 100 W RMS CADA, COM ALTO-FALANTE MÍNIMO DE 6” E TWEETER DEDICADO, GABINETE EM MATERIAL RESISTENTE (MDF OU PLÁSTICO INJETADO REFORÇADO). RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 50 HZ A 16 KHZ, SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 90 DB SPL, COM ENTRADAS P10 E/OU XLR PARA MICROFONE E LINHA, RCA AUXILIAR, USB E CONECTIVIDADE BLUETOOTH. DEVE POSSUIR EQUALIZAÇÃO DE GRAVES E AGUDOS, MÓDULO MEDIA PLAYER COM DISPLAY E CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT E SUPORTE PARA PEDESTAL. COMPOSIÇÃO: 02 CAIXAS ACÚSTICAS, 02 TRIPÉS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG CADA, 01 MICROFONE DINÂMICO	UND	01	01	01

		CARDIOIDE (IMPEDÂNCIA APROX. 600 OHMS, RESPOSTA MÍNIMA 80 HZ A 13 KHZ), CABOS E ACESSÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.				
33	19658	**KIT DE MICROFONE DUPLO SEM FIO UHF PROFISSIONAL COM RECEPTOR DIGITAL -** SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO UHF COMPOSTO POR 02 MICROFONES DE MÃO (BASTÃO) E 01 RECEPTOR, COM TECNOLOGIA DE SELEÇÃO DE FREQUÊNCIA DIRETAMENTE NO TRANSMISSOR, SEM NECESSIDADE DE SINCRONIZAÇÃO POR INFRAVERMELHO. DEVE OPERAR COM NO MÍNIMO 100 CANAIS INDEPENDENTES POR FAIXA, NAS BANDAS UHF (APROX. 635 A 682 MHZ), COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 60 HZ A 16 KHZ, CÁPSULA DINÂMICA E PADRÃO POLAR CARDIOIDE. RECEPTOR COM DISPLAY LCD MULTIFUNCIONAL (FREQUÊNCIA, NÍVEIS RF/AF E BATERIA), SAÍDAS BALANCEADAS XLR INDIVIDUAIS E SAÍDA P10 (MIX), ALIMENTAÇÃO 12V E OPERAÇÃO ESTÁVEL COM ALCANCE MÍNIMO DE 25 METROS. COMPOSIÇÃO: 02 MICROFONES SEM FIO ALIMENTADOS POR PILHAS AA, 01 RECEPTOR UHF, 01 FONTE BIVOLT, CABOS DE CONEXÃO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO EM USO CONTÍNUO PROFISSIONAL. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	UND	01	01	01
34	19693	**KIT DE TINTAS ORIGINAIS -** PARA IMPRESSORA EPSON L396, SÉRIE T664, CONTENDO 04 (QUATRO) GARRAFAS DE TINTA NAS CORES PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO, COM VOLUME MÍNIMO DE 70 ML POR UNIDADE, PROPORCIONANDO ALTO RENDIMENTO, SECAGEM RÁPIDA E EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON ECOTANK MODELOS L396, L395, L380, L375, L220, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA DE FÁBRICA. INDICAÇÃO DE MARCA ESPECÍFICA ENCONTRA AMPARO NO ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DO DESEMPENHO E DA INTEGRIDADE DAS IMPRESSORAS DO MODELO ECOTANK PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL.	UND	06	02	06
35	19692	**KIT DE TINTAS ORIGINAIS -** PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250, SÉRIE T544 (OU 544), CONTENDO 04 (QUATRO) GARRAFAS DE TINTA NAS CORES PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO, COM VOLUME MÍNIMO DE 65 ML POR UNIDADE, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON ECOTANK DA LINHA CORRESPONDENTE, PROPORCIONANDO SECAGEM RÁPIDA, ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO E SISTEMA DE ABASTECIMENTO CODIFICADO PARA MAIOR SEGURANÇA E DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO, DEVENDO O KIT SER COMPOSTO PELAS REFERÊNCIAS T544120-AL (PRETO), T544220-AL (CIANO), T544320-AL (MAGENTA) E T544420-AL (AMARELO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. INDICAÇÃO DE MARCA ESPECÍFICA ENCONTRA AMPARO NO ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DO DESEMPENHO E	UND	06	02	06

		DA INTEGRIDADE DAS IMPRESSORAS DO MODELO ECOTANK PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL.				
36	19651	**KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO ERGONÔMICO 2,4 GHZ -** CONJUNTO SEM FIO COM CONEXÃO 2,4 GHZ VIA NANO RECEPTOR USB ÚNICO, PLUG AND PLAY, ALCANCE MÍNIMO DE 10 M, COM COMUNICAÇÃO ESTÁVEL E SEM INTERFERÊNCIAS. TECLADO PADRÃO ABNT-II COM 115 TECLAS, DESIGN ERGONÔMICO CURVO, APOIO DE PUNHO INTEGRADO, PÉS COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, TECLAS DE PERFIL BAIXO E VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 5 MILHÕES DE ACIONAMENTOS. MOUSE ÓPTICO ERGONÔMICO, RESOLUÇÃO AJUSTÁVEL MÍNIMA DE 800/1200/1600 DPI, MÍNIMO DE 05 BOTÕES (INCLUINDO AVANÇAR/VOLTAR), SENSOR DE ALTA PRECISÃO E DURABILIDADE MÍNIMA DE 3 MILHÕES DE CLIQUES. COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, LINUX E MACOS, SISTEMA AUTOMÁTICO DE ECONOMIA DE ENERGIA, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AA E CONSTRUÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	UND	30	05	30
37	19761	**MESA DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO 08 CANAIS DE ENTRADA**. DEVENDO POSSUIR NO MÍNIMO 04 ENTRADAS PARA MICROFONES COM CONECTORES XLR E PRÉ-AMPLIFICADORES INTEGRADOS DE BAIXO RUÍDO, COM SUPORTE À ALIMENTAÇÃO PHANTOM POWER DE 48 V PARA MICROFONES COMPATÍVEIS, ALÉM DE ENTRADAS ADICIONAIS PARA SINAIS DE LINHA. DEVE POSSUIR PROCESSAMENTO DIGITAL DE ÁUDIO, COM RECURSOS DE EQUALIZAÇÃO, COMPRESSÃO, CONTROLE DE GANHO, EFEITOS DIGITAIS E CONTROLE INDIVIDUAL DOS CANAIS. DEVE CONTAR COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO E/OU CONTROLE REMOTO, INTERFACE USB PARA CONEXÃO COM COMPUTADORES E FUNCIONALIDADE DE INTERFACE DE ÁUDIO PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DIGITAL. DEVE POSSUIR SAÍDAS PRINCIPAIS ESTÉREO BALANCEADAS, SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO E SAÍDAS AUXILIARES PARA MONITORAMENTO, PERMITINDO CONFIGURAÇÕES INDEPENDENTES DE ÁUDIO. DEVE DISPONIBILIZAR CONTROLES FÍSICOS PARA AJUSTES ESSENCIAIS E INTERFACE DIGITAL PARA CONFIGURAÇÃO DOS PARÂMETROS DE MIXAGEM, COM INDICADORES VISUAIS DE NÍVEL DE SINAL E SOBRECARGA. DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS ATUAIS E SOFTWARES DE GRAVAÇÃO, POSSUIR ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA NACIONAL, ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	01	01	01
38	19762	**MICROFONE PROFISSIONAL PARA ESTÚDIO**, DO TIPO DINÂMICO, COM PADRÃO POLAR CARDIOIDE OU SUPERCARDIOIDE, PROJETADO PARA CAPTAÇÃO DIRECIONAL DE VOZ COM REDUÇÃO DE RUÍDOS AMBIENTES E INTERFERÊNCIAS SONORAS. DEVE POSSUIR RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ADEQUADA À	UND	06	01	06

		REPRODUÇÃO DE VOZ, PREFERENCIALMENTE ENTRE 50 HZ E 16 KHZ OU FAIXA MAIS AMPLA, ALTA INTELIGIBILIDADE E BAIXA DISTORÇÃO. DEVE POSSUIR CONEXÃO DE ÁUDIO BALANCEADA PADRÃO XLR DE 3 PINOS, SENDO COMPATÍVEL COM MESAS DE SOM, INTERFACES DE ÁUDIO E PRÉ-AMPLIFICADORES PROFISSIONAIS. DEVE CONTAR COM PRÉ-AMPLIFICAÇÃO INTEGRADA OU RECURSO EQUIVALENTE QUE PERMITA ADEQUADO NÍVEL DE SINAL, QUANDO NECESSÁRIO, COM ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA UTILIZADO. DEVE POSSUIR ESTRUTURA METÁLICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM PEDESTAIS E BRAÇOS ARTICULADOS, PROTEÇÃO CONTRA RUÍDOS DE MANUSEIO E GRADE DE PROTEÇÃO DA CÁPSULA. DEVE ACOMPANHAR SUPORTE DE FIXAÇÃO OU ADAPTADOR COMPATÍVEL E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À UTILIZAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
39	19676	**MINI COMPUTADOR APPLE MAC MINI COM CHIP M5 PRO 24 GB RAM** - MINI COMPUTADOR COM PROCESSADOR DE ARQUITETURA AVANÇADA, COM CPU DE 18 NÚCLEOS (6 SUPER NÚCLEOS E 12 DE DESEMPENHO), GPU INTEGRADA DE 20 NÚCLEOS COM SUPORTE A RAY TRACING ACELERADO POR HARDWARE, ACELERADORES NEURAIS E UNIDADE DEDICADA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (NEURAL ENGINE) COM 16 NÚCLEOS, COM LARGURA DE BANDA DE MEMÓRIA DE 307 GB/S. DEVE POSSUIR MEMÓRIA UNIFICADA DE 24 GB E ARMAZENAMENTO EM SSD DE 512 GB. DEVE POSSUIR, NA PARTE FRONTAL, 02 PORTAS USB-C COMPATÍVEIS COM USB 3 (ATÉ 10 GB/S) E 01 ENTRADA PARA FONES DE OUVIDO DE 3,5 MM COM SUPORTE A ALTA IMPEDÂNCIA. NA PARTE TRASEIRA, DEVE POSSUIR 03 PORTAS DE ALTA VELOCIDADE PADRÃO THUNDERBOLT 5 (MÍNIMO COMPATÍVEL COM USB 4 E DISPLAYPORT, COM VELOCIDADE DE ATÉ 120 GB/S), 01 PORTA HDMI E 01 PORTA DE REDE DE 2.5GB ETHERNET (100/1000/2500BASE-T), COM POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO PARA ATÉ 10 GB ETHERNET, ALÉM DE CONECTIVIDADE SEM FIO COM SUPORTE A WI-FI 7 (802.11BE) E BLUETOOTH 6. DEVE SUPORTAR CONEXÃO SIMULTÂNEA DE ATÉ 03 MONITORES. DIMENSÕES DE 5 CM DE ALTURA, 12,7 CM DE LARGURA E 12,7 CM DE PROFUNDIDADE, PESO DE 0,73 KG E ACABAMENTO NA COR PRATEADA. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES	UND	01	01	01
40	19697	**MINI DESKTOP** - MINI DESKTOP COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO AMD RYZEN™ 7 PRO 4750GE (CLOCK BASE DE 3,1 GHZ, CLOCK IMPULSIONADO MÁXIMO DE ATÉ 4,3 GHZ, 8 MB DE CACHE L3, 8 NÚCLEOS), CHIPSET AMD PRO 565, MEMÓRIA RAM DE 16 GB DDR4-3200 MHZ (1 X 16 GB),	UND	22	02	22

		SLOTS DE MEMÓRIA 2 SODIMM, ARMAZENAMENTO SSD PCIE® NVME™ M.2 DE 512 GB, BAÍAS PARA UNIDADES INTERNAS UM DE 2,5", GRÁFICOS AMD RADEON™, PORTAS (FRONTAL) 1 CONECTOR PARA COMBO FONE DE OUVIDO/MICROFONE; 1 SUPERSPEED USB TYPE-C® COM TAXA DE SINALIZAÇÃO DE 10 GBPS; 2 SUPERSPEED USB TYPE-A COM TAXA DE SINALIZAÇÃO DE 5 GBPS; PORTAS (TRASEIRA) 1 RJ-45; 1 HDMI 1,4; 1 DISPLAYPORT™ 1,4; 4 SUPERSPEED USB TYPE-A COM TAXA DE SINALIZAÇÃO DE 5 GBPS, SLOTS DE EXPANSÃO 1 M.2 2230; 1 M.2 2280, DISPOSITIVOS DE MÍDIA CODEC REALTEK ALC3867, CONECTOR DE ÁUDIO UNIVERSAL COM SUPORTE PARA FONES DE OUVIDO CTIA, PORTAS TRASEIRAS DE SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO (3,5 MM), CAPACIDADE PARA MULTI-STREAMING, DISPOSITIVOS DE ENTRADA MOUSE COM FIO PARA DESKTOP, TECLADO COM FIO 320K PARA DESKTOP, COMUNICAÇÕES PLACA SEM FIO REALTEK RTL8822CE 802.11A/B/G/N/AC (2X2) WI-FI® E BLUETOOTH® 5, REQUISITOS ENERGÉTICOS E OPERACIONAIS, ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 65 W, ATÉ 89% DE EFICIÊNCIA, DIMENSÕES MÍNIMAS (L X P X A) 17,7 X 17,5 X 3,4 CM, DIMENSÕES COM EMBALAGEM 49,8 X 23,5 X 13,2 CM, PESO 1,25 KG, PESO COM EMBAGEM 3,40 KG, GESTÃO DE SEGURANÇA: SENHA DE INICIALIZAÇÃO (VIA BIOS); DESATIVAÇÃO DE PORTA SATA (VIA BIOS); SENHA DE CONFIGURAÇÃO (VIA BIOS); SUPORTE PARA DISPOSITIVOS COM CADEADOS E TRAVA DE CABO DE CHASSI; ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO DE USB (VIA BIOS); ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO SERIAL (VIA BIOS); CHIP DE SEGURANÇA INTEGRADO TPM 2.0 PARA MÓDULO DE PLATAFORMA SEGURA, CARACTERISTICAS DE GESTÃO UTILITÁRIO DE CONFIGURAÇÃO DO BIOS (DOWNLOAD). EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS. GARANTIA DE 3 ANOS. **(COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA).**				
41	19765	**MINI DESKTOP** - MINI DESKTOP COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO AMD RYZEN™ 7 PRO 4750GE (CLOCK BASE DE 3,1 GHZ, CLOCK IMPULSIONADO MÁXIMO DE ATÉ 4,3 GHZ, 8 MB DE CACHE L3, 8 NÚCLEOS), CHIPSET AMD PRO 565, MEMÓRIA RAM DE 16 GB DDR4-3200 MHZ (1 X 16 GB), SLOTS DE MEMÓRIA 2 SODIMM, ARMAZENAMENTO SSD PCIE® NVME™ M.2 DE 512 GB, BAÍAS PARA UNIDADES INTERNAS UM DE 2,5", GRÁFICOS AMD RADEON™, PORTAS (FRONTAL) 1 CONECTOR PARA COMBO FONE DE OUVIDO/MICROFONE; 1 SUPERSPEED USB TYPE-C® COM TAXA DE SINALIZAÇÃO DE 10 GBPS; 2 SUPERSPEED USB TYPE-A COM TAXA DE SINALIZAÇÃO DE 5 GBPS; PORTAS (TRASEIRA) 1 RJ-45; 1 HDMI 1,4; 1 DISPLAYPORT™ 1,4; 4 SUPERSPEED USB TYPE-A COM TAXA DE SINALIZAÇÃO DE 5 GBPS, SLOTS	UND	8	01	08

		DE EXPANSÃO 1 M.2 2230; 1 M.2 2280, DISPOSITIVOS DE MÍDIA CODEC REALTEK ALC3867, CONECTOR DE ÁUDIO UNIVERSAL COM SUPORTE PARA FONES DE OUVIDO CTIA, PORTAS TRASEIRAS DE SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO (3,5 MM), CAPACIDADE PARA MULTI-STREAMING, DISPOSITIVOS DE ENTRADA MOUSE COM FIO PARA DESKTOP, TECLADO COM FIO 320K PARA DESKTOP, COMUNICAÇÕES PLACA SEM FIO REALTEK RTL8822CE 802.11A/B/G/N/AC (2X2) WI-FI® E BLUETOOTH® 5, REQUISITOS ENERGÉTICOS E OPERACIONAIS, ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 65 W, ATÉ 89% DE EFICIÊNCIA, DIMENSÕES MÍNIMAS (L X P X A) 17,7 X 17,5 X 3,4 CM, DIMENSÕES COM EMBALAGEM 49,8 X 23,5 X 13,2 CM, PESO 1,25 KG, PESO COM EMBAGEM 3,40 KG, GESTÃO DE SEGURANÇA: SENHA DE INICIALIZAÇÃO (VIA BIOS); DESATIVAÇÃO DE PORTA SATA (VIA BIOS); SENHA DE CONFIGURAÇÃO (VIA BIOS); SUPORTE PARA DISPOSITIVOS COM CADEADOS E TRAVA DE CABO DE CHASSI; ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO DE USB (VIA BIOS); ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO SERIAL (VIA BIOS); CHIP DE SEGURANÇA INTEGRADO TPM 2.0 PARA MÓDULO DE PLATAFORMA SEGURA, CARACTERISTICAS DE GESTÃO UTILITÁRIO DE CONFIGURAÇÃO DO BIOS (DOWNLOAD). EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS. GARANTIA DE 3 ANOS. **(COTA RESERVADA PARA ME E EPP).**				
42	19694	**MONITOR AMBIENTAL PARA TEMPERATURA** - E UMIDADE, COM CONEXÃO ETHERNET, DESTINADO A DATA CENTERS, DEVENDO POSSUIR SENSOR INTERNO DE TEMPERATURA E UMIDADE, COM CAPACIDADE DE MONITORAMENTO CONTÍNUO E REGISTRO DE EVENTOS, ALÉM DE SUPORTE PARA SONDA EXTERNA DE TEMPERATURA PARA MONITORAMENTO ADICIONAL DE RACKS OU EQUIPAMENTOS. DEVE POSSUIR FAIXA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA DE, NO MÍNIMO, -10°C A 60°C, COM PRECISÃO MÍNIMA DE ±0,5°C, E MEDIÇÃO DE UMIDADE RELATIVA DO AR COM FAIXA MÍNIMA DE 20% A 80% RH E PRECISÃO MÍNIMA DE ±2% RH. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CONEXÃO DE REDE ETHERNET PADRÃO 10/100 BASE-T/TX COM INTERFACE RJ-45, SUPORTE A PROTOCOLOS SNMP V2, HTTP GET, XML E/OU JSON PARA INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO REMOTO. DEVE POSSUIR INTERFACE WEB EMBARCADA PARA CONFIGURAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SEM NECESSIDADE DE SOFTWARE PROPRIETÁRIO ADICIONAL. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 ENTRADAS DIGITAIS OPTO ISOLADAS CONFIGURÁVEIS COMO NORMALMENTE ABERTAS (N.A.) OU NORMALMENTE FECHADAS (N.F.), COMPATÍVEIS COM SENSORES DE FUMAÇA, MOVIMENTO, ABERTURA DE PORTAS, BOTÃO DE PÂNICO OU DISPOSITIVOS EQUIVALENTES. DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 SAÍDAS DIGITAIS POR RELÉ	UND	01	01	01

		PARA ACIONAMENTO DE CARGAS EXTERNAS, ALÉM DE SAÍDA DE ALARME GERAL PARA SINALIZAÇÃO DE EVENTOS CRÍTICOS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR DISPLAY INTEGRADO DO TIPO OLED OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE PARA VISUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E CONFIGURAÇÕES LOCAIS. DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE MONITORAMENTO CENTRALIZADO E ENVIO DE ALERTAS POR E-MAIL, SMS OU SISTEMAS GERENCIAIS EQUIVALENTES, QUANDO INTEGRADO À SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO. A ALIMENTAÇÃO DEVE SER POR FONTE EXTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA, COM ENTRADA DE 100 A 240 VAC E SAÍDA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
43	19653	**MONITOR LED FULL HD 21,5" COM AJUSTE ERGONÔMICO COMPLETO -** MONITOR COM TELA MÍNIMA DE 21,5", PAINEL TIPO WVA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 120 HZ, CONTRASTE MÍNIMO DE 1000:1 E COBERTURA DE COR DE 99% SRGB. DEVE POSSUIR PROFUNDIDADE DE COR 6 BITS + FRC (16,7 MILHÕES DE CORES), RETROILUMINAÇÃO WLED E ÂNGULO DE VISÃO DE 178°/178°. CONECTIVIDADE MÍNIMA: 01 VGA, 01 HDMI 1.4, 01 DISPLAYPORT 1.2, 04 USB 3.0 E 01 SAÍDA DE ÁUDIO. BASE COM AJUSTES ERGONÔMICOS COMPLETOS: INCLINAÇÃO (-5° A 23,5°), ROTAÇÃO LATERAL (±45°), AJUSTE DE ALTURA MÍNIMO DE 155 MM E ROTAÇÃO PIVOT (±90°); ALIMENTAÇÃO 90–264 V E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 46,4 X 292,7 X 489,3 MM. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	50	10	50
44	19655	**MONITOR LED 23,8" FULL HD TOUCHSCREEN CAPACITIVO** - MONITOR COM TELA MÍNIMA DE 23,8", TECNOLOGIA LED TOUCHSCREEN CAPACITIVA (PCAP), PAINEL IPS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 E TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 75 HZ. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 10 PONTOS DE TOQUE SIMULTÂNEOS, COM VIDRO FRONTAL TEMPERADO E ALTA PRECISÃO DE RESPOSTA AO TOQUE. BRILHO MÍNIMO DE 300 CD/M², CONTRASTE MÍNIMO DE 1000:1, TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5 MS E ÂNGULO DE VISÃO DE 178°/178°. CONECTIVIDADE MÍNIMA: 01 HDMI, 01 VGA E 01 USB DEDICADO PARA FUNÇÃO TOUCH, SUPORTE VESA E CONSTRUÇÃO ROBUSTA PARA USO CONTÍNUO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	04	01	04
45	19611	**MONITOR PORTÁTIL -** COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE TECNOLOGIA IPS, TAMANHO MÍNIMO DE 15,6 POLEGADAS E RESOLUÇÃO FULL HD (1920 × 1080), COM ÂNGULO DE VISÃO AMPLO (APROXIMADAMENTE 178°), BRILHO ADEQUADO PARA USO INSTITUCIONAL E CONTRASTE ELEVADO PARA BOA LEGIBILIDADE; DEVE SUPORTAR INTERAÇÃO POR MULTITOQUE CAPACITIVO DE PELO MENOS 10	UND	03	01	03

		TOQUES SIMULTÂNEOS, POSSUIR CONECTIVIDADE USB-C COM SUPORTE A TRANSMISSÃO DE VÍDEO (DISPLAYPORT ALT MODE) E ENERGIA E INTERFACE HDMI (POR MEIO DE CONECTORES COMPATÍVEIS) PARA AMPLA COMPATIBILIDADE COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MINI COMPUTADORES, TABLETS E CONSOLES; O EQUIPAMENTO DEVE SER LEVE, PORTÁTIL E ROBUSTO, COM CONSTRUÇÃO DURÁVEL, INCLUIR CAPAS OU SUPORTES FUNCIONAIS E CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO IMEDIATO, SER COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS E VIR COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
46	18648	**MOUSE -** MOUSE ÓPTICO SEM FIO, ANATÔMICO, COM TECNOLOGIA ÓPTICA DE ALTA PRECISÃO, CONEXÃO USB PLUG AND PLAY, MÍNIMO DE 03 BOTÕES COM SCROLL CENTRAL, COMPATÍVEL COM WINDOWS/LINUX, ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. GARANTIA MINIMA DE 03 MESES.	UND	40	10	40
47	19671	**NOBREAK SENOIDAL 700 VA COM DUPLA BATERIA INTERNA** - NOBREAK COM POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 700 VA / 490 W, TOPOLOGIA SENOIDAL, FATOR DE POTENCIA MINIMO DE 0,7, ENTRADA BIVOLT AUTOMATICA (120/220 V) E SAIDA NOMINAL DE 120 V (CONFIGURAVEL PARA 220 V). **ENTRADA:** • Tensão nominal: 120 V – 220 V • Tipo de seleção: Automática • Faixa de tensão: 90V–156V / 176V–265V • Frequência: 45 Hz – 65 Hz • Fase: Monofásico • Conexão: Cabo de alimentação CA com plugue 10 A padrão NBR 14136 **SAÍDA:** • Tensão nominal: 120 V (220 V configurável) • Seleção de saída: Jumper soldável interno • Faixa de tensão em rede: -10% / +6% • Faixa de tensão em inversor: 120 V ±3% (220 V ±3%) • Frequência: 50/60 Hz (adaptável conforme rede) • Forma de onda: Senoidal • Número de tomadas: 8 (10 A padrão NBR 14136) • Distorção harmônica: ≤ 1% (carga linear em modo inversor) • Estágios de regulação: 8 • Regulação dinâmica: ≤ 5% • Regulação estática: ≤ 1% • Tempo de transferência: < 4 ms • Tempo de acionamento do inversor: < 0,8 ms • Rendimento em rede: ≥ 95% (mesma tensão) / ≥ 90% (tensões distintas) • Rendimento em inversor: ≥ 80% **BATERIA:** • Tensão de operação: 24 V • Tipo: Chumbo-ácida selada VRLA, livre de manutenção e à prova de vazamento	UND	20	05	20

		• Quantidade: 2 x 12 V / 7 Ah **AUTONOMIA:** • Autonomia típica: 11 minutos • Autonomia em meia carga: 17 minutos • Autonomia em plena carga: 7 minutos • Tempo de recarga: 3 a 6 horas (até 90%) **PROTEÇÕES:** • Sobrecarga temporizada: • 110%: desliga em 2,5 min (rede) / 37,5 s (inversor) • 150%: desliga em 50 s (rede) / 12,5 s (inversor) • Curto-circuito: desligamento automático com sinalização por LED e alarme sonoro • Desligamento por potência mínima: após 2 horas < 17 W em modo inversor • Proteção térmica: contra sobreaquecimento e sobrepotência • Proteção de bateria: desligamento por descarga profunda • Entrada: fusível com unidade reserva **GARANTIA:** • Garantia mínima de 2 anos para o equipamento (exceto baterias), contados a partir da data de aquisição.				
48	19677	**NOBREAK ON-LINE DUPLA CONVERSÃO 6 kVA 220 V** - NOBREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 6 KVA / 6 KW, TOPOLOGIA ON-LINE DUPLA CONVERSÃO (VFI), FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA E TEMPO DE TRANSFERÊNCIA ZERO. **ENTRADA:** • Tensão de entrada: 220 V monofásico • Frequência: 50/60 Hz automática • Tipo de conexão: Bornes **SAÍDA:** • Tensão de saída: 220 V monofásico • Tipo de conexão: Bornes • Bypass: Estático e manual • Paralelismo: Suporte a operação em paralelo **BATERIA:** • Tecnologia: Baterias seladas VRLA internas • Barramento CC: 192 Vcc • Capacidade: mínimo de 7 Ah por elemento **EFICIÊNCIA:** • Rendimento em modo rede: ≥ 90% • Rendimento em modo bateria: ≥ 88% **INTERFACES E GERENCIAMENTO:** • Interfaces: USB, RS-232 e slot para SNMP • Gerenciamento: Monitoramento local e remoto via SNMP, USB ou serial • EPO: Entrada para desligamento de emergência **PROTEÇÕES:** • Sobrecarga • Curto-circuito • Subtensão e sobretensão • Sobretemperatura • Descarga profunda de bateria **CONSTRUÇÃO E AMBIENTE:**	UND	06	01	06

		• Gabinete metálico, formato torre ou rack/torre conversível • Cor: Preto • Temperatura de operação: 0 a 40 °C **NORMAS E REFERÊNCIA:** • Atender às normas IEC 62040-1, IEC 62040-2 ou equivalentes • Equipamento equivalente a nobreak on-line 6 kVA, 220 V, com barramento de 192 Vcc e baterias internas. **GARANTIA:** • Garantia mínima de 2 anos para o equipamento (exceto baterias), contados a partir da data de aquisição. **(COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA).**				
49	19766	**NOBREAK ON-LINE DUPLA CONVERSÃO 6 kVA 220 V** - NOBREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 6 KVA / 6 KW, TOPOLOGIA ON-LINE DUPLA CONVERSÃO (VFI), FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA E TEMPO DE TRANSFERÊNCIA ZERO **(COTA RESERVADA PARA ME E EPP).** **ENTRADA:** • Tensão de entrada: 220 V monofásico • Frequência: 50/60 Hz automática • Tipo de conexão: Bornes **SAÍDA:** • Tensão de saída: 220 V monofásico • Tipo de conexão: Bornes • Bypass: Estático e manual • Paralelismo: Suporte a operação em paralelo **BATERIA:** • Tecnologia: Baterias seladas VRLA internas • Barramento CC: 192 Vcc • Capacidade: mínimo de 7 Ah por elemento **EFICIÊNCIA:** • Rendimento em modo rede: ≥ 90% • Rendimento em modo bateria: ≥ 88% **INTERFACES E GERENCIAMENTO:** • Interfaces: USB, RS-232 e slot para SNMP • Gerenciamento: Monitoramento local e remoto via SNMP, USB ou serial • EPO: Entrada para desligamento de emergência **PROTEÇÕES:** • Sobrecarga • Curto-circuito • Subtensão e sobretensão • Sobretemperatura • Descarga profunda de bateria **CONSTRUÇÃO E AMBIENTE:** • Gabinete metálico, formato torre ou rack/torre conversível • Cor: Preto • Temperatura de operação: 0 a 40 °C **NORMAS E REFERÊNCIA:** • Atender às normas IEC 62040-1, IEC 62040-2 ou equivalentes	UND	02	01	02

		• Equipamento equivalente a nobreak on-line 6 kVA, 220 V, com barramento de 192 Vcc e baterias internas. **GARANTIA:** • Garantia mínima de 2 anos para o equipamento (exceto baterias), contados a partir da data de aquisição.				
50	19662	**NOTEBOOK CORPORATIVO 15,6" FULL HD COM PROCESSADOR INTEL CORE I7** - NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7 DE 12ª GERAÇÃO, GRÁFICOS INTEGRADOS E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO. MEMÓRIA MÍNIMA DE 16 GB (1X16GB) DDR4 3200 MHZ, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 512 GB SSD M.2 PCIE NVME GEN4 E CONECTIVIDADE WI-FI WIRELESS 802.11 2X2 AC E BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR. TELA DE 15,6" FULL HD (1920X1080), PAINEL IPS, ANTIRREFLEXO, BRILHO MÍNIMO DE 250 NITS E TAXA DE 60 HZ; CÂMERA HD COM MICROFONE DUPLO E OBTURADOR DE PRIVACIDADE. BATERIA MÍNIMA DE 42 WH, FONTE DE 65 W, TECLADO PADRÃO ABNT2, TOUCHPAD INTEGRADO, MÍNIMO DE 03 PORTAS USB, 01 HDMI. DEVE ACOMPANHAR CASE OU BOLSA DE TRANSPORTE COMPATÍVEL COM NOTEBOOK DE 15,6 POLEGADAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, COM COMPARTIMENTO INTERNO ACOLCHOADO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, ARRANHÕES E DANOS DURANTE O TRANSPORTE, FECHAMENTO POR ZÍPER, ALÇA DE MÃO REFORÇADA E ALÇA DE OMBRO AJUSTÁVEL, ALÉM DE COMPARTIMENTO ADICIONAL PARA ACONDICIONAMENTO DE CARREGADOR, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. **(COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA).**	UND	15	05	15
51	19764	**NOTEBOOK CORPORATIVO 15,6" FULL HD COM PROCESSADOR INTEL CORE I7** - NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7 DE 12ª GERAÇÃO, GRÁFICOS INTEGRADOS E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO. MEMÓRIA MÍNIMA DE 16 GB (1X16GB) DDR4 3200 MHZ, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 512 GB SSD M.2 PCIE NVME GEN4 E CONECTIVIDADE WI-FI WIRELESS 802.11 2X2 AC E BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR. TELA DE 15,6" FULL HD (1920X1080), PAINEL IPS, ANTIRREFLEXO, BRILHO MÍNIMO DE 250 NITS E TAXA DE 60 HZ; CÂMERA HD COM MICROFONE DUPLO E OBTURADOR DE PRIVACIDADE. BATERIA MÍNIMA DE 42 WH, FONTE DE 65 W, TECLADO PADRÃO ABNT2, TOUCHPAD INTEGRADO, MÍNIMO DE 03 PORTAS USB, 01 HDMI. DEVE ACOMPANHAR CASE OU BOLSA DE TRANSPORTE COMPATÍVEL COM NOTEBOOK DE 15,6 POLEGADAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, COM COMPARTIMENTO INTERNO ACOLCHOADO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, ARRANHÕES E DANOS DURANTE O TRANSPORTE, FECHAMENTO POR ZÍPER, ALÇA DE MÃO REFORÇADA E ALÇA DE OMBRO AJUSTÁVEL, ALÉM DE COMPARTIMENTO ADICIONAL PARA ACONDICIONAMENTO DE CARREGADOR, CABOS E	UND	05	01	05

		DEMAIS ACESSÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES **(COTA RESERVADA PARA ME E EPP).**				
52	19763	**PEDESTAL DE MESA PARA MICROFONE PROFISSIONAL,** COM BASE PESADA E ESTRUTURA REFORÇADA, DESTINADO À FIXAÇÃO E POSICIONAMENTO DE MICROFONES EM ESTÚDIOS. DEVE POSSUIR ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM HASTE VERTICAL E SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA, PERMITINDO AJUSTE ADEQUADO À POSIÇÃO DO USUÁRIO. DEVE CONTAR COM BASE CIRCULAR OU EQUIVALENTE, DE PESO E DIMENSÕES SUFICIENTES PARA GARANTIR ESTABILIDADE E EVITAR TOMBAMENTOS DURANTE A UTILIZAÇÃO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE TRAVAMENTO SEGURO PARA FIXAÇÃO DA HASTE, ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO E PROTEÇÃO INFERIOR ANTIDERRAPANTE PARA EVITAR DESLIZAMENTOS E DANOS À SUPERFÍCIE DE APOIO. DEVE SER COMPATÍVEL COM MICROFONES PROFISSIONAIS E SUPORTES DE FIXAÇÃO COM ROSCA PADRÃO DE 3/8” OU 5/8”, MEDIANTE ADAPTADOR QUANDO NECESSÁRIO. DEVE ACOMPANHAR ADAPTADORES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM E UTILIZAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	04	01	04
53	19659	**PENDRIVE 2 TB USB 3.0 -** DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO PORTÁTIL COM CAPACIDADE MÍNIMA REAL DE 2 TB, INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM PORTAS USB PADRÃO TIPO A. DEVE POSSUIR TAXA MÍNIMA DE LEITURA DE 100 MB/S E GRAVAÇÃO DE 30 MB/S, COM FUNCIONAMENTO ESTÁVEL PARA TRANSFERÊNCIA DE GRANDES VOLUMES DE DADOS. CONSTRUÇÃO EM MATERIAL METÁLICO OU DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E USO CONTÍNUO. COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS, LINUX E MACOS, COM GARANTIA DE INTEGRIDADE DA CAPACIDADE INFORMADA, VEDADA UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS COM CAPACIDADE SIMULADA OU ADULTERADA. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR MARCA RECONHECIDA NO MERCADO E GARANTIA OFICIAL DO FABRICANTE.	UND	10	05	10
54	19678	**PLACA DE GERENCIAMENTO SNMP PARA NOBREAK ON-LINE 6 KVA -** PLACA DE COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE REDE PADRÃO SNMP/WEB, DE USO INTERNO, COMPATÍVEL COM NOBREAK ON-LINE DUPLA CONVERSÃO 6 KVA QUE POSSUA SLOT INTELIGENTE DE COMUNICAÇÃO, PERMITINDO MONITORAMENTO REMOTO VIA REDE ETHERNET TCP/IP, ACESSO POR INTERFACE WEB EMBARCADA, ENVIO DE TRAPS SNMP, REGISTRO DE LOGS DE EVENTOS, DESLIGAMENTO SEGURO DE SERVIDORES (SHUTDOWN) E INTEGRAÇÃO COM SOFTWARES DE GERENCIAMENTO. DEVE POSSUIR 01 PORTA LAN 10/100 MBPS, MEMÓRIA FLASH MÍNIMA DE 4 MB, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 MB, CPU ARM 32 BITS COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 266 MHZ, SUPORTE AO PROTOCOLO SNMP, CONSUMO MÁXIMO DE 3 W, SINALIZAÇÃO POR NO MÍNIMO 6 LEDS, INSTALAÇÃO EM SLOT TIPO MINI, PESO APROXIMADO DE 28,1 G (±2	UND	08	02	08

		G) E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 51,7 X 25,8 X 81,0 MM. DEVE OPERAR EM TEMPERATURA DE 0 A 40 °C E UMIDADE RELATIVA DE 0 A 90% SEM CONDENSAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.				
55	19656	**PROJETOR MULTIMÍDIA FULL HD LED ≥ 6100 LÚMENS** - PROJETOR COM TECNOLOGIA LCD, RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1920X1080), BRILHO MÍNIMO DE 6.100 LÚMENS (OU EQUIVALENTE EM ANSI LÚMENS), CONTRASTE MÍNIMO DE 4.000:1 E PROJEÇÃO DE ATÉ 150". FONTE DE LUZ LED COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, PROPORÇÃO 16:9 / 4:3, FOCO MANUAL E CORREÇÃO KEYSTONE DIGITAL EM 4 PONTOS (HORIZONTAL E VERTICAL). CONECTIVIDADE MÍNIMA: 02 HDMI, 02 USB, 01 AV, SAÍDA DE ÁUDIO P2, WI-FI DUAL BAND (2,4 E 5 GHZ) E BLUETOOTH; ALTO-FALANTE INTEGRADO MÍNIMO DE 5 W E CONTROLE REMOTO INCLUSO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT (127/220 V), DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15,5 X 3,2 X 31 CM, PESO APROXIMADO DE 2,2 KG; COMPOSIÇÃO: 01 PROJETOR, 01 CONTROLE REMOTO, PILHAS, CABOS E 01 MALETA PARA TRANSPORTE. EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	02	01	02
56	19065	**SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO SEM FIO** - COMPOSTO POR TRANSMISSOR E RECEPTOR. O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DIGITAL SEM FIO EM BANDA DE 5 GHZ OU SUPERIOR, COM ALCANCE MÍNIMO DE 120 METROS EM LINHA DE VISÃO, COM BAIXA LATÊNCIA, ADEQUADO PARA TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL. DEVE SUPORTAR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE ENTRADA E SAÍDA FULL HD (1080P) A 60 FPS, COM COMPATIBILIDADE PARA DIFERENTES FORMATOS DE VÍDEO. O TRANSMISSOR E O RECEPTOR DEVEM POSSUIR ENTRADAS E SAÍDAS DE VÍDEO DO TIPO HDMI E/OU SDI, PERMITINDO FLEXIBILIDADE DE CONEXÃO COM CÂMERAS E MONITORES PROFISSIONAIS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR DISPLAY INTEGRADO DO TIPO OLED OU SIMILAR PARA CONFIGURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE TRANSMISSÃO. DEVE POSSUIR ESTRUTURA COMPACTA E ROBUSTA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO PADRÃO COM ROSCA DE 1/4"-20 OU EQUIVALENTE, PERMITINDO MONTAGEM EM CÂMERAS, TRIPÉS OU SUPORTES. A ALIMENTAÇÃO DEVE SER REALIZADA POR MEIO DE ENTRADA USB TIPO C E/OU BATERIAS RECARREGÁVEIS COMPATÍVEIS, PERMITINDO FLEXIBILIDADE DE USO EM CAMPO. O SISTEMA DEVE PERMITIR TRANSMISSÃO ESTÁVEL, COM MECANISMOS DE SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE CANAL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE PARA REDUÇÃO DE INTERFERÊNCIAS. DEVE SER COMPATÍVEL COM APLICATIVOS OU SOFTWARES DE MONITORAMENTO EM DISPOSITIVOS MÓVEIS OU COMPUTADORES, QUANDO APLICÁVEL. O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO COM OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO,	UND	03	01	03

		COMO CABOS, ANTENAS E SUPORTES, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
57	19476	**SISTEMA DE RETORNO DE ÁUDIO SEM FIO TIPO IN-EAR** - DE USO PROFISSIONAL, COMPOSTO POR TRANSMISSOR E, NO MÍNIMO, 02 RECEPTORES (BODYPACKS) - EQUIPAMENTO DEVE OPERAR EM FAIXA DE FREQUÊNCIA UHF OU SUPERIOR, COM MÚLTIPLOS CANAIS SELECIONÁVEIS (MÍNIMO DE 16 CANAIS), GARANTINDO TRANSMISSÃO ESTÁVEL E COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS. DEVE POSSUIR ALCANCE OPERACIONAL MÍNIMO DE 50 METROS EM CAMPO ABERTO, COM TRANSMISSÃO DE ÁUDIO CLARA E SEM INTERRUPÇÕES. O SISTEMA DEVE SUPORTAR RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 50HZ A 18KHZ, GARANTINDO QUALIDADE DE ÁUDIO ADEQUADA PARA MONITORAMENTO PROFISSIONAL. A MODULAÇÃO DEVE SER DO TIPO FM OU TECNOLOGIA DIGITAL EQUIVALENTE. O TRANSMISSOR DEVE POSSUIR SAÍDAS DE ÁUDIO COMPATÍVEIS COM PADRÃO PROFISSIONAL, E OS RECEPTORES DEVEM POSSUIR SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO PADRÃO P2 (3,5MM). OS RECEPTORES DEVEM SER DO TIPO BODYPACK, COM ESTRUTURA RESISTENTE, ANTENA REMOVÍVEL OU INTEGRADA, E CONTROLE DE VOLUME INDIVIDUAL. O SISTEMA DEVE POSSUIR MECANISMO DE SINCRONIZAÇÃO ENTRE TRANSMISSOR E RECEPTORES, POR MEIO DE INFRAVERMELHO (IR) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. A ALIMENTAÇÃO DO TRANSMISSOR DEVE SER POR FONTE DE ENERGIA BIVOLT, E OS RECEPTORES DEVEM SER ALIMENTADOS POR PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS. O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO COM, NO MÍNIMO, 01 TRANSMISSOR, 02 RECEPTORES (BODYPACKS), 02 FONES DE OUVIDO TIPO IN-EAR, ANTENAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO. DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	UND	01	01	01
58	19654	**SUPORTE DE MESA PARA MINI DESKTOP E DOIS MONITORES COM AJUSTES ERGONÔMICOS** - SUPORTE DE MESA DO TIPO ALL-IN-ONE, COM CAPACIDADE PARA FIXAÇÃO DE 02 MONITORES E 01 MINI PC, COM BASE GIRATÓRIA E ESTRUTURA REFORÇADA. COMPATÍVEL COM MONITORES DE 17” A 23”, COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA (MÍN. 75X75 MM E 100X100 MM). DEVE POSSUIR SUPORTE DEDICADO PARA MINI PC COM DIMENSÕES MÍNIMAS COMPATÍVEIS DE 179 X 36,5 X 182,9 MM, COM SISTEMA SEGURO DE FIXAÇÃO. PERMITIR AJUSTES ERGONÔMICOS DE INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E ALTURA, COM ORGANIZAÇÃO DE CABOS INTEGRADA E CONSTRUÇÃO EM MATERIAL METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	30	05	30
59	19464	**SWITCH GERENCIÁVEL DE CAMADA 2+**, COM 48 PORTAS GIGABIT ETHERNET E 4 PORTAS SFP/SFP+, COMPATÍVEL COM GERENCIAMENTO AVANÇADO DE REDE, COM CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES AO MODELO HPE NETWORKING INSTANT	UND	04	01	04

		ON 1930 48G 4SFP/SFP+. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
60	19016	**TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR -** PADRAO ABNT2, COM 108 TECLAS, NA COR PRETA, COMPATIVEL: WINDOWS / LINUX, CONECTOR TIPO USB. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	UND	40	10	40
61	19657	**TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ 100" (180 X 180 CM) -** TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ, TAMANHO MÍNIMO DE 100", ÁREA ÚTIL MÍNIMA DE 180 X 180 CM, FORMATO 1:1, COMPATÍVEL COM PROJETORES MULTIMÍDIA. SUPERFÍCIE EM MATERIAL DE FIBRA DE VIDRO (GLASS FIBER) COM ACABAMENTO MATTE WHITE, TRATAMENTO ANTIRREFLEXO, VERSO PRETO E GANHO MÍNIMO DE 1.5. ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, COM SISTEMA RETRÁTIL MANUAL DE ALTA DURABILIDADE, BORDAS PRETAS E TRIPÉ COM AJUSTE DE ALTURA E TRAVAMENTO SEGURO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 195 X 16 X 9 CM, PESO APROXIMADO DE 8 KG, MONTAGEM PRÁTICA E ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE CORPORATIVO OU INSTITUCIONAL.	UND	01	01	01
62	19703	**TELEFONE IP SEM FIO (VOIP) COM TECNOLOGIA DECT -** COMPATÍVEL COM BASES DECT IP PADRÃO SIP E SUPORTAR, NO MÍNIMO, 10 CONTAS SIP E 10 LINHAS TELEFÔNICAS POR RAMAL. DEVE OPERAR COM TECNOLOGIA DECT (DIGITAL ENHANCED CORDLESS TELECOMMUNICATIONS), COM ALCANCE MÍNIMO DE 50 METROS EM AMBIENTES INTERNOS E 300 METROS EM ÁREAS ABERTAS, QUANDO UTILIZADO COM BASE COMPATÍVEL. DEVE POSSUIR TELA COLORIDA TFT OU LCD DE, NO MÍNIMO, 1,8 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO ADEQUADA PARA VISUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E MENU DE CONFIGURAÇÃO MULTILÍNGUE. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR TECLADO ILUMINADO, VIVA-VOZ FULL DUPLEX, ÁUDIO EM ALTA DEFINIÇÃO (HD AUDIO), CANCELAMENTO DE ECO ACÚSTICO E SUPORTE A CODECS DE ÁUDIO PADRÃO DE MERCADO, COMO OPUS, G.722, G.711, G.729 E EQUIVALENTES. DEVE POSSUIR AGENDA TELEFÔNICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 CONTATOS, HISTÓRICO DE CHAMADAS RECEBIDAS, REALIZADAS E PERDIDAS, FUNÇÕES DE CHAMADA EM ESPERA, CONFERÊNCIA DE TRÊS PARTICIPANTES, INTERCOMUNICADOR E MODO NÃO PERTURBE (DND). DEVE POSSUIR ENTRADA PARA HEADSET COM CONECTOR PADRÃO P2 (3,5 MM). A BATERIA DEVE SER RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 20 HORAS DE CONVERSAÇÃO E 250 HORAS EM MODO DE ESPERA. O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR MECANISMOS DE SEGURANÇA COMO TLS E SRTP OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE PARA PROTEÇÃO DAS COMUNICAÇÕES. DEVE ACOMPANHAR BASE DE RECARGA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA RECARREGÁVEL E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO. O PRODUTO DEVE POSSUIR HOMOLOGAÇÃO VÁLIDA DA ANATEL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	03	01	03

63	19704	**TELEFONE IP CORPORATIVO PARA TECNOLOGIA VOIP -** COM O PROTOCOLO SIP (SESSION INITIATION PROTOCOL), COM SUPORTE A, NO MÍNIMO, 02 CONTAS SIP E EXIBIÇÃO DE ATÉ 02 CHAMADAS SIMULTÂNEAS. DEVE POSSUIR TELA LCD GRÁFICA DE, NO MÍNIMO, 2,9 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO ADEQUADA PARA VISUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E MENU DE CONFIGURAÇÃO. DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 PORTAS ETHERNET 10/100 MBPS COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E SWITCH INTEGRADO, PERMITINDO O COMPARTILHAMENTO DA CONEXÃO DE REDE COM COMPUTADOR OU OUTRO DISPOSITIVO. VIVA-VOZ FULL DUPLEX COM CANCELAMENTO DE ECO ACÚSTICO E SUPORTE A CODECS DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, COMO G.722, G.711, G.729 E EQUIVALENTES. DEVE DISPONIBILIZAR RECURSOS DE TELEFONIA COMO CHAMADA EM ESPERA, TRANSFERÊNCIA, ENCAMINHAMENTO DE CHAMADAS, CONFERÊNCIA DE TRÊS PARTICIPANTES, REDISCAGEM, MUDO (MUTE), HOLD E AGENDA TELEFÔNICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 CONTATOS, ALÉM DE HISTÓRICO DE CHAMADAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 REGISTROS. DEVE POSSUIR CONECTOR PARA HEADSET PADRÃO RJ9 OU EQUIVALENTE, COM SUPORTE A RECURSOS DE ATENDIMENTO ELETRÔNICO (EHS), QUANDO APLICÁVEL. DEVE SUPORTAR MECANISMOS DE SEGURANÇA COMO TLS, SRTP, HTTPS E AUTENTICAÇÃO 802.1X OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, DEVE SER COMPATÍVEL COM PROVISIONAMENTO AUTOMÁTICO E GERENCIAMENTO REMOTO POR HTTP, HTTPS, TFTP, TR-069 OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. DEVE POSSUIR SUPORTE A VLAN, QoS E PADRÕES DE PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO, ASSEGURANDO QUALIDADE NAS CHAMADAS. DEVE ACOMPANHAR APARELHO COM CABO DO MONOFONE, SUPORTE DE MESA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE REDE E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR HOMOLOGAÇÃO VÁLIDA DA ANATEL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	22	02	22
64	19459	**TONER BROTHER TN-3472** - ORIGINAL, PARA USO NAS IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS BROTHER MODELOS HL-L5102DW, HL-L5202DW, HL-L6202DW, HL-L6402DW, DCP-L5502DN, DCP-L5602DN, DCP-L5652DN, MFC-L5702DW, MFC-L5802DW, MFC-L5902DW, MFC-L6702DW E MFC-L6902DW. TONER DE ALTO RENDIMENTO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4. O PRODUTO DEVERÁ GARANTIR EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO, TOTAL COMPATIBILIDADE E FUNCIONAMENTO ADEQUADO, SEM VAZAMENTOS OU DANOS AO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	10	01	10
65	19090	**TONER BROTHER TN-3392 / TN3392S** - ORIGINAL, PARA USO NAS IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS BROTHER MODELOS DCP-8157DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW, MFC-8952DW, MFC-8952DWT, HL-6182DW E HL-	UND	15	05	15

		6182DWT. TONER DE ALTO RENDIMENTO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4. O PRODUTO DEVERÁ GARANTIR EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO, TOTAL COMPATIBILIDADE E FUNCIONAMENTO ADEQUADO, SEM VAZAMENTOS OU DANOS AO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				

2.4. Descrição e Quantidades:

2.4.1. A definição dos quantitativos e o detalhamento das especificações técnicas de cada item solicitado foram dimensionados de forma criteriosa e proporcional, com base no levantamento das reais necessidades operacionais do órgão, no histórico de consumo de suprimentos e na projeção de demanda necessária para dar suporte ininterrupto a todos os setores administrativos, parlamentares e institucionais. As quantidades de insumos de itens como tintas, toners e cilindros foram calculadas para garantir autonomia mínima de estoque para o exercício, evitando fracionamentos de despesas e riscos de desabastecimento, enquanto os volumes de hardware como notebooks, workstations e componentes de rede correspondem estritamente à substituição de bens obsoletos e à necessária expansão tecnológica do órgão, incluindo a infraestrutura elétrica de proteção, Nobreaks, compatível com a carga de servidores existentes. Da mesma forma, os recursos audiovisuais e soluções integradas foram quantificados na medida exata para suprir o plenário e o atendimento itinerante da Procuradoria da Mulher, assegurando a compatibilidade e a proporcionalidade dos itens, o que evita tanto o superdimensionamento quanto a insuficiência de recursos, em estrito atendimento aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

2.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por item. Nos preços acima indicados estão inclusos todos os custos necessários, assim como todas as despesas, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades contínuas da Câmara Municipal de Sinop/MT, assegurando a manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica indispensável ao desempenho das atividades legislativas e administrativas deste Poder Legislativo. O atual parque tecnológico apresenta sinais de desgaste e obsolescência, ocasionando limitações operacionais, redução da produtividade, instabilidades sistêmicas e riscos à continuidade dos serviços públicos prestados. Nesse contexto, a aquisição de materiais e equipamentos de informática mostra-se imprescindível para garantir maior

eficiência administrativa, celeridade processual, segurança da informação e adequado suporte tecnológico às sessões legislativas, atividades institucionais e atendimento à população, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Cumpre destacar que as especificações técnicas de todos os itens que compõem esta demanda foram rigorosamente elaboradas com o objetivo de garantir a compatibilidade, durabilidade, desempenho, padronização, continuidade dos serviços, segurança da informação e economicidade no âmbito do Poder Legislativo. Para preservar o patrimônio público e assegurar a eficiência pretendida, fica expressamente vedada a aquisição de produtos recondicionados, remanufaturados ou usados, sendo obrigatório o fornecimento de bens novos, de primeiro uso e em perfeito estado de funcionamento. Sem prejuízo do padrão de qualidade exigido, serão admitidos bens equivalentes técnicos aos modelos referenciados, desde que comprovada, por meio de fôlderes, laudos ou documentação técnica oficial do fabricante, a total compatibilidade e equivalência de desempenho com as exigências estabelecidas neste documento.

3.3. Considerando o princípio da padronização previsto no art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a necessidade de manutenção da compatibilidade tecnológica, integração operacional, otimização dos recursos públicos e preservação das garantias dos equipamentos já existentes no patrimônio da Câmara Municipal de Sinop, determinadas especificações foram definidas em razão de requisitos técnicos específicos e não por mera preferência comercial.

3.4. A indicação de equipamentos, componentes, suprimentos ou acessórios compatíveis com fabricantes já utilizados pela Administração decorre da necessidade de assegurar interoperabilidade entre os sistemas existentes, continuidade operacional dos serviços, uniformização dos procedimentos de suporte técnico, redução dos custos de manutenção, simplificação da gestão patrimonial e preservação das garantias dos equipamentos atualmente instalados.

3.5. Nos casos em que houver menção a fabricante, marca, modelo ou tecnologia específica, admite-se a apresentação de solução equivalente, similar ou superior, desde que comprovadamente compatível com a infraestrutura existente e que atenda integralmente às características técnicas, operacionais e de desempenho exigidas neste Termo de Referência, exceto quando a compatibilidade técnica ou a preservação da garantia dos equipamentos existentes justificar tecnicamente a manutenção da solução originalmente especificada, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Destaca-se, ainda, a necessidade de fortalecimento da estrutura tecnológica destinada às ações desenvolvidas pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Sinop/MT, instituída pela Resolução nº 05/2025. Os projetos "Mulheres do Campo em Ação" e "Projeto Maria da Penha Vai à Roça" demandam equipamentos de áudio, vídeo e transmissão de alta qualidade, aptos à utilização em ambientes externos, inclusive em regiões rurais e locais de difícil acesso. A aquisição de kits de microfones, sistemas de transmissão sem fio e equipamentos audiovisuais integrados é indispensável para assegurar a efetividade da comunicação institucional, a qualidade das ações educativas e a ampla divulgação das políticas públicas

desenvolvidas pelo Legislativo Municipal, promovendo inclusão, transparência e alcance social das iniciativas.

3.7. Em relação ao Mini Computador Apple Mac Mini com Chip M5 Pro, a indicação de marca e modelo encontra respaldo no art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade técnica específica e da inexistência de alternativa capaz de atender integralmente às demandas do órgão. A Câmara Municipal necessita de equipamento compatível com o desenvolvimento, manutenção e testes de aplicações voltadas ao ecossistema iOS, cuja execução depende obrigatoriamente do ambiente Xcode e do sistema operacional macOS, ambos de uso exclusivo em hardware da fabricante Apple. Ademais, os termos de licenciamento da fabricante vedam a utilização do sistema operacional em equipamentos de terceiros, inviabilizando soluções alternativas. A especificação técnica relacionada à arquitetura SoC (System on a Chip), com Unidade de Processamento Neural (NPU), elevada largura de banda e memória unificada, justifica-se pela necessidade de elevado desempenho computacional, processamento local de aplicações baseadas em inteligência artificial, redução do tempo de compilação e preservação da segurança dos códigos-fonte institucionais. A configuração solicitada visa assegurar maior vida útil ao equipamento, estimada entre 5 e 7 anos, evitando obsolescência precoce, interrupções operacionais e futuras despesas desnecessárias com substituições antecipadas, em consonância com os princípios da economicidade e planejamento previstos na Nova Lei de Licitações.

3.9. No tocante às Fontes de Alimentação Dell modelos L700E-S1 e L1400E-S0, a especificação de marca e modelo específico mostra-se necessária para garantir plena compatibilidade técnica com os servidores atualmente utilizados pela Câmara Municipal, conforme autorizado pelo art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Tais componentes possuem características próprias de conexão, potência e homologação exigidas pelos equipamentos originais, sendo indispensáveis para assegurar estabilidade energética, segurança operacional e continuidade dos sistemas de armazenamento, rede e processamento de dados. A exigência de fonte de alimentação compatível e homologada pelo fabricante Dell justifica-se pela necessidade de preservação das garantias dos equipamentos atualmente pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Sinop, bem como pela manutenção dos padrões de segurança elétrica, desempenho operacional e compatibilidade técnica definidos pelo fabricante, onde a utilização de componentes não homologados pode ocasionar perda de garantia, falhas de funcionamento, danos aos equipamentos e aumento dos custos de manutenção, comprometendo a economicidade e a continuidade dos serviços públicos.

3.10. Quanto aos Kits de Tintas Originais Epson séries T664 e T544, a indicação de marca específica encontra amparo no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de preservação do desempenho e da integridade das impressoras do modelo EcoTank pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal, uma vez que a utilização de insumos não originais ou de procedência incerta pode ocasionar entupimentos, danos aos cabeçotes de impressão, falhas no sistema interno de abastecimento e redução significativa da vida útil dos equipamentos. Assim, a aquisição de tintas originais visa assegurar qualidade de impressão, rendimento

adequado, redução de manutenções corretivas e maior durabilidade dos equipamentos, promovendo economicidade e eficiência administrativa, além dos aspectos operacionais, a utilização de suprimentos originais contribui para a redução da geração de resíduos decorrentes de manutenções corretivas frequentes, substituições prematuras de componentes e descarte antecipado de equipamentos, estando alinhada às diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental adotadas pela Administração Pública.

3.11. Em relação aos itens de suprimento para impressoras a laser das marcas Brother e Pantum, a referência de modelos específicos de toners e cilindros justifica-se pela necessidade de compatibilidade integral com o parque de impressão atualmente utilizado pelo órgão. Pois os suprimentos destinados às impressoras deverão ser originais do fabricante dos equipamentos ou por ele homologados, não sendo admitidos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados, recarregados ou compatíveis. Tal exigência fundamenta-se na necessidade de garantir a qualidade das impressões, a preservação da vida útil dos equipamentos, a manutenção das garantias de fábrica e a redução dos riscos de falhas operacionais, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, pois produtos paralelos apresentam maior risco de vazamentos, desgaste prematuro de componentes internos, falhas de impressão e danos ao sistema fusor, comprometendo a continuidade das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas pela Câmara Municipal.

3.12. A presente contratação observa as diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável previstas no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, priorizando equipamentos que possuam certificações oficiais de eficiência energética, menor consumo de energia elétrica, maior durabilidade operacional e redução dos impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, e sempre que aplicável, os equipamentos deverão possuir certificação do INMETRO, selo PROCEL ou certificação equivalente de eficiência energética reconhecida nacionalmente, contribuindo para a redução dos custos operacionais da Administração e para a utilização racional dos recursos públicos.

3.13. Os fornecedores deverão observar, ainda, as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), promovendo a destinação ambientalmente adequada de equipamentos eletrônicos, toners, cartuchos, baterias, pilhas e demais resíduos tecnológicos eventualmente gerados, mediante sistemas próprios ou programas de logística reversa disponibilizados pelos fabricantes.

3.14. A aquisição dos equipamentos previstos neste Termo de Referência visa fortalecer a governança de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Sinop, assegurando maior disponibilidade dos serviços digitais, proteção dos ativos tecnológicos, integridade dos dados institucionais e continuidade dos serviços públicos essenciais, onde a padronização tecnológica adotada reduz riscos operacionais, facilita a gestão dos ativos de TI, otimiza os processos de manutenção e suporte técnico e contribui para o atendimento das boas práticas de segurança da informação, eficiência administrativa e governança pública.

3.15. A não realização da presente contratação poderá acarretar prejuízos significativos ao funcionamento da Câmara Municipal de Sinop/MT, especialmente quanto à continuidade dos serviços administrativos e

legislativos, à segurança das informações institucionais e à eficiência operacional dos setores internos. A ausência de modernização e manutenção adequada dos recursos tecnológicos poderá ocasionar interrupções de sistemas, falhas em equipamentos essenciais, perda de produtividade e comprometimento da publicidade dos atos legislativos.

3.16. Da mesma forma, a insuficiência de equipamentos audiovisuais adequados impactará diretamente à execução das ações promovidas pela Procuradoria da Mulher, reduzindo o alcance e a efetividade das políticas públicas desenvolvidas. Assim, a presente contratação mostra-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade administrativa, a modernização tecnológica, a segurança dos ativos digitais e o fortalecimento institucional deste Poder Legislativo, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1. A solução tecnológica proposta contempla o fornecimento integrado de equipamentos e materiais destinados à infraestrutura de tecnologia da informação, conectividade, processamento de dados, impressão, armazenamento, recursos audiovisuais e suporte às sessões legislativas. O escopo abrange o pleno atendimento da comunicação institucional e das demais atividades administrativas desenvolvidas por todos os setores da Câmara Municipal de Sinop/MT, incluindo o suporte logístico e operacional para as ações itinerantes e externas promovidas pela Procuradoria da Mulher.

4.2. Uma vez estabelecidas as necessidades e os respectivos quantitativos, procedeu-se à elaboração das especificações técnicas dos materiais e equipamentos, observando-se as normas técnicas vigentes e os critérios relacionados à qualidade, segurança, desempenho, ergonomia, compatibilidade tecnológica e sustentabilidade ambiental, visando assegurar que os itens adquiridos atendam com excelência às demandas institucionais do Poder Legislativo.

4.3. Considerando a imperiosa necessidade de compatibilidade técnica, continuidade operacional, padronização da infraestrutura existente e preservação do desempenho dos equipamentos atualmente utilizados pela Administração, determinados itens estratégicos contam com a indicação de marcas e modelos de referência, cujas justificativas técnicas encontram-se devidamente fundamentadas no presente processo, em estrita conformidade com o disposto no art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. As exigências relacionadas às características técnicas e ao desempenho dos equipamentos possuem caráter estritamente justificável e orientada ao interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade. As especificações constantes no Termo de Referência serão utilizadas como padrão mínimo obrigatório de qualidade, sendo aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que a sua plena compatibilidade com o ecossistema tecnológico do órgão seja formalmente comprovada.

4.5. Para fins de análise e verificação da conformidade técnica dos produtos ofertados, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, catálogos técnicos, fichas técnicas, fôlderes, manuais ou documentos oficiais equivalentes,

preferencialmente emitidos ou disponibilizados pelos fabricantes, que permitam identificar a marca, o modelo e as características dos produtos, bem como comprovar o atendimento às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. Os documentos acima mencionados, deverão ser apresentados em língua portuguesa ou acompanhados de tradução das informações necessárias à análise técnica, podendo a Administração realizar diligências complementares para esclarecimento ou confirmação das características dos produtos, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

4.6. Na ocorrência de eventuais divergências entre a descrição dos itens constante no Termo de Referência e aquela disponibilizada na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, prevalecerão, para todos os efeitos legais e técnicos, as especificações contidas no Termo de Referência, por se tratar do documento oficial e originário elaborado pela Administração.

4.7. Os prazos e as condições de garantia serão estabelecidos de forma individualizada no Termo de Referência, observando-se rigorosamente a natureza, a vida útil e a classificação de cada item. Para os bens de consumo e suprimentos de impressão, os prazos de garantia observarão as especificações do fabricante e a validade de prateleira dos insumos. Para os bens permanentes destinados a incorporar o patrimônio do órgão, será exigida a garantia mínima de 12 meses, podendo este prazo ser estendido para itens de infraestrutura crítica, como servidores, estações de trabalho e sistemas de energia, cujas especificações exigirão prazos diferenciados e coberturas ampliadas para assegurar a proteção do patrimônio público e a mitigação de riscos operacionais, devendo ser assegurada a assistência técnica qualificada, sem prejuízo de garantias superiores ou modalidades de suporte diferenciadas ofertadas pelos fabricantes.

4.8. A contratação será formalizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), o que viabilizará aquisições futuras, fracionadas e sob demanda, em estrita consonância com o planejamento institucional, a conveniência administrativa, o fluxo de armazenamento do almoxarifado e a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Sinop/MT ao longo da vigência da respectiva Ata.

5 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT, mediante emissão e encaminhamento da Nota de Autorização da Despesa – NAD ou instrumento equivalente, observando-se o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entrega, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva autorização pela contratada, independentemente da origem, categoria ou características dos produtos, devendo ser observadas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.1. Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentada formalmente pela contratada, acompanhada de justificativa fundamentada e documentos comprobatórios, cabendo à Administração avaliar sua pertinência e decidir quanto à possibilidade de autorização, observadas as disposições legais aplicáveis e o interesse público.

5.2. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sinop/MT,

localizada na Avenida das Figueiras, nº 1.835, Setor Comercial, Sinop/MT, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h, mediante conferência inicial pelo setor de Almoxarifado ou servidor designado, ficando sujeitos à posterior verificação de conformidade e ao recebimento definitivo pelo responsável competente, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, quando aplicável, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, manuseio e armazenamento, contendo identificação do fabricante, marca, modelo, características do produto e demais informações exigidas pela legislação pertinente, não sendo admitidos produtos que apresentem avarias, sinais de utilização, violação de lacres ou quaisquer condições que comprometam sua integridade e funcionalidade.

5.4. Os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues em embalagens adequadas à sua natureza, preferencialmente individuais quando necessário à proteção e identificação dos produtos, observando-se, sempre que tecnicamente viável, a utilização de materiais recicláveis ou reciclados e a redução de embalagens desnecessárias, sem prejuízo da segurança, integridade e conservação dos bens durante o transporte e armazenamento.

5.5. Os produtos entregues deverão corresponder integralmente às marcas, modelos, características técnicas e demais condições constantes da proposta aceita pela Administração, não sendo admitidas substituições unilaterais pela contratada. Excepcionalmente, nos casos devidamente comprovados de descontinuidade de fabricação ou indisponibilidade superveniente do produto, poderá ser autorizada a substituição por modelo equivalente ou superior, mediante solicitação formal, comprovação técnica e autorização prévia da Administração, desde que preservadas as condições da contratação, o preço registrado e o interesse público.

5.6. Os materiais e equipamentos deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança, qualidade, eficiência energética e sustentabilidade ambiental aplicáveis à respectiva categoria de produto, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive quanto à certificação ou etiquetagem compulsória pelo INMETRO, quando exigível.

5.7. Para os equipamentos cujas características e categorias comportem avaliação de eficiência energética ou sustentabilidade ambiental, poderão ser exigidas certificações, classificações ou comprovações técnicas reconhecidas, tais como PBE/INMETRO, Energy Star, EPEAT, RoHS, TCO Certified ou outras pertinentes, desde que expressamente previstas nas especificações do respectivo item, observada a finalidade de cada certificação e admitidos meios equivalentes de comprovação quando legal e tecnicamente cabíveis.

5.8. Os equipamentos para os quais houver previsão expressa de garantia técnica e assistência especializada na modalidade on-site deverão contar com atendimento presencial nas dependências da Câmara Municipal de Sinop/MT, observados os prazos, condições e coberturas definidos nas respectivas especificações técnicas. Para os demais produtos, deverão ser asseguradas as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se modalidades de atendimento compatíveis com a natureza do bem, sem

prejuízo das responsabilidades legais da contratada.

5.9. Os materiais e equipamentos fornecidos deverão apresentar plena conformidade com as especificações técnicas, características de desempenho, condições de funcionamento e padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, ficando sujeitos aos procedimentos de conferência, inspeção e testes de funcionamento, quando aplicáveis, para fins de verificação de sua adequação às necessidades da Administração.

5.10. Os materiais e equipamentos fornecidos deverão apresentar compatibilidade técnica e funcional com a infraestrutura tecnológica existente na Câmara Municipal de Sinop/MT, quando destinados à integração com equipamentos, sistemas, redes ou dispositivos já utilizados pela Administração, observadas as especificações técnicas estabelecidas para cada item, de modo a assegurar seu adequado funcionamento, interoperabilidade e continuidade operacional, sem necessidade de adaptações ou aquisições adicionais não previstas na contratação.

5.11. Os materiais de consumo sujeitos a prazo de validade, especialmente tintas, toners, cartuchos e demais suprimentos de impressão, deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, com período remanescente mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da entrega, salvo quando a natureza do produto ou as condições de fabricação justificarem prazo inferior, desde que previamente aceito pela Administração.

5.12. Os equipamentos fornecidos poderão ser submetidos, durante os procedimentos de recebimento, a inspeções, verificações de conformidade e testes funcionais realizados pelo setor técnico competente, visando confirmar o atendimento às especificações exigidas, a integridade dos componentes, a autenticidade das características declaradas e o adequado funcionamento dos produtos. A constatação de desconformidades poderá ensejar a rejeição do objeto e a exigência de sua regularização ou substituição, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais e equipamentos conforme as quantidades e especificações estabelecidas na respectiva Nota de Autorização da Despesa – NAD ou instrumento equivalente, observando os prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

6.1.1.1. O prazo máximo para entrega dos materiais e equipamentos será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva autorização de fornecimento pela Contratada, independentemente da origem, natureza ou categoria dos produtos, devendo ser cumprido integralmente, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.1.1.2. Eventual prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser autorizada pela Administração, em caráter excepcional, mediante solicitação formal e fundamentada da Contratada, apresentada antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, acompanhada de documentação comprobatória das

circunstâncias supervenientes que efetivamente impossibilitem o cumprimento da obrigação, desde que a prorrogação seja juridicamente admissível e não comprometa o interesse público.

6.1.1.3. Não constituirão, por si só, justificativas suficientes para a prorrogação do prazo de entrega dificuldades ordinárias relacionadas à aquisição de produtos, à disponibilidade de estoque, ao transporte, à logística, ao desembaraço aduaneiro ou ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada perante seus fornecedores, por se tratarem de circunstâncias inerentes aos riscos normais da atividade empresarial.

6.1.1.4. A apresentação de solicitação de prorrogação não suspenderá automaticamente a contagem do prazo de entrega, cabendo à Administração analisar e decidir expressamente quanto ao pedido, mediante justificativa fundamentada, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual e da aplicação das sanções legalmente cabíveis.

6.1.2. Os objetos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Sinop, de segunda a sexta-feira (07h às 13h).

6.1.3. A Contratada deve fornecer os equipamentos/materiais originais novos, em embalagem original de fábrica, com garantia prevista em Lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício, no preço, prazo e cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto com a qualidade exigida.

6.1.4. Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais em perfeitas condições de funcionamento, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, acompanhados da respectiva nota fiscal, cabendo à contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, descarregamento, movimentação e alocação dos produtos no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Sinop/MT.

6.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata, inclusive nos casos de troca de item ou qualquer eventualidade que possa ocorrer.

6.1.6. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

6.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.8. Nos casos em que os equipamentos/materiais demandarem de montagem posterior a entrega, deverá acompanhar Nota Fiscal, documento informando a data da montagem. Sendo o prazo limite de 05 (cinco) dias após a entrega.

6.1.9. Fornecer os equipamentos elétricos e eletrônicos com tensão de alimentação compatível com as

especificações técnicas estabelecidas para cada item e com as condições de utilização previstas pela Administração, observando-se os requisitos de segurança elétrica e as normas técnicas aplicáveis, não sendo admitido o fornecimento de produtos com características de alimentação divergentes das exigidas neste Termo de Referência.

6.1.9.1. Todos os Produtos devem ser entregues na Voltagem 110v ou bivolt.

6.1.10. Os materiais e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, devendo a contratada providenciar sua regularização ou substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação formal, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.1.11. Os materiais/equipamentos serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias, oportunidade em que observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a Nota de Autorização da Demanda - NAD.

6.1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

6.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem SUBCONTRATAR qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.14. As Sanções Administrativas estarão previstas em edital e na Ata de Registro de Preço;

6.1.15. As Obrigações das Partes estarão previstas em edital e na Ata de Registro de Preço;

6.1.16. Cumprir integralmente as condições, os preços registrados, os prazos de entrega, as especificações técnicas e as demais obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e neste Termo de Referência, durante toda a vigência dos respectivos instrumentos, responsabilizando-se pelo fornecimento dos materiais e equipamentos regularmente solicitados pela Administração, mediante emissão da Nota de Autorização da Despesa – NAD ou instrumento equivalente, observadas as condições de contratação e as disposições legais aplicáveis.

6.1.17. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

6.1.18. Comunicar formalmente à Administração, com a maior antecedência possível, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega, a disponibilidade dos produtos ou a execução das obrigações assumidas, apresentando as justificativas e os documentos comprobatórios pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e da aplicação das sanções cabíveis.

6.1.19. A Contratada deverá disponibilizar canal de comunicação para abertura e acompanhamento de chamados relacionados à garantia dos equipamentos fornecidos, por meio de telefone, e-mail, assegurando resposta inicial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas do recebimento da solicitação

formal da Administração.

6.1.19.1. A solução definitiva dos problemas identificados durante o período de garantia, mediante reparo, substituição de componentes ou substituição integral do equipamento, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à abertura do chamado, salvo quando houver prazo específico estabelecido na descrição do item.

6.1.19.2. Para os equipamentos cuja especificação técnica exigir assistência na modalidade on-site, os atendimentos deverão ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Sinop/MT, por profissionais tecnicamente habilitados, sem custos adicionais para a Administração.

6.1.19.3. Para os demais equipamentos, poderão ser utilizadas modalidades de atendimento compatíveis com a natureza do produto, incluindo reparo, substituição ou encaminhamento à assistência técnica, cabendo à Contratada as despesas necessárias ao cumprimento da garantia, inclusive transporte, coleta e devolução, quando aplicáveis.

6.1.20. A Contratada deverá assegurar que todos os materiais e equipamentos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelos vícios, defeitos e desconformidades identificados durante o período de garantia, observadas as condições específicas de cada produto.

6.1.20.1. O prazo de garantia contratual será contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto, observados os períodos mínimos estabelecidos nas especificações técnicas, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

6.1.20.2. A garantia deverá abranger os defeitos de fabricação e as falhas de funcionamento cobertos pelas condições contratadas, incluindo o fornecimento de peças, componentes e mão de obra necessários à sua correção, quando aplicáveis, não sendo admitida garantia inferior à exigida para o respectivo item.

6.1.21. Entregar os equipamentos acompanhados de todos os seus manuais de instrução e operação redigidos em língua portuguesa, certificados de garantia e todos os acessórios originais de fábrica, que são indispensáveis ao perfeito funcionamento dos bens.

6.1.22. A CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), orientando a Administração quanto aos procedimentos adequados de descarte e destinação ambientalmente correta dos equipamentos eletrônicos e respectivos componentes ao final de sua vida útil.

6.1.22.1 Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá informar os canais de logística reversa disponibilizados pelos fabricantes para recolhimento e destinação ambientalmente adequada de equipamentos eletroeletrônicos, baterias, pilhas, toners, cartuchos e demais resíduos tecnológicos.

6.1.23. Assegurar que os materiais e equipamentos fornecidos atendam aos requisitos de eficiência energética, sustentabilidade ambiental e segurança estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis a cada categoria de produto, responsabilizando-se pela

conformidade dos bens entregues com as características declaradas na proposta.

6.1.24. Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, documentação técnica que comprove o atendimento aos requisitos de eficiência energética e sustentabilidade ambiental expressamente exigidos para o respectivo item, incluindo etiquetas de eficiência energética, certificados de conformidade, declarações do fabricante, fichas técnicas ou outros documentos equivalentes admitidos pela legislação e pelas condições da contratação.

6.1.25. Adotar, sempre que tecnicamente viável, práticas de redução da geração de resíduos durante o acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, priorizando a utilização de embalagens recicláveis ou recicladas, a redução de materiais descartáveis desnecessários e a adequada proteção dos equipamentos, sem comprometer sua integridade, conservação e segurança.

6.1.26. Abster-se de utilizar, direta ou indiretamente, trabalho infantil em desacordo com a legislação vigente, bem como trabalho forçado ou em condições análogas às de escravo, observando os direitos fundamentais dos trabalhadores e as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

6.1.27. Preservar a confidencialidade e a segurança das informações institucionais e dos dados pessoais aos quais eventualmente tenha acesso em razão da execução do objeto, especialmente durante atividades de instalação, configuração, manutenção ou assistência técnica dos equipamentos, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, quando aplicável, sendo vedado o acesso, a cópia, a utilização ou o compartilhamento não autorizado dessas informações.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Proceder à conferência dos materiais e equipamentos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, realizando o recebimento e o atesto dos documentos fiscais após a verificação do cumprimento das obrigações pertinentes, observados os procedimentos de recebimento e liquidação da despesa.

6.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas e ocorrências detectadas.

6.2.3. Comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.2.4. A Contratante não responderá pelos compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem pelos danos decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas à Administração Pública.

6.2.5. Fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos.

6.2.6. Conferir toda a documentação, especificação do produto, quantidade e qualidade técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade

com os padrões de informação e qualidade exigidos.

6.2.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação dos documentos fiscais pertinentes e comprovação do cumprimento das obrigações correspondentes ao fornecimento realizado, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.2.8. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventuais descumprimentos das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à instauração dos procedimentos necessários à apuração de infrações e à aplicação das sanções previstas na legislação, no Edital e nos instrumentos de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.9. Notificar formalmente a Contratada acerca das irregularidades identificadas, das providências necessárias à sua regularização e das decisões administrativas proferidas, observados os procedimentos e prazos legalmente aplicáveis.

6.2.10. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias à execução regular do fornecimento, incluindo as orientações pertinentes aos procedimentos de entrega, identificação dos responsáveis pelo recebimento e demais condições operacionais estabelecidas pela Administração.

6.2.11. Realizar, por meio dos servidores ou setores competentes, as verificações técnicas e os testes de funcionamento necessários à confirmação da conformidade dos equipamentos fornecidos, quando aplicáveis, observados os procedimentos e prazos de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.12. Comunicar formalmente à Contratada a identificação de defeitos, vícios ou desconformidades nos materiais e equipamentos fornecidos, inclusive durante o período de garantia, solicitando as providências necessárias à regularização, reparo ou substituição, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.13. Designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, assegurando o registro das ocorrências relevantes e a adoção das providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços designado pela Câmara Municipal de Sinop, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes a ser celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal de Sinop;

7.4. A fiscalização pela Câmara Municipal de Sinop em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços;

7.5. A fiscalização da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor do Poder Legislativo especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021:

FISCAL: André Mendonça de Moraes. **CARGO:** Técnico em Informática. **MATRÍCULA Nº:** 310;

SUPLENTE: Mauro Lagni. **CARGO**: Chefe do Depto. de Adm. de Rede. **MATRÍCULA Nº:** 169.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os fornecimentos efetivamente realizados mediante emissão da respectiva Nota de Autorização da Despesa – NAD ou instrumento equivalente, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8.2. Após a entrega dos materiais e equipamentos, a Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada da documentação pertinente, para conferência das quantidades, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando o pagamento condicionado ao recebimento definitivo do objeto e à regular liquidação da despesa.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao atesto da Nota Fiscal pelo servidor competente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto e estejam atendidas as condições necessárias à regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica.

8.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos necessários à verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista, incluindo, a Certidão de Regularidade do FGTS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e as certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, admitidas as certidões positivas com efeitos de negativas e as consultas realizadas pela própria Administração aos sistemas oficiais.

8.5. A liberação da NFe para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.

8.6. A apresentação intempestiva da Nota Fiscal ou dos documentos necessários à regular liquidação da despesa, bem como a existência de erros, inconsistências ou pendências documentais imputáveis à Contratada que efetivamente impeçam o processamento do pagamento, ensejará a suspensão da contagem do prazo de pagamento, quando já iniciado, até a devida regularização.

8.6.1. Nessas hipóteses, a Contratada será formalmente comunicada para promover as correções necessárias, não sendo atribuída à Administração responsabilidade por atrasos decorrentes exclusivamente dessas pendências.

8.7. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa e à comprovação do cumprimento das obrigações correspondentes ao fornecimento realizado. A existência de multas, indenizações ou outras

obrigações financeiras imputadas à Contratada não implicará, por si só, a suspensão integral dos pagamentos devidos, admitindo-se a retenção ou compensação de valores apenas nas hipóteses legalmente autorizadas, observados os procedimentos administrativos cabíveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

8.8. As Notas Fiscais deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, acompanhadas de boleto ou dados bancários para depósito, indicados pelo Contratado.

8.9. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

8.10. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério utilizado para seleção do fornecedor deverá estar de acordo com o Art. 33, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, pelo critério do **MENOR PREÇO** entre as propostas apresentadas, sobressaindo a mais vantajosa para o Poder Legislativo respeitando o princípio da isonomia e atendimento aos requisitos básicos mínimos obrigatórios para habilitação e de forma eletrônica para atingir um maior número de fornecedores e assim instigando a competitividade.

10 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. Objetivando definir estimativa de valor da contratação, a equipe de planejamento procedeu à pesquisa de mercado para levantamento de propostas.

10.2. A estimativa de valor foi obtida através de cotações de empresas locais e valores praticados por outros entes municipais.

10.3. O valor estimado total da contratação é de R$ 865.972,87 (Oitocentos e sessenta e cinco mil e novecentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**,** conforme pesquisa de preço do mapa comparativo de preços.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 .1. As despesas decorrentes da presente contratação à conta de recursos específicos conforme a dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2001 Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.1001 Aquisição de Equipamento de Material Permanente.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

12 – DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO BÁSICO

12.1. A Ata oriunda desse será rescindida de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, deferimento de concordata ou decretação de falência da detentora da mesma, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.2. Esta Ata poderá ser rescindida unilateralmente pela Câmara Municipal de Sinop nas hipóteses e nas condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.3. A extinção das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observará as hipóteses, condições e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137 a 139, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades e da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado na forma da regulamentação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil legalmente admitido, observadas as disposições da legislação vigente e as condições estabelecidas no Edital.

Sinop/MT, 27 de outubro de 2026.

Bárbara Renita da Silva Nilson
Responsável pelo TR/PB

13 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e **AUTORIZO** a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 27 de outubro de 2026.

Moisés Sérgio Tavares
Presidente

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026 – SRP N° 013/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Inscrição Estadual:	**Inscrição Municipal:**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-mail para assinatura digital:**
Telefone:	**Whatsapp:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e nº da Agência:	

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					**R$**	

Valor total por extenso: (.....).

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa

à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- **(Juntamente a Proposta de Preços, a(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos: Descrição técnica dos itens arrematados, ofertados através de material impresso (DIGITAL) em português (fotos, catálogos, folders, cartazes, impressos, etc...), devendo constar imagem, modelo específico da marca ofertada e descritivo de composição, sob pena de desclassificação da proposta, que será submetida à análise.**

Local e data

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e CNPJ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026 – SRP N° 013/2026

(Razão Social da Licitante)_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____ declara, para fins do disposto no edital, do PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026 – SRP N° 013/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame. (O CCMEI substitui, para todos os efeitos legais, o requerimento de empresário e a certidão simplificada, conforme o art. 21 da Resolução CGSIM nº 48/2018).

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026 – SRP N° 013/2026

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal n° 10.024/2019.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e CNPJ)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026 – SRP N° 013/2026

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos seguintes cadastros oficiais:

- Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União);
- CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça);
- CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União);
- CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União);
- Comissão Processante Permanente da Câmara Municipal de Sinop/MT.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível através do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026 – SRP N° 013/2026

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026 – SRP N° 013/2026

(Razão Social da Licitante)_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____ declara, para fins do disposto no edital, do PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026 – SRP N° 013/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e CNPJ)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026 – SRP N° 013/2026

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Sinop
Sinop/MT

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026 – SRP N° 013/2026

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)__, CNPJ/MF nº __, sediada em ____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº ____, declara, para fins do disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data: de de 2026.

.....
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026 – SRP N° 013/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Preâmbulo

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.814.574/0001-01, com sede à Avenida das Figueiras, n° 1835, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Presidente o Senhor MOISES SERGIO TAVARES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Projetada 9 Quadra18, Residencial Gente Feliz, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, portador da RG. nº 14986418 SESP/MT e CPF nº 989.333.021-15, neste ato denominada "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede à,,, na cidade de, Estado, neste ato representada,,,, residente e domiciliado à,,, na cidade de, Estado, portador da CI/RG nº e CPF/MF n°, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e o Decreto Municipal n° º 359/2023, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

Cláusula Primeira

DO OBJETO

Através da presente Ata ficam registrados os preços para futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO", para atender às necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, abaixo especificados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN. DE MEDIDA	QTD	VALOR UN. ESTIMADO	VALOR TOTAL

TOTAL R$							

1.2. A detentora da Ata de Registro deverá fornecer os materiais mediante o recebimento das requisições devidamente assinadas pelo servidor competente indicado pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal.

Cláusula Segunda
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 47 da Resolução nº 012/2024 da Câmara Municipal de Sinop/MT.

2.1.1. Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados, em sua totalidade, os quantitativos originalmente registrados dos bens que compõem seu objeto, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e devidamente justificada a necessidade administrativa, conforme previsto no art. 47 da Resolução nº 012/2024 da Câmara Municipal de Sinop/MT.

2.1.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, com eventual renovação dos quantitativos, dependerá de manifestação favorável da autoridade competente, concordância expressa do fornecedor detentor do registro e formalização mediante termo aditivo, antes do término da vigência da Ata.

2.1.3. A renovação dos quantitativos, quando autorizada, ficará limitada às quantidades originalmente registradas para cada item, não sendo admitidos acréscimos quantitativos além desse limite, observadas as disposições dos arts. 47 e 48 da Resolução nº 012/2024 da Câmara Municipal de Sinop/MT.

2.2. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2001 Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.1001 Aquisição de Equipamento de Material Permanente.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

2.3. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente

comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n° 359/2023.

2.4. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Municipal n° 359/2023.

2.6. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem nos termos do Decreto Municipal n° 359/2023.

2.7. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado por meio de portaria, doravante denominado Fiscal da Ata.

Cláusula Terceira
DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será em até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao fornecimento, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 01 (uma) via e enviadas via e-mail (licitacao02@sinop.mt.leg.br/ compras@sinop.mt.leg.br), juntamente com todas as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo dos documentos apresentados no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

3.7.1. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

3.7.2. Empresas do Simples Nacional ou MEI deverão informar no corpo da Nota fiscal que não se enquadram a esta Normativa conforme o art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, não estando sujeitas à retenção de IR, entretanto deverão comprovar esta condição além das informações complementares no documento fiscal, anexar a nota fiscal o comprovante de enquadramento do Simples Nacional ou de Micro Empreendedor Individual.

Cláusula Quarta
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sinop, conforme solicitação efetuada pelo Setor de Compras, conforme demanda.

4.1.1. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem e sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregamento, etc.;

4.2. O prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min (horário local), a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa ao responsável da empresa vencedora do certame licitatório, estando sujeitos à conferência e aceite pelo servidor responsável.

4.3. Os materiais estarão sujeitos à conferência e aceite por funcionário responsável. Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias, sob pena de cancelamento da compra.

4.3.1. Os produtos devem obedecer às especificações descritas neste Termo de Referência e normas técnicas inerentes aos mesmos;

4.4. Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 5 (cinco) dias úteis para análise da Câmara Municipal solicitante, podendo ser prorrogada a entrega do material pelo período máximo de até 05 (cinco) dias após emissão do documento justificativo, onde a Câmara Municipal tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

4.5. O recebimento dos itens não excluirá a adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta
DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Câmara Municipal:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação, após conferência das especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata as penalidades cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais e editalícias;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;

5.1.5. Notificar, formalmente e por escrito, a detentora da Ata sobre irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para correção;

5.1.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s).

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, quanto à qualidade dos produtos, prazos de entrega e demais condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

5.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, qualidade, validade ou demais exigências constantes no Termo de Referência;

5.1.9. Comunicar à contratada, com antecedência razoável, as demandas e quantitativos necessários para fornecimento dos produtos;

5.1.10. Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.11. Exigir o cumprimento das normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao objeto contratado;

5.2. Da Empresa Vencedora:

5.2.1. Fornecer os produtos nas especificações, quantidades, marcas ofertadas e qualidade exigidas no Termo de Referência, edital e proposta apresentada;

5.2.2. Designar formalmente, antes do início da execução da Ata, preposto responsável por representar a contratada perante a Administração, mediante comunicação escrita encaminhada ao fiscal ou gestor da Ata;

5.2.3. Atender prontamente às solicitações, exigências e determinações da Administração inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.4. As notas fiscais deverão conter, obrigatoriamente, a descrição correta dos itens fornecidos, número do empenho, número da Nota de Autorização de Despesa - NAD e dados bancários para pagamento;

5.2.5. As certidões fiscais, trabalhistas e demais documentos exigidos deverão acompanhar a nota fiscal para fins de liquidação da despesa;

5.2.6. Observar as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, do Decreto Municipal nº 190/2023 e demais normas correlatas relativas à retenção de Imposto de Renda;

5.2.6.1. NÃO serão realizadas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas retenção de IR, quando aplicável;

5.2.7. Empresas optantes pelo Simples Nacional ou MEI deverão informar esta condição no corpo da Nota Fiscal, bem como apresentar comprovante atualizado de enquadramento;

5.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, taxas, despesas operacionais e quaisquer outros custos decorrentes da execução do objeto;

5.2.9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

5.2.10. Fornecer os produtos no prazo, forma e local estipulados, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados ou em desacordo com as especificações técnicas;

5.2.11. Cumprir rigorosamente os horários, cronogramas e programações estabelecidas pela Administração;

5.2.12. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento e descarregamento dos produtos, observando as normas vigentes e adotando medidas que impeçam danos, contaminações ou deteriorações;

5.2.13. Entregar os materiais em perfeitas condições de uso, acondicionados adequadamente e com validade mínima exigida no Termo de Referência;

5.2.14. Substituir, sem ônus para a Administração e no prazo estabelecido, qualquer produto que apresente defeito, vício, avaria, vencimento inadequado, dano de transporte ou desconformidade com as especificações;

5.2.15. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar total ou parcialmente o objeto da contratação;

5.2.16. Observar os princípios da sustentabilidade ambiental, econômica e social previstos na Lei nº 14.133/2021, promovendo práticas que reduzam impactos ambientais;

5.2.17. Os produtos fornecidos deverão, sempre que possível:

I – possuir características biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis;

II – apresentar menor potencial de impacto ambiental;

III – possuir embalagens recicláveis ou reutilizáveis;

IV – observar boas práticas de fabricação e distribuição sustentável.

5.2.18. As embalagens deverão proteger adequadamente os produtos durante transporte, armazenamento e manuseio, evitando vazamentos, danos ou contaminações;

5.2.19. Sempre que possível, deverá ser evitado o uso excessivo de embalagens plásticas ou materiais de difícil degradação ambiental;

5.2.20. A contratada deverá orientar a Administração quanto ao descarte ambientalmente adequado de embalagens e resíduos gerados pelos produtos fornecidos;

5.2.21. Quando aplicável, a contratada deverá observar práticas de logística reversa, nos termos da legislação ambiental vigente;

5.2.22. Os produtos fornecidos deverão respeitar as normas técnicas aplicáveis, inclusive normas da ABNT, regulamentações do INMETRO e demais órgãos competentes, quando cabível;

5.2.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos dos arts. 12 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;

5.2.24. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento das obrigações assumidas;

5.2.25. Arcar integralmente com eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

5.2.26. A contratada deverá adotar, sempre que possível, boas práticas ambientais em sua cadeia logística e operacional, incluindo:

I – redução da emissão de poluentes;

II – uso racional de recursos naturais;

III – redução de desperdícios;

IV – conformidade com a legislação ambiental vigente.

Cláusula Sexta
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os pedidos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

Cláusula Sétima

DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação dela decorrentes sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da Resolução nº 012/2024 da Câmara Municipal de Sinop/MT e, quando aplicável, do Decreto Municipal nº 360/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Compete à Câmara Municipal de Sinop/MT, na condição de órgão gerenciador, apurar as infrações e aplicar as sanções relacionadas ao procedimento licitatório e ao descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata, observadas as competências legalmente estabelecidas. Nas contratações realizadas por eventuais órgãos participantes, a apuração e a aplicação das penalidades relacionadas à execução do respectivo fornecimento competirão ao órgão contratante, sem prejuízo da comunicação ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes ao registro de preços.

7.3. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as circunstâncias do caso concreto:

7.3.1. Dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas nesta Ata ou nas contratações dela decorrentes;

7.3.2. Dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.3.3. Dar causa à inexecução total das obrigações assumidas;

7.3.4. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

7.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.3.6. Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, inclusive mediante recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, quando legalmente exigível;

7.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos bens objeto da licitação, sem motivo justificado;

7.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução das obrigações assumidas;

7.3.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata ou das contratações dela decorrentes;

7.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.3.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.4. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável, assegurada a prévia defesa, as seguintes sanções:

7.4.1. Advertência;

7.4.2. Multa moratória e/ou compensatória;

7.4.3. Impedimento de licitar e contratar;

7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. A multa compensatória observará os percentuais abaixo, respeitados os limites legais de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) e a proporcionalidade da penalidade:

7.6.1. 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação correspondente ao item ou lote afetado, nas hipóteses previstas nos itens 7.3.4 e 7.3.5;

7.6.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação não formalizada ou, em caso de recusa injustificada em assinar a Ata, sobre o valor estimado dos itens ou lotes adjudicados ao fornecedor, na hipótese do item 7.3.6;

7.6.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese prevista no item 7.3.1;

7.6.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação afetada ou, quando a infração disser respeito à totalidade dos compromissos assumidos na Ata, sobre o valor dos itens ou lotes atingidos, na hipótese prevista no item 7.3.3;

7.6.5. 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação ou dos itens ou lotes diretamente afetados pela infração, nas hipóteses previstas nos itens 7.3.2 e 7.3.8 a 7.3.12, observada a gravidade da conduta e os demais critérios legais;

7.6.6. Nas hipóteses de retardamento injustificado previstas no item 7.3.7, será aplicada a multa moratória disciplinada no item 7.7, sem prejuízo de eventual conversão em multa compensatória, observados os requisitos legais e vedada a dupla punição pelo mesmo fundamento.

7.7. O atraso injustificado na entrega dos bens ou no cumprimento de obrigação de substituição sujeitará o fornecedor à aplicação de multa moratória, calculada sobre o valor da parcela não entregue ou não substituída tempestivamente, nos seguintes percentuais:

7.7.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, do 1º ao 10º dia;

7.7.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, do 11º ao 20º dia;

7.7.3. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, do 21º ao 30º dia.

7.7.4. Os percentuais previstos nos itens anteriores serão aplicados de forma progressiva, por faixa de atraso, limitando-se a multa moratória a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

7.7.5. Ultrapassados 30 (trinta) dias de atraso, a Administração avaliará, mediante decisão fundamentada, a conveniência da manutenção da contratação, a possibilidade de extinção contratual e as providências relativas ao cancelamento do registro, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

7.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no item 7.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada às infrações previstas nos itens 7.3.2 a 7.3.7, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nos itens 7.3.8 a 7.3.12, bem como às infrações previstas nos itens 7.3.2 a 7.3.7 que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. A aplicação da multa será precedida de oportunidade de defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão competente, observadas as disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir.

7.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, observados os procedimentos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá exclusivamente pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, conforme art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.16. A multa poderá ser descontada de valores eventualmente devidos ao fornecedor, observadas as disposições legais, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, quando cabível.

7.17. A aplicação de sanção administrativa não implica, por si só, o cancelamento automático do registro de preços ou a extinção das contratações dele decorrentes, devendo tais providências observar as hipóteses legais, o procedimento aplicável e decisão administrativa fundamentada.

7.18. Será admitida a reabilitação do fornecedor sancionado com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos os requisitos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive os prazos mínimos legais e as demais condições aplicáveis.

Cláusula Oitava
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis durante sua vigência, inclusive em caso de prorrogação, não sendo objeto de reajuste, repactuação ou revisão, nos termos do art. 48 da Resolução nº 012/2024 da Câmara Municipal de Sinop/MT, sem prejuízo da aplicação dos institutos legalmente cabíveis às contratações dela decorrentes.

8.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos materiais e equipamentos, compreendendo todos os custos e despesas necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, fretes, embalagens, seguros, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, formalizadas mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil legalmente admitido, observarão, quando cabível, as condições de reajustamento e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 012/2024 e nos respectivos instrumentos de contratação.

8.2.1. O reajustamento dos preços das contratações decorrentes, quando cabível, observará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e a data-base legalmente aplicável.

8.2.2. O reajustamento previsto neste instrumento não implicará alteração automática dos preços registrados na Ata, restringindo-se à contratação da qual decorrer o respectivo direito.

8.3. Na hipótese de os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar o fornecedor registrado para negociar a redução dos valores, visando à sua adequação às condições de mercado, mantidas as especificações, a qualidade e as demais condições originalmente estabelecidas.

8.3.1. Não havendo êxito na negociação, o Órgão Gerenciador avaliará o cancelamento do registro correspondente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa, quando cabível.

8.3.2. Na hipótese de cancelamento do registro, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, respeitada a ordem de classificação e as condições previstas no edital, para negociação e eventual formalização do registro, quando legalmente admitido.

8.4. Quando os preços praticados no mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor alegar impossibilidade de cumprimento dos compromissos assumidos, poderá apresentar requerimento fundamentado ao Órgão Gerenciador, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos supervenientes e de seus efeitos sobre o fornecimento.

8.4.1. O requerimento deverá ser instruído, conforme a natureza da situação alegada, com documentos que demonstrem a alteração das condições de mercado e a efetiva repercussão sobre o fornecimento, tais como notas fiscais, propostas de fornecedores, listas de preços de fabricantes, planilhas de custos e outros elementos pertinentes.

8.4.2. O requerimento será analisado pela Administração para verificar a existência de fundamento para o cancelamento do registro ou para outras providências legalmente cabíveis, não constituindo autorização para revisão ou majoração dos preços registrados.

8.4.3. Reconhecida a impossibilidade de manutenção do compromisso nas condições originalmente registradas, por motivo superveniente devidamente comprovado e não imputável ao fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá promover o cancelamento do respectivo registro, mediante decisão fundamentada, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

8.5. Para subsidiar as decisões previstas nesta cláusula, o Órgão Gerenciador poderá realizar pesquisa de preços, consultar bancos de dados, índices ou tabelas oficiais, solicitar documentos complementares e adotar outras diligências necessárias à verificação das condições de mercado.

8.6. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre o requerimento de cancelamento do registro ou sobre as providências administrativas cabíveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses de prorrogação devidamente justificadas e registradas no processo administrativo.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro de preços de determinado item, poderá a Administração adotar as providências necessárias à continuidade do atendimento da demanda, inclusive convocação de fornecedores remanescentes, quando cabível, ou instauração de novo procedimento licitatório, observadas as disposições legais pertinentes.

8.8. A apresentação de requerimento de cancelamento do registro ou de alegação de desequilíbrio econômico-financeiro não produzirá, por si só, efeito suspensivo sobre as obrigações regularmente assumidas pelo fornecedor, permanecendo exigível o seu cumprimento até decisão administrativa em sentido contrário, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.9. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata, observados o contraditório, a ampla defesa e as circunstâncias do caso concreto.

8.10. O cancelamento do registro de preços não implicará automaticamente a extinção das contratações anteriormente formalizadas, que observarão suas próprias condições e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Nona

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços a critério da Câmara Municipal; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pela Câmara Municipal, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas da União, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Câmara Municipal, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo setor de compras da Câmara Municipal de Sinop.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pelo mesmo setor, ou a quem esta delegar a competência para tanto. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador

de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições.

Cláusula Décima Primeira

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

Cláusula Décima Segunda

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2026 e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os itens arrematados.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais n° 359/2023 e a Resolução CMS n° 012/2024, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Terceira

DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sinop/MT, XX de novembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT

MOISES SERGIO TAVARES

CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO

(Futura contratada)